



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 200/2026
TERESINA - PI, 20 de outubro de 2026

DOE/PI - ANO XCVI - 137º DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

DECRETOS	01
PORTARIAS	03
EXTRATOS	55
TERMOS	111
ERRATAS	124
RESOLUÇÕES	125
AVISOS	135
EDITAIS	154
LICENÇAS AMBIENTAIS	181

DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta na Informação nº 547/2026/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPA, de 13 de outubro de 2026, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Piauí, no Ofício nº 2918/2026/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 13 de outubro de 2026, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e nos demais documentos constantes no Processo SEI nº 00028.016647/2026-92,

R E S O L V E reverter, em consonância com o disposto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2026, em virtude de não ter sido eleita para cargo eletivo de natureza política nas Eleições de 2026, a Coronel PM **MARIA ELIZETE DE LIMA SILVA SEGUNDA**, RGPM nº **.12141-**, agregada por meio do Decreto S/N, de 24 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 162/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0026998235

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 31793, datada de 20 de outubro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta na Informação nº 544/2026/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPA, de 13 de outubro de 2026, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Piauí, no Ofício nº 2919/2026/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 13 de outubro de 2026, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e nos demais documentos constantes no Processo SEI nº 00028.016678/2026-43,



R E S O L V E reverter, em consonância com o disposto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2026, em virtude de não ter sido eleito para cargo eletivo de natureza política nas Eleições de 2026, o Coronel PM **NELSON ONEDIO FEITOSA**, RGPM nº **.10591-**, agregado por meio do Decreto S/N, de 24 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 162/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0026994403

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 31802, datada de 20 de outubro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 00115.000722/2026-14,

R E S O L V E, de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e pela Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e suas alterações, AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO da cessão do servidor **DANIEL MIRANDA CARDOSO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 157493-X, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI, para continuar exercendo o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo CD-CC-SP-22, junto ao Gabinete do Deputado Federal Florentino Neto, na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22 de outubro de 2026, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de outubro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 0027078297





(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 31868, datada de 20 de outubro de 2026.)

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº 1629/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI nº 00303.009861/2026-96;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública Raiana Martins Pereira, para atuar junto à **1ª Defensoria Pública da Mulher, no dia 16/10/2026**, e na **3ª Defensoria Pública da Mulher, no dia 20/10/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 16 de outubro de 2026.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 1.630/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI nº 00303.010171/2026-80, o resultado do Edital GDPG nº 182/2026, de 08 de outubro de 2026, bem como o Despacho Decisório nº 544/2026.

RESOLVE:



Art. 1º **DESIGNAR** o Defensor Público **JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO** para atuar, em regime de substituição voluntária, na 7ª Defensoria Pública Regional de Parnaíba, vinculada à Diretoria Regional, no período de 03 e 04 de novembro de 2026, sem prejuízo das atividades do órgão de atuação do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, nos termos do resultado do Edital GDPG nº 182/2026, de 08 de outubro de 2026, bem como do Despacho Decisório nº 544/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 16 de outubro de 2026.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Defensora Pública Geral em Exercício

PORTARIA GDPG Nº 1.631/2026

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI nº 00303.010171/2026-80, o resultado do Edital GDPG nº 182/2026, de 08 de outubro de 2026, bem como o Despacho Decisório nº 544/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Defensor Público **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS** para atuar, em regime de substituição voluntária, na Defensoria Pública de José de Freitas, vinculada à Diretoria Regional, no dia 16 de outubro de 2026, sem prejuízo das atividades do órgão de atuação do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, nos termos do resultado do Edital GDPG nº 182/2026, de 08 de outubro de 2026, bem como do Despacho Decisório nº 544/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 16 de outubro de 2026.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS



*Defensora Pública Geral em Exercício***PORTARIA GDPG Nº 1.632/2026**

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI nº 00303.010172/2026-24, o resultado do Edital GDPG nº 183/2026, de 09 de outubro de 2026, bem como o Despacho Decisório nº 543/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Defensor Público **GERIMAR DE BRITO VIEIRA** para atuar, em regime de acumulação, na 6ª Defensoria Pública Cível da Capital, vinculada à Diretoria Cível, no período de 20 de outubro a 21 de novembro de 2026, sem prejuízo das atividades do órgão de atuação do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, nos termos do resultado do Edital GDPG nº 183/2026, de 09 de outubro de 2026, bem como do Despacho Decisório nº 543/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 16 de outubro de 2026.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Defensora Pública Geral em Exercício

PORTARIA GDPG Nº 1633/2026

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI Nº 00303.010362/2026-41;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Defensor Público **MARCELO MOITA PIEROT**, para atuar, em regime de substituição natural, na 1ª Defensoria Pública Cível, no período de 17 a 20 de novembro de 2026.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 16 de outubro de 2026.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 1634/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o constante no Processo **SEI nº 00303.002836/2026-81**;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE A PORTARIA GDPG Nº 472/2026;

Art. 2º DESIGNAR a Defensora Pública **ALYNNE PATRÍCIO DE ALMEIDA SANTOS**, para substituir junto à Diretoria Cível, em decorrência de férias do Defensor Público **MARCELO MOITA PIEROT**, nos seguintes períodos:

I - 1º período aquisitivo de férias (2025):

- a. 1ª Etapa: de 07/01/2026 a 16/01/2026(10 dias);
- b. 2ª Etapa: de 17/06/2026 A 26/06/2026(10 dias);
- c. 3ª Etapa: de 22/07/2026 A 31/07/2026(10 dias);

II - 2º período aquisitivo de férias (2025):

- d. 1ª Etapa: de 09/09/2026 a 18/09/2026 (10 dias);
- e. 3ª Etapa: de 23/11/2026 a 02/12/2026(10 dias).

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 16 de outubro de 2026.

VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS



*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em exercício***PORTARIA GDPG Nº 1635/2026**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI Nº 00303.002836/2026-81;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA**, para substituir o Defensor Público MARCELO MOITA PIEROT na Diretoria Cível, no período de 20 a 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 16 de outubro de 2026.

VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 1636/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 00303.002836/2026-81;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE A PORTARIA GDPG Nº 473/2026;

Art. 2º DESIGNAR o Defensor Público **ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA**, para substituir junto à 2ª Defensoria Pública Cível, em decorrência de férias do Defensor Público **MARCELO MOITA PIEROT**, nos seguintes períodos:

I - 1º período aquisitivo de férias (2025):

f. 1ª Etapa: de 07/01/2026 a 16/01/2026(10 dias);

g. 2ª Etapa: de 17/06/2026 A 26/06/2026(10 dias);



h. 3ª Etapa: de 22/07/2026 A 31/07/2026(10 dias);

II - 2º período aquisitivo de férias (2025):

i. 1ª Etapa: de 09/09/2026 a 18/09/2026 (10 dias);

j. 2ª Etapa: de 20/10/2026 a 29/10/2026 (10 dias);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 16 de outubro de 2026.

VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em exercício

PORTARIA GDPG Nº 1637/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo 00303.002836/2026-81;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **GERIMAR DE BRITO VIEIRA**, para substituir o Defensor Público MARCELO MOITA PIEROT, junto à 2ª Defensoria Pública Cível, no período de 23/11/2026 a 02/12/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 16 de outubro de 2026.

VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em exercício

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31792, datada de 20 de outubro de 2026.)

PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT-PI

Portaria Nº 96, de 05 de outubro de 2026/PIT



Dispõe sobre exoneração de pessoal.

O PRESIDENTE DO PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A - PIT no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021 e Ata de criação do Estatuto Social do Piauí Instituto De Tecnologia S/A - PIT,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos do Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021, João Vitor da Silva Lima.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 30/09/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado digitalmente)

RAFAEL JALES LIMA FERREIRA

Diretor-Presidente do PIT

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31834, datada de 20 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - FUNART-PI

Portaria Nº 84/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - FUNART, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao servidor(a) ANTÔNIO GONÇALVES FILHO - matrícula nº 027422-4, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2008 a 2012, a ser gozada no período de: 03/11/2026 a 01/02/2027.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

(documento assinado eletronicamente)

MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31844, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 249/2026/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000617/2026-48;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117 caput, e parágrafos da Lei nº 14.133/21, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

- I. - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II. - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **244/2026/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa: LJ SERVIÇOS & EVENTOS LTDA, tendo como objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE: ALTO DO JACU, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) **WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matrícula Nº 438272-2**, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 16/10/2026.

Publique-se

Cumpra-se.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA
Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31845, datada de 20 de outubro de 2026.)



SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**Portaria Nº 41 2026/SEGOV-PI/GAB**

Teresina/PI, 16 de outubro de 2026.

Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO N.º 24/2023, vigente no âmbito da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de Fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da SEGOV-PI abaixo para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO 24/2023, firmado entre a SECRETARIA DE GOVERNO DO PIAUI - SEGOV-PI e a empresa TWO CLOUD SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, tendo como OBJETO DO CONTRATO a contratação de subscrição de licença de uso do software Microsoft Office 365 Enterprise, com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as demandas da SECRETARIA DE GOVERNO DO PIAUI - SEGOV/PI.

Pablo dos Santos Costa, matrícula nº 462392-4 - FISCAL DO CONTRATO.

Gabriel Silva Oliveira, matrícula nº 373904-0 - SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO.

Guilherme Enéas Vaz Silva, matrícula nº 268489-6 - GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:



- I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;
- II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;
- IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;
- VII - expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;
- VIII - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 136 2024/SEGOV-PI/GAB, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO
Secretário de Governo do Estado Piauí

Portaria Nº 42 2026/SEGOV-PI/GAB

Teresina/PI, 16 de outubro de 2026.



Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO Nº 29/2023, vigente no âmbito da SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ -SEGOV/PI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de Fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da SEGOV-PI abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO 29/2023, firmado entre a SECRETARIA DE GOVERNO DO PIAUÍ - SEGOV-PI e a P V N COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, tendo como OBJETO DO CONTRATO a Locação de Impressoras Multifuncional Policromática A3 e/ou A4, com Toner - Outsourcing para suprir as demandas da SECRETARIA DE GOVERNO DO PIAUÍ - SEGOV/PI.

Pablo dos Santos Costa, matrícula nº 462392-4- FISCAL DO CONTRATO.

Gabriel Silva Oliveira, matrícula nº 373904-0 - SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO.

Guilherme Enéas Vaz Silva, matrícula nº 268489-6 - GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;



III - registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 137 2024 /SEGOV-PI/GAB, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO
Secretário de Governo do Estado Piauí

Portaria Nº 43 2026/SEGOV-PI/GAB

Teresina/PI, 16 de outubro de 2026.

Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO N.º 10/2026, vigente no âmbito da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – SEGOV/PI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas



pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1o, do Decreto Estadual N.º 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, bem como: CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo a constante no Decreto Estadual N.º 15.093/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar abaixo os Servidores da SEGOV-PI para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO N.º 10/2026, firmado entre a SEGOV-PI e a empresa PIAUI LINK S/A, tendo como OBJETO DO CONTRATO o Fornecimento de link via satélite de baixa órbita (LEO) - conexão móvel com franquia ilimitada, equipamentos em comodato e instalação em veículos oficiais da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - Segov-PI.

Márcio Dias Barbosa Araújo, matrícula nº 462389-4 - FISCAL REQUISITANTE

Gabriel Silva Oliveira, matrícula nº 0374202-4 - FISCAL TÉCNICO

Franssuar Augusto Loiola Oliveira, matrícula nº 374133-8 - SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO

Livia Helena Campelo Veloso, matrícula nº 0378272-7 - FISCAL ADMINISTRATIVO

Guilherme Enéas Vaz Silva, matrícula nº 268489-6 - GESTOR DO CONTRATO

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I- Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Técnico Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal Técnico os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL REQUISITANTE:

I - Participar da elaboração do Plano de Inserção e do Plano de Fiscalização do Contrato;

II - participar da reunião inicial convocada pelo gestor do contrato;

III- avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada;

IV- verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com



apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

V- verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, conforme disposto na IN no 01/2019;

VI- elaborar Relatório de Fiscalização, com base nas situações apresentadas no Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhando-o ao gestor do contrato;

VII- emitir o Termo de Recebimento Definitivo, em conjunto com o gestor do contrato;

VIII- encaminhar ao gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, extinção dos contratos, dentre outros;

IX- participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;

X- informar à Área de Gerenciamento de Contratos a necessidade de designação de novo Fiscal Requisitante, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho.

Parágrafo Único: o Fiscal Requisitante substituirá o Fiscal Administrativo, na impossibilidade de exercer atos de suas atribuições contidas no artigo 4º.

Art. 4º As atribuições do FISCAL ADMINISTRATIVO:

I- Exercer o acompanhamento administrativo da execução contratual;

II- O Fiscal Administrativo do Contrato deverá, mensalmente, antes de realizar o recebimento provisório encaminhar a documentação para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, e verificar:

a) a regularidade fiscal, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido.

III- Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

IV - Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

V - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

VI - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando- o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VII - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VIII - Expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

X - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único: o Fiscal Administrativo substituirá o Fiscal Requisitante, na impossibilidade de exercer atos de suas atribuições contidas no artigo 3º.



Art. 5º As atribuições do FISCAL TECNICO:

I- O fiscal técnico do contrato deverá, quando couber, realizar mensalmente, por intermédio dos instrumentos de controle previstos em contrato ou os Instrumentos de Medição de Resultado ou similar, a verificação dos aspectos do contrato, antes de encaminhar a documentação ao fiscal administrativo;

II- os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

III- Nos casos de atraso ou falta de indicação, exoneração ou afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

IV- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

V- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

VI- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VII- a satisfação do público usuário, se possível a medição.

Parágrafo Único: A substituição do Fiscal Técnico Titular será exercido pelo Suplente no que diz respeito aos atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 6º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 26 2026/SEGOV-PI/GAB , de 17 de junho 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO
Secretário de Governo do Estado Piauí

Portaria Nº 44 2026/SEGOV-PI/GAB

Teresina/PI, 16 de outubro de 2026.

Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO Nº 18/2024, vigente no âmbito da
Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo a constante no Decreto Estadual Nº 15.093/2013;



RESOLVE:

Art. 1º Designar abaixo os Servidores da SEGOV-PI para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO Nº 18/2024, firmado entre a SEGOV-PI e a empresa G. M DE MOURA BARROS - EPP, tendo como OBJETO DO CONTRATO a prestação de serviços, sob demanda, de locação de espaços com e sem alimentação, mobiliário adequados e serviços correlatos, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV-PI:

Danilo de Sousa Andrade, matrícula nº 0433700-0 - FISCAL ADMINISTRATIVO

Leonardo Augusto Souza, matrícula nº 800692-5 - FISCAL REQUISITANTE

Landerson Moura Fernandes Carvalho, matrícula nº 462391-6 - FISCAL TÉCNICO

Rafaela Costa Brandão dos Santos, matrícula nº 462390-8- SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO

Nathália Christina Vasconcelos Assunção, matrícula nº 462353-3 - GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Técnico Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal Técnico os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL REQUISITANTE:

I - Participar da elaboração do Plano de Inserção e do Plano de Fiscalização do Contrato;

II - participar da reunião inicial convocada pelo gestor do contrato;

III- avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada;

IV- verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;



V- verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, conforme disposto na IN nº 01/2019;

VI- elaborar Relatório de Fiscalização, com base nas situações apresentadas no Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhando-o ao gestor do contrato;

VII- emitir o Termo de Recebimento Definitivo, em conjunto com o gestor do contrato;

VIII- encaminhar ao gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, extinção dos contratos, dentre outros;

IX- participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;

X- informar à Área de Gerenciamento de Contratos a necessidade de designação de novo Fiscal Requisitante, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho.

Parágrafo Único: o Fiscal Requisitante substituirá o Fiscal Administrativo, na impossibilidade de exercer atos de suas atribuições contidas no artigo 4º.

Art. 4º As atribuições do FISCAL ADMINISTRATIVO:

I- Exercer o acompanhamento administrativo da execução contratual;

II- O Fiscal Administrativo do Contrato deverá, mensalmente, antes de realizar o recebimento provisório encaminhar a documentação para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, e verificar:

a) a regularidade fiscal, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido.

III- Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

IV - Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

V - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

VI - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;



VII - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VIII - Expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

IX - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único: o Fiscal Administrativo substituirá o Fiscal Requisitante, na impossibilidade de exercer atos de suas atribuições contidas no artigo 3º.

Art. 5º As atribuições do FISCAL TÉCNICO:

I- O fiscal técnico do contrato deverá, quando couber, realizar mensalmente, por intermédio dos instrumentos de controle previstos em contrato ou os Instrumentos de Medição de Resultado ou similar, a verificação dos aspectos do contrato, antes de encaminhar a documentação ao fiscal administrativo:

II- os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

III- Nos casos de atraso ou falta de indicação, exoneração ou afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

IV- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

V- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

VI- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VII- a satisfação do público usuário, se possível a medição.

Parágrafo Único: A substituição do Fiscal Técnico Titular será exercido pelo Suplente no que diz respeito aos atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 6º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 27/2025, de 01 de junho DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo do Estado Piauí

Portaria Nº 45 2026/SEGOV-PI/GAB Teresina/PI, 16 de outubro de 2026.

Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO Nº 19/2024, vigente no âmbito da
Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo a constante no Decreto Estadual Nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar abaixo os Servidores da SEGOV-PI para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO Nº 19/2024, firmado entre a SEGOV-PI e a empresa NUTRI BRASIL LTDA, tendo como OBJETO DO CONTRATO a prestação de serviços, sob demanda, de locação de espaços com e sem alimentação, mobiliário adequados e serviços correlatos, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV-PI:

Danilo de Sousa Andrade, matrícula nº 0433700-0 - FISCAL ADMINISTRATIVO

Leonardo Augusto Souza, matrícula nº 800692-5 - FISCAL REQUISITANTE

Landerson Moura Fernandes Carvalho, matrícula nº 462391-6 - FISCAL TÉCNICO

Rafaela Costa Brandão dos Santos, matrícula nº 462390-8- SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO

Nathália Christina Vasconcelos Assunção, matrícula nº 462353-3 - GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à



formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Técnico Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal Técnico os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL REQUISITANTE:

I - Participar da elaboração do Plano de Inserção e do Plano de Fiscalização do Contrato;

II - participar da reunião inicial convocada pelo gestor do contrato;

III- avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada;

IV- verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

V- verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, conforme disposto na IN nº 01/2019;

VI- elaborar Relatório de Fiscalização, com base nas situações apresentadas no Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhando-o ao gestor do contrato;

VII- emitir o Termo de Recebimento Definitivo, em conjunto com o gestor do contrato;

VIII- encaminhar ao gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, extinção dos contratos, dentre outros;

IX- participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;

X- informar à Área de Gerenciamento de Contratos a necessidade de designação de novo Fiscal Requisitante, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho.

Parágrafo Único: o Fiscal Requisitante substituirá o Fiscal Administrativo, na impossibilidade de exercer atos de suas atribuições contidas no artigo 4º.

Art. 4º As atribuições do FISCAL ADMINISTRATIVO:

I- Exercer o acompanhamento administrativo da execução contratual;

II- O Fiscal Administrativo do Contrato deverá, mensalmente, antes de realizar o recebimento



provisório encaminhar a documentação para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, e verificar:

a) a regularidade fiscal, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido.

III- Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

IV - Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

V - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

VI - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VII - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VIII - Expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

IX - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único: o Fiscal Administrativo substituirá o Fiscal Requisitante, na impossibilidade de exercer atos de suas atribuições contidas no artigo 3º.

Art. 5º As atribuições do FISCAL TÉCNICO:

I- O fiscal técnico do contrato deverá, quando couber, realizar mensalmente, por intermédio dos instrumentos de controle previstos em contrato ou os Instrumentos de Medição de Resultado ou similar, a verificação dos aspectos do contrato, antes de encaminhar a documentação ao fiscal administrativo;

II- os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

III- Nos casos de atraso ou falta de indicação, exoneração ou afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de



suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

IV- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

V- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

VI- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VII- a satisfação do público usuário, se possível a medição.

Parágrafo Único: A substituição do Fiscal Técnico Titular será exercido pelo Suplente no que diz respeito aos atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 6º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 28 2025/SEGOV-PI/GAB de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo do Estado Piauí

Portaria Nº 46 2026/SEGOV-PI/GAB Teresina/PI, 16 de outubro de 2026.

Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO Nº 20/2024, vigente no âmbito da
Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo a constante no Decreto Estadual Nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar abaixo os Servidores da SEGOV-PI para acompanharem e fiscalizarem a execução



do CONTRATO N° 20/2024, firmado entre a SEGOV-PI e a empresa LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA, tendo como OBJETO DO CONTRATO a prestação de serviços, sob demanda, de locação de espaços com e sem alimentação, mobiliário adequados e serviços correlatos, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV-PI:

Danilo de Sousa Andrade, matrícula nº 0433700-0 - FISCAL ADMINISTRATIVO

Leonardo Augusto Souza, matrícula nº 800692-5 - FISCAL REQUISITANTE

Landerson Moura Fernandes Carvalho, matrícula nº 462391-6 - FISCAL TÉCNICO

Rafaela Costa Brandão dos Santos, matrícula nº 462390-8- SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO

Nathália Christina Vasconcelos Assunção, matrícula nº 462353-3 - GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Técnico Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal Técnico os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL REQUISITANTE:

I - Participar da elaboração do Plano de Inserção e do Plano de Fiscalização do Contrato;

II - participar da reunião inicial convocada pelo gestor do contrato;

III- avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada;

IV- verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

V- verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, conforme disposto na IN nº 01/2019;



VI- elaborar Relatório de Fiscalização, com base nas situações apresentadas no Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhando-o ao gestor do contrato;

VII- emitir o Termo de Recebimento Definitivo, em conjunto com o gestor do contrato;

VIII- encaminhar ao gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, extinção dos contratos, dentre outros;

IX- participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;

X- informar à Área de Gerenciamento de Contratos a necessidade de designação de novo Fiscal Requisitante, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho.

Parágrafo Único: o Fiscal Requisitante substituirá o Fiscal Administrativo, na impossibilidade de exercer atos de suas atribuições contidas no artigo 4º.

Art. 4º As atribuições do FISCAL ADMINISTRATIVO:

I- Exercer o acompanhamento administrativo da execução contratual;

II- O Fiscal Administrativo do Contrato deverá, mensalmente, antes de realizar o recebimento provisório encaminhar a documentação para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, e verificar:

a) a regularidade fiscal, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido.

III- Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

IV - Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

V - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

VI - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VII - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;



VIII - Expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

IX - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único: o Fiscal Administrativo substituirá o Fiscal Requisitante, na impossibilidade de exercer atos de suas atribuições contidas no artigo 3º.

Art. 5º As atribuições do FISCAL TÉCNICO:

I- O fiscal técnico do contrato deverá, quando couber, realizar mensalmente, por intermédio dos instrumentos de controle previstos em contrato ou os Instrumentos de Medição de Resultado ou similar, a verificação dos aspectos do contrato, antes de encaminhar a documentação ao fiscal administrativo:

II- os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

III- Nos casos de atraso ou falta de indicação, exoneração ou afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

IV- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

V- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

VI- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VII- a satisfação do público usuário, se possível a medição.

Parágrafo Único: A substituição do Fiscal Técnico Titular será exercido pelo Suplente no que diz respeito aos atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 6º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 29 2025/SEGOV-PI/GAB de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)



IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo do Estado Piauí

Portaria Nº 47 2026/SEGOV-PI/GAB Teresina/PI, 16 de outubro de 2026.

Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO Nº 41/2024, vigente no âmbito da
Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo a constante no Decreto Estadual Nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar abaixo os Servidores da SEGOV-PI para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO Nº 41/2024, firmado entre a SEGOV-PI e a empresa ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, tendo como OBJETO DO CONTRATO a prestação de serviços, sob demanda, de locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos com montagem e desmontagem e serviços correlatos, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV-PI - LOTES I, III, V, VI, IX, X, XI e XII:

Danilo de Sousa Andrade, matrícula nº 0433700-0 - FISCAL ADMINISTRATIVO

Leonardo Augusto Souza, matrícula nº 800692-5 - FISCAL REQUISITANTE

Landerson Moura Fernandes Carvalho, matrícula nº 462391-6 - FISCAL TÉCNICO

Rafaela Costa Brandão dos Santos, matrícula nº 462390-8- SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO

Nathália Christina Vasconcelos Assunção, matrícula nº 462353-3 - GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.



Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Técnico Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal Técnico os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL REQUISITANTE:

I - Participar da elaboração do Plano de Inserção e do Plano de Fiscalização do Contrato;

II - participar da reunião inicial convocada pelo gestor do contrato;

III- avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada;

IV- verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

V- verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, conforme disposto na IN nº 01/2019;

VI- elaborar Relatório de Fiscalização, com base nas situações apresentadas no Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhando-o ao gestor do contrato;

VII- emitir o Termo de Recebimento Definitivo, em conjunto com o gestor do contrato;

VIII- encaminhar ao gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, extinção dos contratos, dentre outros;

IX- participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;

X- informar à Área de Gerenciamento de Contratos a necessidade de designação de novo Fiscal Requisitante, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho.

Parágrafo Único: o Fiscal Requisitante substituirá o Fiscal Administrativo, na impossibilidade de exercer atos de suas atribuições contidas no artigo 4º.

Art. 4º As atribuições do FISCAL ADMINISTRATIVO:

I- Exercer o acompanhamento administrativo da execução contratual;

II- O Fiscal Administrativo do Contrato deverá, mensalmente, antes de realizar o recebimento provisório encaminhar a documentação para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, e verificar:

a) a regularidade fiscal, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de



Fornecedores – SICAF;

b) se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido.

III- Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

IV - Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

V - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

VI - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VII - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VIII - Expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

IX - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único: o Fiscal Administrativo substituirá o Fiscal Requisitante, na impossibilidade de exercer atos de suas atribuições contidas no artigo 3º.

Art. 5º As atribuições do FISCAL TÉCNICO:

I- O fiscal técnico do contrato deverá, quando couber, realizar mensalmente, por intermédio dos instrumentos de controle previstos em contrato ou os Instrumentos de Medição de Resultado ou similar, a verificação dos aspectos do contrato, antes de encaminhar a documentação ao fiscal administrativo;

II- os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

III- Nos casos de atraso ou falta de indicação, exoneração ou afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

IV- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



V- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

VI- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VII- a satisfação do público usuário, se possível a medição.

Parágrafo Único: A substituição do Fiscal Técnico Titular será exercido pelo Suplente no que diz respeito aos atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 6º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 30 2025 de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo do Estado Piauí

Portaria Nº 48 2026/SEGOV-PI/GAB Teresina/PI, 16 de outubro de 2026.

Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO Nº 42/2024, vigente no âmbito da
Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo a constante no Decreto Estadual Nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar abaixo os Servidores da SEGOV-PI para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO Nº 42/2024, firmado entre a SEGOV-PI e a empresa INOVE EVENTOS LTDA, tendo como OBJETO DO CONTRATO a prestação de serviços, sob demanda, de locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos com montagem e desmontagem e serviços correlatos, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV-



PI, conforme especificado no Lote II, itens 1, 2 3 e 4; e Lote VIII, itens 1, 2, 3, 4 e 5:

Danilo de Sousa Andrade, matrícula nº 0433700-0 – FISCAL ADMINISTRATIVO

Leonardo Augusto Souza, matrícula nº 800692-5 – FISCAL REQUISITANTE

Landerson Moura Fernandes Carvalho, matrícula nº 462391-6 – FISCAL TÉCNICO

Rafaela Costa Brandão dos Santos, matrícula nº 462390-8- SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO

Nathália Christina Vasconcelos Assunção, matrícula nº 462353-3 – GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Técnico Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal Técnico os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL REQUISITANTE:

I - Participar da elaboração do Plano de Inserção e do Plano de Fiscalização do Contrato;

II - participar da reunião inicial convocada pelo gestor do contrato;

III- avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada;

IV- verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

V- verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, conforme disposto na IN nº 01/2019;

VI- elaborar Relatório de Fiscalização, com base nas situações apresentadas no Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhando-o ao gestor do contrato;



- VII- emitir o Termo de Recebimento Definitivo, em conjunto com o gestor do contrato;
- VIII- encaminhar ao gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, extinção dos contratos, dentre outros;
- IX- participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;
- X- informar à Área de Gerenciamento de Contratos a necessidade de designação de novo Fiscal Requisitante, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho.

Parágrafo Único: o Fiscal Requisitante substituirá o Fiscal Administrativo, na impossibilidade de exercer atos de suas atribuições contidas no artigo 4º.

Art. 4º As atribuições do FISCAL ADMINISTRATIVO:

- I- Exercer o acompanhamento administrativo da execução contratual;
- II- O Fiscal Administrativo do Contrato deverá, mensalmente, antes de realizar o recebimento provisório encaminhar a documentação para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, e verificar:
- a) a regularidade fiscal, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido.
- III- Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;
- IV - Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;
- V - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- VI - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- VII - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;
- VIII - Expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;



IX - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único: o Fiscal Administrativo substituirá o Fiscal Requisitante, na impossibilidade de exercer atos de suas atribuições contidas no artigo 3º.

Art. 5º As atribuições do FISCAL TÉCNICO:

I- O fiscal técnico do contrato deverá, quando couber, realizar mensalmente, por intermédio dos instrumentos de controle previstos em contrato ou os Instrumentos de Medição de Resultado ou similar, a verificação dos aspectos do contrato, antes de encaminhar a documentação ao fiscal administrativo;

II- os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

III- Nos casos de atraso ou falta de indicação, exoneração ou afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

IV- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

V- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

VI- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VII- a satisfação do público usuário, se possível a medição.

Parágrafo Único: A substituição do Fiscal Técnico Titular será exercido pelo Suplente no que diz respeito aos atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 6º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 31 2025/SEGOV-PI/GAB de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo do Estado Piauí



Portaria Nº 49 2026/SEGOV-PI/GAB

Teresina/PI, 16 de outubro de 2026.

Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO Nº 43/2024, vigente no âmbito da
Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo a constante no Decreto Estadual Nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar abaixo os Servidores da SEGOV-PI para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO Nº 43/2024, firmado entre a SEGOV-PI e a empresa EXTAND MONTAGENS E EVENTOS LTDA EPP, tendo como OBJETO DO CONTRATO a prestação de serviços, sob demanda, de locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos com montagem e desmontagem e serviços correlatos, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Piauí - SEGOV-PI - LOTE IV:

Danilo de Sousa Andrade, matrícula nº 0433700-0 - FISCAL ADMINISTRATIVO

Leonardo Augusto Souza, matrícula nº 800692-5 - FISCAL REQUISITANTE

Landerson Moura Fernandes Carvalho, matrícula nº 462391-6 - FISCAL TÉCNICO

Rafaela Costa Brandão dos Santos, matrícula nº 462390-8- SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO

Nathália Christina Vasconcelos Assunção, matrícula nº 462353-3 - GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Técnico Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal Técnico os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.



Art. 3º As atribuições do FISCAL REQUISITANTE:

I - Participar da elaboração do Plano de Inserção e do Plano de Fiscalização do Contrato;

II - participar da reunião inicial convocada pelo gestor do contrato;

III- avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada;

IV- verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

V- verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, conforme disposto na IN nº 01/2019;

VI- elaborar Relatório de Fiscalização, com base nas situações apresentadas no Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhando-o ao gestor do contrato;

VII- emitir o Termo de Recebimento Definitivo, em conjunto com o gestor do contrato;

VIII- encaminhar ao gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, extinção dos contratos, dentre outros;

IX- participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;

X- informar à Área de Gerenciamento de Contratos a necessidade de designação de novo Fiscal Requisitante, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho.

Parágrafo Único: o Fiscal Requisitante substituirá o Fiscal Administrativo, na impossibilidade de exercer atos de suas atribuições contidas no artigo 4º.

Art. 4º As atribuições do FISCAL ADMINISTRATIVO:

I- Exercer o acompanhamento administrativo da execução contratual;

II- O Fiscal Administrativo do Contrato deverá, mensalmente, antes de realizar o recebimento provisório encaminhar a documentação para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, e verificar:

a) a regularidade fiscal, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido.



III- Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

IV - Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

V - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

VI - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VII - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VIII - Expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

IX - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único: o Fiscal Administrativo substituirá o Fiscal Requisitante, na impossibilidade de exercer atos de suas atribuições contidas no artigo 3º.

Art. 5º As atribuições do FISCAL TÉCNICO:

I- O fiscal técnico do contrato deverá, quando couber, realizar mensalmente, por intermédio dos instrumentos de controle previstos em contrato ou os Instrumentos de Medição de Resultado ou similar, a verificação dos aspectos do contrato, antes de encaminhar a documentação ao fiscal administrativo:

II- os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

III- Nos casos de atraso ou falta de indicação, exoneração ou afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

IV- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

V- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

VI- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VII- a satisfação do público usuário, se possível a medição.





Parágrafo Único: A substituição do Fiscal Técnico Titular será exercido pelo Suplente no que diz respeito aos atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 6º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 32 2025/SEGOV-PI/GAB de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo do Estado Piauí

Portaria Nº 50 2026/SEGOV-PI/GAB Teresina/PI, 16 de outubro de 2026.

Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO Nº 44/2024, vigente no âmbito da
Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo a constante no Decreto Estadual Nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar abaixo os Servidores da SEGOV-PI para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO Nº 44/2024, firmado entre a SEGOV-PI e a empresa LEMS CASA E FESTA LTDA, tendo como OBJETO DO CONTRATO a prestação de serviços, sob demanda, de locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos com montagem e desmontagem e serviços correlatos, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Piauí - SEGOV-PI - LOTES VII e XIII:

Danilo de Sousa Andrade, matrícula nº 0433700-0 - FISCAL ADMINISTRATIVO

Leonardo Augusto Souza, matrícula nº 800692-5 - FISCAL REQUISITANTE



Landerson Moura Fernandes Carvalho, matrícula nº 462391-6 – FISCAL TÉCNICO

Rafaela Costa Brandão dos Santos, matrícula nº 462390-8– SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO

Nathália Christina Vasconcelos Assunção, matrícula nº 462353-3 – GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Técnico Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal Técnico os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL REQUISITANTE:

I - Participar da elaboração do Plano de Inserção e do Plano de Fiscalização do Contrato;

II - participar da reunião inicial convocada pelo gestor do contrato;

III- avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada;

IV- verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

V- verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, conforme disposto na IN nº 01/2019;

VI- elaborar Relatório de Fiscalização, com base nas situações apresentadas no Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhando-o ao gestor do contrato;

VII- emitir o Termo de Recebimento Definitivo, em conjunto com o gestor do contrato;

VIII- encaminhar ao gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, extinção dos contratos, dentre outros;

IX- participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do



contrato;

X- informar à Área de Gerenciamento de Contratos a necessidade de designação de novo Fiscal Requisitante, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho.

Parágrafo Único: o Fiscal Requisitante substituirá o Fiscal Administrativo, na impossibilidade de exercer atos de suas atribuições contidas no artigo 4º.

Art. 4º As atribuições do FISCAL ADMINISTRATIVO:

I- Exercer o acompanhamento administrativo da execução contratual;

II- O Fiscal Administrativo do Contrato deverá, mensalmente, antes de realizar o recebimento provisório encaminhar a documentação para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, e verificar:

a) a regularidade fiscal, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido.

III- Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

IV - Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

V - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

VI - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VII - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VIII - Expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

IX - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único: o Fiscal Administrativo substituirá o Fiscal Requisitante, na impossibilidade de exercer atos de suas atribuições contidas no artigo 3º.



Art. 5º As atribuições do FISCAL TÉCNICO:

I- O fiscal técnico do contrato deverá, quando couber, realizar mensalmente, por intermédio dos instrumentos de controle previstos em contrato ou os Instrumentos de Medição de Resultado ou similar, a verificação dos aspectos do contrato, antes de encaminhar a documentação ao fiscal administrativo;

II- os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

III- Nos casos de atraso ou falta de indicação, exoneração ou afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

IV- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

V- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

VI- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VII- a satisfação do público usuário, se possível a medição.

Parágrafo Único: A substituição do Fiscal Técnico Titular será exercido pelo Suplente no que diz respeito aos atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 6º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 33 2025/SEGOV-PI/GAB de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo do Estado Piauí

Portaria Nº 51 2026/SEGOV-PI/GAB Teresina/PI, 16 de outubro de 2026.

Designa o Gestor e o Fiscal do CONTRATO Nº 01/2021, vigente no âmbito do Governo do Estado do Piauí.



O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar abaixo os Servidores da SEGOV-PI para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO Nº 01/2021 firmado entre o Governo do Estado do Piauí e a empresa SPE CENTRO DE CONVENÇÕES TERESINA S/A, tendo como OBJETO DO CONTRATO a CONCESSÃO DE USO ONEROSA, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – SEGOV/PI:

Landerson Moura Fernandes Carvalho, matrícula nº 462391-6 – FISCAL DO CONTRATO

Rafaela Costa Brandão dos Santos, matrícula nº 462390-8 – SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

Nathália Christina Vasconcelos Assunção, matrícula nº 462353-3 - GESTOR DO CONTRATO

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 08 2025/SEGOV-PI/GAB de 27 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo do Estado Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31869, datada de 20 de outubro de 2026.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 7, de 20 de outubro de 2026

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo vigente no âmbito da Unidade Gestora nº 260110 da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO 12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR no uso das atribuições que



lhes foram delegadas através da Portaria Nº 211, de 19 de junho de 2024, com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Inciso III do artigo 104, c/c o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.008712/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar o Capitão PM VICENTE DE PAULO FERREIRA JÚNIOR, matrícula 179431-X, o Capitão PM BENEDITO MARISCAL DE ARAUJO, matrícula 13.337-0 e a Subtenente PM MARIA DOS REMEDIOS ANDRADE RIBEIRO BARROS, matrícula 160598-4, para atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 007/2026/12ºBPM/PMPI, a ser celebrado pelo 12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR, inscrito no CNPJ nº 07.444.159/0010-35 (Unidade Gestora nº 260110) e a empresa M A LUSTOSA VALE - ME (CARVALHO MERCADO), inscrita no CNPJ nº 17.439.544/0001-57, o qual tem por objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação (Água Adicionada de Sais). (Natureza e Elemento da Despesa: 33903006), para atender as necessidades do 12º BPM da cidade de Piripiri-PI

§1º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos



eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

§ 2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO

CARGO: TENENTE CEL QOPM



FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12ºBPM

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31872, datada de 20 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI**PORTARIA GP Nº 1737/2026/PIAUIPREV** TERESINA, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando o Cumprimento de Sentença e o transitado em julgado do Acórdão proferido nos autos do processo judicial nº 0813590-06.2020.8.18.01, do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.010896/2026-52, bem como, a documentação acostada aos autos dos Processos SISPREV WEB nº 2020.07.1454P, 2020.07.1454R1 e 2026.07.1454R2,

RESOLVE:

CONCEDER, em cumprimento à decisão judicial supracitada, transitada em julgado, o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, sem paridade, em favor da dependente do segurado AIRTON VIEIRA GOMES, outrora ocupante do cargo EXTENSIONISTA RURAL, Referência II, classe C, ATIVO vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula n.º 0226211, falecido em 01/04/2017, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
VENCIMENTO		LEI Nº 6.399/2013 C/C LEI Nº 6.933/2016				1.559,15	
VANTAGEM PESSOAL		ART. 7º DA LEI Nº 5.591/06				34,50	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06				22,59	
TOTAL						1.616,24	
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA MARIA DOS SANTOS GOMES	29/03/1961	Companheira	***.740.853-**	01/08/2017	VITALÍCIA	100,00	1.616,24

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/09/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.



FLÁVIO CHAIB
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

NAYANA CAVALCANTE COSTA
DIRETORA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31883, datada de 20 de outubro de 2026.)

PIAUÍ LINK S/A - PIAUILINK-PI

Portaria Nº 24, de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PIAUÍ LINK LTDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela ATA 8ª Reunião Ordinária da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-ETIPI para Presidência da referida Subsidiária:

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar o Diretor de Negócios, Sr. **Sergio Augusto Ribeiro Nunes Filho**, CPF - 60X.XXX.XXX-X6, a atuar como Diretor Presidente Substituto, no período de 20/10/2026 à 03/11/2026, em virtude de férias do Diretor Presidente, Sr. Daniel Ialle de Carvalho Sousa.

Art. 2º - O Diretor Presidente Substituto, fará jus à remuneração correspondente ao cargo, proporcional ao tempo de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá efeitos à partir do dia 20 de Outubro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31885, datada de 20 de outubro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PIAUÍ LINK S/A - PIAUILINK-PI

Portaria Nº 26, de 20 de Outubro de 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PIAUÍ LINK LTDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela ATA 8ª Reunião Ordinária da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-ETIPI para Presidência da referida Subsidiária:

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Jalison de Macedo Lopes**, CPF - 07X.XXX.XXX-X6, para exercer o cargo de Auxiliar Técnico Nível 1, no quadro técnico da empresa Piauí Link S/A.



Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos à partir do dia 15 de Outubro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria Nº 25, de 20 de Outubro de 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PIAUÍ LINK LTDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela ATA 8ª Reunião Ordinária da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-ETIPI para Presidência da referida Subsidiária:

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Rodolfo Albertino Otávio**, CPF - 01X.XXX.XXX-X0, para exercer o cargo de Auxiliar Técnico Nível 1, no quadro técnico da empresa Piauí Link S/A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos à partir do dia 13 de Outubro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31887, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

Portaria Nº 7, de 20 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição do Estado do Piauí

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor HÉLIDA XAVIER, matrícula nº 372454-9, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 75/2026, firmados entre a SECID/PI e a CONSÓRCIO W CARVALHO PRIME (CNPJ nº 63.057.225/0001-02), com a finalidade de o referido servidor acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato.

Art. 2º - Designar o servidor RAMICÉSAR NUNES BARBOSA, matrícula nº 372734-3, como Fiscal do Contrato, firmado com a ARAÚJO E ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA com a finalidade de o referido servidor acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2026.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se



Maria Vilani da Silva

Secretária de Estado das Cidades

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31893, datada de 20 de outubro de 2026.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 274, de 20 de outubro de 2026

Dispensa e designa Oficial para as funções que especifica no âmbito da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022; a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023; a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023 e a Lei nº 8.982, de 29 de maio de 2026, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023, e a Lei nº 8.982, de 29 de maio de 2026,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.054776/2026-89,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar:

I - da função de Comandante de Policiamento dos Cerrados (CPCE), o Tenente-Coronel QOPM JORGE DE SOUSA LIMA, RGPM 10.12110-95;

II - da função de Subcomandante de Policiamento dos Cerrados (CPCE), o Tenente-Coronel QOPM TOMÉ SOARES DA COSTA NETO, RGPM 10.12139-98.

Art. 2º Designar:

I - para a função de Comandante de Policiamento dos Cerrados (CPCE) o Coronel QOPM NELSON ONÉDIO FEITOSA, RGPM 10.10591-93;

II - para a função de Subcomandante de Policiamento dos Cerrados (CPCE), o Tenente-Coronel QOPM JORGE DE SOUSA LIMA, RGPM 10.12110-95.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20 de outubro de 2026.





(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31899, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 066/2026. Teresina-PI, 20 de outubro de 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TALENTOS HUMANOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

CONSIDERANDO o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que possibilita a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, e

CONSIDERANDO o § 1º, do art. 10 da Instrução Normativa nº. 06/2017 do TCE-PI, que trata do cadastro de informações no Sistema Contratos Web daquele Órgão,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como **Gestora** da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora **ROGÉRIA ROCHA FÉRRER POMPEU**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003191-7, exercendo a função de Gerente de Apoio Administrativo - GEADM.

Art. 2º. Designar como **Fiscais** da Nota de Empenho abaixo especificada o servidor **NILSON DA SILVA LOPES**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 002981-5, exercendo a função de Coordenador de Compras e Recursos - CCR e como seu substituto o servidor **FÁBIO ALVES DA SILVA CHAVES**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003153-4, exercendo a função de Supervisor do Núcleo de Transportes - NUTRAN.

I - Nota de Empenho nº: 2026NE03357. Emitida em: 13/10/2026.

II - Nome da Empresa: TEIXEIRA E LEITE LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº: 00.557.774/0001-18.

III - Objeto: Contratação da empresa **TEIXEIRA E LEITE LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº: 00.557.774/0001-18, para fornecimento de 300 (trezentas) unidades de garrafão plástico retornável (vasilhame), vazio, com capacidade de 20 litros, para água mineral, compatível com a utilização em bebedouro de coluna, conforme o Termo de Referência GEADM de id (0026588265).



IV - Processo Administrativo SEI nº: 00009.009496/2026-44.

V - Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o Fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da emissão da Nota de Empenho acima especificada.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Talentos Humanos - SUPAFT

Matrícula nº. 315.748-2

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31901, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

Portaria Nº 14, de 20 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 24.783, de 13 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO que o voto constitui direito e dever fundamental inerente ao exercício da cidadania e à participação popular no processo democrático;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que disciplina a oferta gratuita de transporte coletivo nos dias de votação;

CONSIDERANDO a realização do segundo turno das Eleições de 2026 no dia 25 de outubro de 2026, conforme o calendário eleitoral estabelecido pela Resolução TSE nº 23.760, de 2 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 24.783, de 13 de outubro de 2026, que autoriza a gratuidade dos serviços de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí - STRIP/PI, bem como estabelece as condições para sua utilização;



CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Estadual nº 24.783/2026 prevê o ressarcimento às delegatárias dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros pelos custos decorrentes da gratuidade, conforme critérios e cálculos a serem definidos pela Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí;

CONSIDERANDO que o art. 6º do referido Decreto atribui à SETRANS/PI competência para editar normas complementares necessárias ao seu cumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para a operacionalização da gratuidade, o registro das viagens realizadas, a comprovação dos serviços prestados e a apuração dos valores passíveis de ressarcimento, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 24.783, de 13 de outubro de 2026, os procedimentos a serem adotados para a concessão da gratuidade na utilização dos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, na modalidade rodoviária, aos eleitores que necessitem se deslocar entre municípios do Estado do Piauí para comparecer ao município de seu domicílio eleitoral e dele retornar, ou, na hipótese de indisponibilidade de rota, a município vizinho, durante o período compreendido entre as 0h (zero hora) do dia 23 de outubro de 2026 e as 12h (doze horas) do dia 26 de outubro de 2026.

Art. 2º A gratuidade no serviço de transporte de passageiros semiurbano, de que trata o § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 24.783, de 13 de outubro de 2026, será assegurada em todas as viagens realizadas no dia 25 de outubro de 2026, observadas as disposições aplicáveis à respectiva modalidade de transporte.

Parágrafo único. Os operadores do serviço semiurbano deverão manter registros das viagens realizadas durante o período de gratuidade, com indicação das linhas, horários e demais informações operacionais necessárias à fiscalização pela SETRANS/PI, observada a tarifa promocional com desconto de 15% (quinze por cento) e o quantitativo médio de 48 (quarenta e oito) lugares por veículo como parâmetro para fins de apuração do ressarcimento.

Art. 3º A utilização gratuita do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros fica condicionada à apresentação do título de eleitor, do e-Título ou, alternativamente, de qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico, que comprove a identidade do usuário e o respectivo local de votação.

§ 1º Para o trajeto de retorno, com saída do município onde o eleitor possui domicílio eleitoral ou de município vizinho, na hipótese de indisponibilidade de rota, a utilização da gratuidade fica condicionada à apresentação do comprovante de votação e à comprovação da prévia utilização do benefício no trajeto de ida.

§ 2º Fica dispensada a apresentação do comprovante de votação quando os bilhetes correspondentes aos trajetos de ida e retorno forem emitidos concomitantemente, observada a apresentação da documentação prevista no caput deste artigo.

§ 3º Fica facultado às empresas delegatárias iniciar a emissão dos bilhetes correspondentes aos trajetos abrangidos pela gratuidade com antecedência de até 48 (quarenta e



oito) horas do início do período estabelecido no art. 1º desta Portaria, observadas as condições previstas neste artigo.

§ 4º As empresas delegatárias deverão assegurar a divulgação das condições de acesso à gratuidade nos respectivos guichês, pontos de atendimento e canais de venda, de modo a garantir informação adequada aos usuários.

Art. 4º As empresas delegatárias dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros deverão registrar as viagens realizadas com gratuidade, mantendo documentação e informações operacionais suficientes à comprovação dos serviços efetivamente prestados.

§ 1º Os registros deverão conter, no mínimo:

I - identificação da empresa delegatária;

II - identificação da linha e do serviço executado;

III- identificação do veículo utilizado;

IV - origem e destino da viagem;

V - data e horário da viagem;

VI - a média estabelecida acerca das poltronas dos veículos;

VII - tarifa promocional autorizada aplicável ao trecho, pertinente à metodologia de apuração do ressarcimento; e

VIII - demais informações e documentos necessários à verificação da regularidade das viagens e dos valores requeridos.

§ 2º Os registros deverão ser organizados de forma a permitir a conferência dos dados pela fiscalização da SETRANS/PI.

§ 3º O tratamento de dados pessoais dos usuários deverá observar a legislação aplicável, limitando-se à coleta e à utilização das informações necessárias à comprovação e à fiscalização da gratuidade.

Art. 5º Os delegatários dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade convencional serão ressarcidos pelos custos decorrentes da gratuidade, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 24.783, de 13 de outubro de 2026, observados os critérios de apuração, a documentação comprobatória e os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º Para fins de ressarcimento, a empresa delegatária deverá apresentar requerimento diretamente à SETRANS/PI, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou pelo endereço eletrônico protocolo.setrans@setrans.pi.gov.br, acompanhado das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa, bem como de relatório discriminado das viagens realizadas no período de gratuidade.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º deverá ser acompanhado dos respectivos registros do tacógrafo veicular, quando disponíveis e aplicáveis. Excepcionalmente, na impossibilidade de apresentação desses registros, desde que devidamente justificada, poderão ser admitidos fotografias, vídeos ou outros meios idôneos de prova, sujeitos à análise e à validação pela SETRANS/PI.



§ 3º A metodologia de cálculo deverá considerar as viagens efetivamente realizadas, observada a tarifa promocional com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), e o quantitativo médio de 48 (quarenta e oito) lugares por veículo, como parâmetro para fins de apuração do ressarcimento.

§ 4º Havendo a necessidade de utilização de veículo extra, a empresa formalizará pedido para a SETRANS e comprovará a necessidade por meio de relatório de viagem ou outro meio idôneo, além da comprovação exigida no §1º.

§ 5º A adoção da tarifa autorizada como parâmetro de cálculo não dispensa a comprovação da realização das viagens gratuitas nem a validação dos quantitativos apresentados.

§ 6º Não serão admitidos para ressarcimento valores desacompanhados de documentação suficiente, decorrentes de viagens não comprovadas ou apresentados em duplicidade.

§ 7º A SETRANS/PI poderá solicitar documentos complementares e esclarecimentos necessários à análise do requerimento, bem como determinar a correção de inconsistências identificadas.

Art. 6º Os requerimentos de ressarcimento deverão ser apresentados à SETRANS/PI no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado do encerramento do período de gratuidade estabelecido no art. 1º do Decreto Estadual nº 24.783, de 13 de outubro de 2026.

Art. 7º A análise dos requerimentos de ressarcimento será realizada pela unidade competente da SETRANS/PI, que deverá verificar a regularidade dos documentos, a efetiva realização das viagens, os quantitativos apresentados e a adequação dos valores requeridos aos critérios estabelecidos.

§ 1º Concluída a análise, será elaborado relatório técnico conclusivo, com indicação do valor validado para ressarcimento ou das razões para eventual glosa total ou parcial.

§ 2º A identificação de divergências relevantes deverá ser comunicada à empresa interessada para apresentação de esclarecimentos, quando cabível.

Art. 8º As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI, observadas a disponibilidade de recursos e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

Parágrafo único. O pagamento dos valores reconhecidos como devidos será processado após a conclusão da análise administrativa e a adoção das providências orçamentárias, financeiras e contábeis pertinentes.

Art. 9º Os casos omissos e as dificuldades técnicas e operacionais decorrentes da execução desta Portaria serão analisados pela SETRANS/PI, no âmbito de suas competências, podendo ser solicitada manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí-PGE/PI, a Agência Reguladora dos Serviços Delegados do Estado do Piauí-AGRESPI e dos demais órgãos de controle, quando necessária.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Teresina (PI), 20 de outubro de 2026.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31903, datada de 20 de outubro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6688, de 20 de outubro de 2026

Designa servidora para responder, em caráter de substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, durante o período de férias da titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº **00012.048988/2026-04**;

CONSIDERANDO o período de férias da servidora **KAROL SILVA CIRÍACO**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, compreendido entre os dias **20 de outubro e 03 de novembro de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MAYARA JÉSSICA FERREIRA NOGUEIRA**, matrícula funcional nº ***03173-***, para responder, em caráter de **substituição**, pelo cargo de **Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI**, durante o período de férias da titular, compreendido entre os dias **20 de outubro e 03 de novembro de 2026**.

Art. 2º Durante o período de substituição, a servidora designada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria **entra em vigor na data de sua assinatura**, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, com efeitos a contar de **20 de outubro de 2026**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

(assinado eletronicamente)
Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo



Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31904, datada de 20 de outubro de 2026.)***EXTRATOS****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0012.20260922.00136.C.001 (367/CREDSUS)****PROCESSO Nº 00012.053439/2026-43****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38.**Nome da Contratada:** MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 14.361.780/0001-00**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é Órteses, próteses e materiais especiais.**Data da Assinatura do Contrato:** 02/10/2026.**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.**Dotação Orçamentária:****Fonte de Recursos:** 500/600/659**Programa de Trabalho:** 10.302. 0100. 6198**Natureza da Despesa:** 339030.**Nº NOTA DE RESERVA:** 2026NR12452.**Nº CONTRATO SIAFE:** 26106333.**Valor global:** R\$ 5.289.017,40 (cinco milhões duzentos e oitenta e nove mil e dezessete reais e quarenta centavos).**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.



Pela Contratada: VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR - REPRESENTANTE LEGAL - MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31794, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0012.20260924.00137.C.002 (366/CREDSUS)

PROCESSO Nº 00012.053440/2026-78

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 14.361.780/0001-00

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é Órteses, próteses e materiais especiais.

Data da Assinatura do Contrato: 02/10/2026.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: 500/600/659

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Natureza da Despesa: 339030.

Nº NOTA DE RESERVA: 2026NR12450.

Nº CONTRATO SIAFE: 26106331.

Valor global: R\$ 119.088,00 (cento e dezanove mil e oitenta e oito reais)

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.





Pela Contratada: VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR - REPRESENTANTE LEGAL - MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31797, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

Nº Processo SEI: 00299.000289/2026-14

Extrato para Publicação - Contrato nº 107/2026

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica nº 88/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CNPJ Contratante: 14.862.788/0001-50

Contratada: Portela Engenharia Ltda.

CNPJ Contratada: 41.825.798/0001-98

Objeto: Construção de Praça Pública no município de Esperantina - PI.

Valor: R\$ 248.570,32

Data Assinatura Contrato: 14/10/2026

Prazo de vigência :12 (doze) meses.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias

Classificação orçamentária: 50101

Fonte de Recurso: 754

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Programa de trabalho: 25.572.0105.6207

Signatário do Contrato pelo Contratante: Paula Jeanne de Lima Sampaio





Signatário do Contrato pela Contratada: Gean Carlos Santos Portela

Paula Jeanne de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CONTRATANTE

Portaria Nº 114, de 20 de outubro de 2026

SEI: 00299.000289/2026-14

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO, Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que determina um representante da Administração especialmente designado para fiscalizar os contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o Art.19, § 2º do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004 que determina ao órgão/entidade participante indicar o gestor do contrato;

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Servidor Ricardo Augusto Melo do Rêgo Monteiro, CPF nº ***.745.053-**, para exercer a função de gestor dos Contratos: 107/2026, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art.2º Designar o Servidor Wesley Lucas Alexandre de Oliveira, CPF 810.103.***-**, para exercer a função de Fiscal dos Contratos: 107/2026, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

SECRETÁRIA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SIDERPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31799, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0017.20250911.00006.C.001 -
103/CREDSUS**



PROCESSO Nº 00012.054022/2026-06**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 17.129.904/0001-14

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 0017.20250911.00006.C.001 - 103/CREDSUS relativo ao Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s), especializada(s) na Prestação de Serviço em Locação de Equipamentos Médico-Hospitalares, para apoio na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, incluindo a disponibilização de aparelhos e insumos, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **13/10/2026 a 13/10/2027**, na forma do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 13/10/2026**Vigência:** 13/10/2026 a 13/10/2027**Gestão/Unidade:** 170101**Fonte:** 500/600/659**Programa de Trabalho:** 10.302. 0100. 6198**Elemento de Despesa:** 339039**Nota de reserva:** 2026NR08283**Contrato SIAFE:** 25018372**Signatários do Termo Aditivo:**

Pelo Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

Pela Contratada: JANE LUCIA SANTOS SILVA MORAES - REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31805, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012.20260916.00133.C.002 (372/CREDSUS)
PROCESSO Nº 00012.053446/2026-45

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: PLUSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE.

CNPJ/CPF da Contratada: 33.866.663/0001-42.

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é Órteses, próteses e materiais especiais.

Data da Assinatura do Contrato: 25/09/2026.

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor global: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 377.205,00 (trezentos e setenta e sete mil duzentos e cinco reais), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de OPME's efetivamente utilizados.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 500/600/659

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Elemento de Despesa: 339030

Nº Nota de Reserva: 2026NR12456

Nº Contrato SIAFE: 26106319

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: MARIA DE FÁTIMA ISIDORO DE CARVALHO ARAÚJO - REPRESENTANTE





LEGAL - PLUSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE.

*(assinado eletronicamente)***Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31806, datada de 20 de outubro de 2026.)***SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021	
Nº do processo SEI	00010.004915/2023-70
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005528
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico nº 08/2020, Ata de Registro de Preços Nº XI/2021 - DL/SLC/SEADPREV e Ata de Registro de Preços Nº XXXH/2021 - DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
Codificação da UG no SIAFE	110110
Contratado	SERVFAZ - Serviços de mão de obra LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	Repactuação do Contrato 29/2021, relativo a prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada para atender as demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI, conforme art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, CCT/2023.
Data de assinatura do aditivo	15 de Outubro de 2026
Valor global	R\$ 1.186.992,36 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)
Dotação orçamentária	11110
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339092
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00275
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2026RO09067
Signatários do contrato	Pela Contratante: Representante do órgão - Secretário de Governo, o Sr. Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro . Pela Contratada: Representante legal da empresa SERVFAZ - Serviços de Mão de Obra Ltda, a Sr ^a . Daniela Roberta Duarte da Cunha .



(assinado e datado eletronicamente)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31807, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021	
Nº do processo SEI	00010.003514/2024-83
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005528
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico nº 08/2020, Ata de Registro de Preços Nº XI/2021 - DL/SLC/SEADPREV e Ata de Registro de Preços Nº XXXH/2021 - DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
Codificação da UG no SIAFE	110110
Contratado	SERVFAZ - Serviços de mão de obra LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	Repactuação do Contrato 29/2021, relativo a prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada para atender as demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI, conforme art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, CCT/2024.
Data de assinatura do aditivo	15 de Outubro de 2026
Valor global	R\$ 1.186.992,36 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)
Dotação orçamentária	11110
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339092
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00276
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2026RO08871
Signatários do contrato	Pela Contratante: Representante do órgão - Secretário de Governo, o Sr. Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro . Pela Contratada: Representante legal da empresa SERVFAZ - Serviços de Mão de Obra Ltda, a Sr ^a . Daniela Roberta Duarte da Cunha .

(assinado e datado eletronicamente)



Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31808, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0017.20250918.00007.C.001

PROCESSO Nº 00012.054026/2026-86

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: SURGECLINIC LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 21.282.437/0001-35

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 0017.20250918.00007.C.001, relativo ao Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s), especializada(s) na Prestação de Serviço em Locação de Equipamentos Médico-Hospitalares, para apoio na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, incluindo a disponibilização de aparelhos e insumos, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **13/10/2026 a 13/10/2027**, na forma do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 13/10/2026

Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2027

Gestão/Unidade: 170101

Fonte: 500/600/659

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Elemento de Despesa: 339039

Nota de reserva: 2026NR10573

Contrato SIAFE: 25018566

Signatários do Termo Aditivo:

Pelo Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ



Pela Contratada: GUSTAVO OLIVEIRA FERRO COSTA - REPRESENTANTE LEGAL -
EMPRESA SURGECLINIC LTDA

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31809, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012.20260916.00133.C.001 - 380/CREDSUS
PROCESSO Nº 00012.053475/2026-15

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
CIRÚRGICOS E HOSPIT

CNPJ/CPF da Contratada: 04.324.939/0001-62

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é Órteses, próteses e materiais
especiais.

Valor do Contrato: R\$ 254.410,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dez reais),
sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos
quantitativos de OPME's efetivamente utilizados.

Data de assinatura: 25/09/2026

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 500/600/659

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Elemento de Despesa: 339030

Nº da Nota de Reserva: 2026NR12586

Nº do Contrato no SIAFE: 26106335





Signatários do Contrato:

Pelo Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

Pela Contratada: MARCOS VINÍCIUS DE CARVALHO SOUSA - REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPIT

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31810, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0021.20250930.00007.C.001 -
102/CREDSUS**

PROCESSO Nº 00012.052935/2026-80

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MEDICA ASSISTENCIA A SAUDE DOMICILIAR LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 29.323.720/0001-70

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 0021.20250930.00007.C.001 - 102/CREDSUS, relativo ao Credenciamento para contratação de equipe multiprofissional de atenção domiciliar (HOME CARE), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **13/10/2026 a 13/10/2027**, na forma do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 13/10/2026

Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2027

Gestão/Unidade: 170101

Fonte: 500/600/659

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Elemento de Despesa: 339039



Nota de reserva: 2026NR11201

Contrato SIAFE: 25018241

Signatários do Termo Aditivo:

Pelo Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

Pela Contratada: RIVIANE C. DE MOURA OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA MEDICA ASSISTENCIA A SAUDE DOMICILIAR LTDA

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31811, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 041/2023	
N.º DO PROCESSO SEI	00011.026801/2026-13
N.º AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	23003347
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Adesão a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico N. 08/2021/DL/SEADPREV
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, bem como o Decreto Estadual n.º 15.093/2013
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí-SEDUC , inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729./0001-96.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102
CONTRATADO	LIMPSERV LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, a partir de 01/01/2026, referente ao período de 01/01/2026 a 31/12/2026, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA	07/07/2027
PRAZO DE EXECUÇÃO	07/07/2027
DATA DA ASSINATURA DO TERMO	<i>Data do sistema - Registrado eletronicamente.</i>



4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 041/2023	
VALOR REPACTUADO	R\$ 209.535,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica
PLANO DE TRABALHO	12.368. 0102. 6247 - Manutenção e Melhoria da Rede Estadual de Educação
FONTE DE RECURSOS	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
NATUREZA DA DESPESA	339037 - Locação de Mão-de-Obra
N.º NOTA DE RESERVA	2026NR02305 2026NR03025
N.º DA NOTA PATRIMONIAL	2026RO08214 2026RO09721
SIGNATÁRIOS DO TERMO	Rodrigo Torres de Araújo Lima , Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante.

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Torres de Araújo Lima
Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de N.º 31813, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2021	
N.º do processo SEI	00010.003602/2024-85
N.º Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005533
Modalidade de licitação (se for o caso)	ADESÃO À ARP N.º 52/2021-SLC-SEADPREV/PI, PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020.
Fundamento legal	Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
Codificação da UG no SIAFE	110110
Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do aditivo	Repactuação do Contrato 32/2021, relativo a prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada para atender as demandas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI, conforme art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, CCT/2024.
Data de assinatura do aditivo	15 de Outubro de 2026
Valor Global	R\$ 7.552.608,12 (sete milhões quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oito reais e doze centavos).





Dotação orçamentária	11110
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339092
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00278
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2026RO08837
Signatários do contrato	Pela Contratante: Representante do órgão - Secretário de Governo, o Sr. Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro . Pela Contratada: Representante legal da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, a Sr ^a . Daniela Roberta Duarte da Cunha .

(assinado eletronicamente)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31814, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

Nº Processo SEI: 00299.000298/2026-05

Extrato para Publicação – Contrato nº 109/2026

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica nº 87/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CNPJ Contratante: 14.862.788/0001-50

Contratada: H F Construções e Serviços Ltda

CNPJ Contratada: 53.291.908/0001-68

Objeto: Pavimentação em Paralelepípedo de 3.931,00 m2 de ruas no município de Cabeceiras - PI

Valor: R\$ 577.722,98

Data Assinatura Contrato: 16/10/2026

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.



Prazo de execução: 90 (noventa) dias

Classificação orçamentária: 50101

Fonte de Recurso: 754 e 501

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Programa de trabalho: 25.782.0105.5067

Signatário do Contrato pelo Contratante: Paula Jeanne de Lima Sampaio

Signatário do Contrato pela Contratada: Hugo Fortes de Brito Fontenele Filho

Paula Jeanne de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CONTRATANTE

Portaria Nº 116, de 20 de outubro de 2026

SEI: 00299.000298/2026-05

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO, Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que determina um representante da Administração especialmente designado para fiscalizar os contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o Art.19, § 2º do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004 que determina ao órgão/entidade participante indicar o gestor do contrato;

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Servidor [Ricardo Augusto Melo do Rêgo Monteiro](#), CPF nº ***.745.053-**, para exercer a função de gestor dos Contratos: 109/2026, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art.2º Designar o Servidor, Antônio Carlos Silva de Araújo, CPF ***.469.113-**, para exercer a função de Fiscal dos Contrato 109/2026, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.





PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

SECRETARIA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31815, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 44/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000336/2023-22
CONTRATANTE	SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	C&G CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ CONTRATADO	20.336.008/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE BURITI GRANDE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COIVARAS-PI
PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS	18/12/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	18/12/2026
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	16/10/2026
FONTE DE RECURSOS	754 - Recursos de Operações de Crédito
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho ; PELA CONTRATADA: Cyntia Cavalcanti de Sousa

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**Secretaria do Saneamento Básico do Piauí****Magno Pires Alves Filho****Secretário**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31816, datada de 20 de outubro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026**

Nº Processo SEI: 00299.000281/2026-40

Extrato para Publicação – Contrato nº 108/2026

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica nº 89/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021



Contratante: Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CNPJ Contratante: 14.862.788/0001-50

Contratada: Portela Engenharia Ltda.

CNPJ Contratada: 41.825.798/0001-98

Objeto: Pavimentação em Paralelepípedo de 4.086,00 m² de ruas no município de Nazária - PI

Valor: R\$ 601.227,32

Data Assinatura Contrato: 14/10/2026

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias

Classificação orçamentária: 50101

Fonte de Recurso: 754

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Programa de trabalho: 25.782.0105.5067

Signatário do Contrato pelo Contratante: Paula Jeanne de Lima Sampaio

Signatário do Contrato pela Contratada: Gean Carlos Santos Portela

Paula Jeanne de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CONTRATANTE

Portaria Nº 115, de 20 de outubro de 2026

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO, Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que determina um representante da Administração especialmente designado para fiscalizar os contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



CONSIDERANDO o Art.19, § 2º do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004 que determina ao órgão/entidade participante indicar o gestor do contrato;

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Servidor Ricardo Augusto Melo Rêgo, CPF nº ***.745.053-**, para exercer a função de gestor do Contrato 108/2026, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art.2º Designar o Servidor Reginaldo Barros Amorim Junior, CPF *.065.303-**, para exercer a função de Fiscal dos Contrato 108/2026, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

SECRETÁRIA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SIDERPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31817, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2024	
Nº do Processo SEI	00323.002350/2026-13
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	24011776
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	OBRA KOLPING DO PIAUÍ.
CNPJ da Contratada	06.683.692/0001-04
Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo trata de prorrogação da vigência e execução, e de acréscimo quantitativo e financeiro e remanejamento de metas entre municípios, no âmbito do Contrato nº 274/2024, que trata da seleção de entidades privadas sem fins lucrativos e/ou cooperativas de trabalho ou de produção para a prestação de serviços à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/PI, relativos à implementação de tecnologias sociais de acesso à água, dentre aqueles modelos adequados a tal fim, e previstos no termo de prorrogação do Convênio Transferegov nº 956067/2024, conforme Lei nº 14.133/2021.- A vigência e execução do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, pelo período de 17/10/2026 a 17/10/2027; - Acréscimo quantitativo e financeiro ao valor do contrato, é de R\$ 1.081.550,40 (um milhão, oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 6.738.504,87 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), fundamentando-se nos arts. 124, I, "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021.





Prazo de Vigência e execução	Até 17/10/2027
Data de Assinatura do Termo Aditivo	16/10/2026
Valor do contrato Original	R\$ 5.656.954,47
Valor do Acréscimo (19,11%)	R\$ 1.081.550,40
Valor total do Contrato após Acréscimo	R\$ 6.738.504,87
Ação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101Programa de trabalho: 20.544. 0107. 5009
Natureza da Despesa	339039/ 449039
Fonte de Recursos	700/500
Nº da Nota de Reserva	2026NR01239; 2026NR01241; 2026NR01242
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2026RO10454
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Raimundo Nonato Ferreira

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Família/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31819, datada de 20 de outubro de 2026.)

**SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL -
SEAGRO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001387/2026-03.

CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07,

CONTRATADO: F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.228.043/0001-01.

OBJETO: 7º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 126/2024, no município de Batalha -PI.

PRAZOS: Execução 60 (sessenta).

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026.

SIGNATÁRIOS: Diego Lamartine Soares Texeira - CONTRATANTE e Guilherme Luis Figueiredo



dos Santos – CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31820, datada de 20 de outubro de 2026.)

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
UNIDADE GESTORA Nº 260101

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2026-DAF/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.004986/2024-64
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26102597
Procedimento	Termo de Contrato nº 18/2026-DAF/PMPI
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021, Lei federal nº 8.245/91 e Art. 565 e ss., Código Civil
Contratante	Estado do Piauí – Polícia Militar do Piauí - CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no Siae	260101 – PMPI.
Contratado	Felipe Marques Barroso de Carvalho
CNPJ/CPF do Contratado	XXX.985.XX3-29
Resumo do objeto do contrato	Locação do imóvel situado Avenida Valdir de Sousa Leite, s/n, Centro, Nova Santa Rita – PI, com as seguintes dimensões 297,22m ² .
Prazo de vigência	14.10.2026 à 13.10.2028.
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses.
Data de assinatura do contrato	14 de outubro de 2026.
Valor global R\$	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Dotação orçamentária	06.451. 0103. 6097 - GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00133
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2026RO10181
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva - Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí Pela Contratada: Felipe Marques Barroso de Carvalho - Locador

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31821, datada de 20 de outubro de 2026.)



SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2026	
Nº do processo SEI	00240.002764/2026-54
Fundamento legal	Art. 111 da Lei nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA
Codificação da UG no SIAFE	540101
Contratado	PROJECON PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ/CPF do Contratado	33.261.896/0001-11
Resumo do objeto do contrato	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato 31/2026, relativo a contratação de empresa para a execução de 3.675,00 m² Pavimentação em Paralelepípedo, referente à zona urbana e rural do município de PAJEU DO PIAUÍ -PI . A prorrogação do prazo de vigência será por mais 180 (cento e oitenta) dias , correspondente ao período de 08/11/2026 a 07/06/2027 . A prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias , correspondente ao período de 17/17/2026 a 17/10/2026 .
Prazo de vigência	Mais 180 (cento e oitenta) dias , correspondente ao período de 08/11/2026 a 07/06/2027 .
Prazo de execução	Mais 60 (sessenta) dias , correspondente ao período de 14/07/2026 a 13/09/2026 .
Data de assinatura do termo aditivo	16/10/2026
Demais cláusulas	Permanecem inalteradas
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOÃO RODRIGUES FILHO Pela Contratada: PROJECON PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA.

[Datado e assinado eletronicamente]

JOÃO RODRIGUES FILHO

Secretário

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31825, datada de 20 de outubro de 2026.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2025**

PROCESSO SEI Nº 00016.000587/2026-25.



PROCESSO SEI ORIGINAL DA CONTRATAÇÃO Nº: 00016.001220/2025-48.

VINCULAÇÃO: PARECER REFERENCIAL PGE Nº 007/2026 e ao PARECER Nº 762/2026/CGE-PI/UNICONT/GENUS/NSDER

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PIAUÍ NORTE. CNPJ sob o n. 63.292.808/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92, V, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: O objeto do presente APOSTILAMENTO é o estabelecimento do ÍNDICE DE REAJUSTE APLICÁVEL A PARTIR DE ABRIL DE 2026, no bojo do contrato nº 036/2025 celebrado entre este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ (DER-PI) e a empresa CONSÓRCIO PIAUÍ NORTE cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 1.023.960,00 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO ENTRE RIOS (TD 04)", com base nos cálculos elaborados pela DIRETORIA DE UNIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - DER-PI.

COM A EFETIVAÇÃO DESSA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA O VALOR DO CONTRATO INICIAL QUE É DE R\$ 93.070.697,44 (NOVENTA E TRÊS MILHÕES SETENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), PASSARÁ PARA O VALOR DE R\$ 94.207.233,86 (NOVENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

O IMPACTO FINANCEIRO DO REAJUSTAMENTO DAS MEDIÇÕES DO PERÍODO DE ABRIL/2026 A ABRIL/2027 CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 1.136.536,42 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A UM INDEXADOR FINANCEIRO POSITIVO DE 0,01221, CONFORME A TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Referência	Período	Fórmula	Valor (R\$)
1	Valor original do contrato	CTR nº 036/2025	-	(a)	93.070.697,44
2	Data-base para reajuste	-	abr/2025	-	-
3	Impacto financeiro decorrente desta previsão	RTE	2026/2027	(b)	1.136.536,42
4	Valor Total da Obra	RTE	2026/2027	(c)=(a)+(b)	94.207.233,86
5	Indexador financeiro acumulado	RTE	2026/2027	(c)÷(a)	0,01221



RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 036/2025, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/08/2026;

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS (DIRETOR GERAL DO DER/PI).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31827, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160/2024	
N.º DO PROCESSO SEI	00011.055082/2026-48
N.º AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	24010121
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Ata de Registro de Preços nº 10/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 25/2023 SEDUC.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ , inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729./0001-96.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102 - RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADO	PLATIUM MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 28.767.460/0001-69
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato n.º 160/2024 , relativo à aquisição de equipamentos para as unidades escolares da Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA	11/10/2026 à 11/10/2027.
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA	<i>Data do sistema - Registrado eletronicamente.</i>
SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	Rodrigo Torres de Araújo Lima , Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. DENISE MEDEIROS RANIER , representante da PLATIUM MOVEIS E EQUIPAMENTOS - Contratada.

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Torres de Araújo Lima
Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31830, datada de 20 de outubro de 2026.)



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2025**

PROCESSO SEI Nº 00016.000586/2026-81.

PROCESSO SEI ORIGINAL DA CONTRATAÇÃO Nº: 00016.001449/2025-82.

VINCULAÇÃO: PARECER REFERENCIAL PGE Nº 007/2026 e ao PARECER Nº 777/2026/CGE-PI/UNICONT/GENUS/NSDER.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: TERRA PROJETOS LTDA. CNPJ Nº: 16.642.835/0001-85.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92, V, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: O objeto do presente APOSTILAMENTO é o estabelecimento do ÍNDICE DE REAJUSTE APLICÁVEL A PARTIR DE ABRIL DE 2026, no bojo do contrato nº 038/2025 celebrado entre este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ (DER-PI) e a empresa TERRA PROJETOS LTDA. cujo objeto é a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 432.630,00 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO SAMBITO (TD 05)*", com base nos cálculos elaborados pela DIRETORIA DE UNIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - DER-PI.

COM A EFETIVAÇÃO DESSA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA O VALOR DO CONTRATO INICIAL QUE É DE R\$ 50.933.422,74 (CINQUENTA MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), PASSARÁ PARA O VALOR DE R\$ 51.804.899,20 (CINQUENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

O IMPACTO FINANCEIRO DO REAJUSTAMENTO DAS MEDIÇÕES DO PERÍODO DE ABRIL/2026 A ABRIL/2027 CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 871.476,46 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A UM INDEXADOR FINANCEIRO POSITIVO DE 0,01711, CONFORME A TABELA ABAIXO:



Tabela 11 - Valor Total da Obra (Previsão Financeira).

Item	Descrição	Referência	Período	Fórmula	Valor (R\$)
1	Valor original do contrato	CTR nº 038/2025	-	(a)	50.933.422,74
2	Data-base para reajuste	-	abr/25	-	-
3	Impacto financeiro decorrente desta previsão	RTE	2026/2027	(b)	871.476,46
4	Valor Total da Obra	RTE	2026/2027	(c)=(a)+(b)	51.804.899,20
5	Indexador financeiro acumulado	RTE	2026/2027	(c)÷(a)	0,01711

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 038/2025, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 01/09/2026;

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS (DIRETOR GERAL DO DER/PI).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31831, datada de 20 de outubro de 2026.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026	
PROCESSO SEI Nº	00147.001112/2026-61
FUNDAMENTO LEGAL	Dispensa de licitação, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 142, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILCC
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	WH1 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	05.741.291/0001-92
OBJETO	Fornecimento de subscrições Google Workspace, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo licenças de correio eletrônico corporativo, armazenamento em nuvem, edição colaborativa de documentos e videoconferência, incluindo suporte técnico mensal





DATA DE ASSINATURA	16/10/2026
VALOR	R\$ 52.564,08 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)
FONTE DE RECURSO	Próprio da Companhia
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí Pela Contratada: GERALDO MARCELIO DE PAULA WH1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
FISCAL DO CONTRATO	Carlos Mariano de Souza Rocha Neto

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31832, datada de 20 de outubro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026	
Nº do processo SEI	00350.000370/2026-14
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento legal	Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí - RILCC
Contratante	PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA -PIT
Contratado	WH1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	05.741.291/0001-92
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições Google Workspace e prestação de serviço de E-mail corporativo, com armazenamento em Nuvem.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	12 (doze) meses,
Data de assinatura do contrato	16/10/2026
Valor global	R\$ 43.574,40
Fonte de Recursos	Recurso Próprio
Signatários do contrato	Pela Contratante: RAFAEL JALES LIMA FERREIRA Pela Contratada: GERALDO MARCELIO DE PAULA



RAFAEL JALES LIMA FERREIRA

Diretor-Presidente - PIT

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT-PI

Portaria Nº 100, de 16 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DO PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A, no uso das atribuições que lhe foram consignadas na Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010, Lei nº 7.495, de 05 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 23.584, de 06 de fevereiro de 2025. CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto contido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí - RILCC CONSIDERANDO O CONTRATO N.º 026/2026, que celebram o PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A - PIT, e a empresa WH1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTD, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições Google Workspace e prestação de serviço de E-mail corporativo, com armazenamento em Nuvem.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Gerente (a) **MARDEM GLEYDSON CARDOSO BEZERRA**, CPF n.º XXX.962.633-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado e demais atribuições previstas, no que couber, no art. 201 ao 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e convênios da INVESTE PI - RILCC, cuja aplicação se estende às suas subsidiárias.

Art. 2º. Dê-se ciência ao (a) colaborador (a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JALES LIMA FERREIRA

Diretor-Presidente - PIT

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31833, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0012.20260918.00135.C.001 (384/CREDSUS)

PROCESSO Nº 00012.053694/2026-96

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.



Nome da Contratada: NORDESTE CORDIS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 04.657.412/0001-50

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é Órteses, próteses e materiais especiais.

Data da Assinatura do Contrato: 07/10/2026.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: 500/600/659

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Natureza da Despesa: 339030.

Nº NOTA DE RESERVA: 2026NR12579.

Nº CONTRATO SIAFE: 26106345.

Valor global: R\$ 953.059,59 (novecentos e cinquenta e três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: RICARDO SERGIO MEDEIROS FONTENELE - REPRESENTANTE LEGAL - NORDESTE CORDIS LTDA

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0012.20260922.00136.C.003 (365/CREDSUS)

PROCESSO Nº 00012.053441/2026-12

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.



Nome da Contratada: SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPIT

CNPJ/CPF da Contratada: 04.324.939/0001- 62

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é Órteses, próteses e materiais especiais.

Data da Assinatura do Contrato: 01/10/2026.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: 500/600/659

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Natureza da Despesa: 339030.

Nº NOTA DE RESERVA: 2026NR12454.

Nº CONTRATO SIAFE: 26106310.

Valor global: R\$ 4.756.230,72 (quatro milhões setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: MARCOS VINÍCIUS DE CARVALHO SOUSA - REPRESENTANTE LEGAL - SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPIT

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31836, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.



CONTRATADO: CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, RELATIVO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS, NO ESTADO DO PIAUÍ, COM ÁREA TOTAL DE 21.776,00M², NOS TRECHOS: AVENIDA JOSÉ AVELINO, AVENIDA 01, AVENIDA 02, TRAVESSA 01, TRAVESSA 02, TRAVESSA 03, TRAVESSA 04, TRAVESSA 05, RUA PROJETADA 01, RUA PROJETADA 02 E RUA PROJETADA 03. CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021

1.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.000111/2025-89

DATA DE ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VELOSO ALVES

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31838, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 062/2026	
Nº do Processo SEI	00323.002439/2026-71
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BATALHA PIAUI
CNPJ do donatário	02.084.603/0001-44
Resumo do Objeto	01 (um) Trator agrícola novo , tração 4X4, com potência de 80 cv, movido a Óleo diesel/Biodiesel, Estação do operador fechada(CAB) com EPC certificada, estrutura de proteção contra capotamento EPC(Rops), motor de 03 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4, cambio lateral com no mínimo 12 marchas à frente e 12 marchas à ré, com reversor de direção, direção hidrostática, tomada de força com 02 velocidades (540/1000 RPM), Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 125L, comando hidráulico duplo (04 saídas),freio com disco duplo banhado a óleo, engate com três pontos olhal categoria “02”,com capacidade de levantar de no mínimo 2.025 kg, pneus traseiros de no mínimo18,4x30 e dianteiros de no mínimo 11,2X24.
Data de Assinatura	16/10/2026
Signatários do Termo de Doação	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Contratada: Pedro Paulo Soares

Rejane Tavares da Silva



Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31842, datada de 20 de outubro de 2026.)***SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI****ATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA.

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024, RELATIVO À OBRAS E SERVIÇOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI (LOTE 01), NO ESTADO DO PIAUÍ, PARA ATENDER AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 947654/2023/MCIDADES/CAIXA. CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

1.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

1.3. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 18 DE OUTUBRO 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.000510/2024-69

DATA DE ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E GETULIO ALVES DE CARVALHO.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31843, datada de 20 de outubro de 2026.)***DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI**

Teresina, 20 de outubro de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2026 PROCESSO SEI Nº 00016.000592/2026-38.**PROCESSO SEI ORIGINAL DA CONTRATAÇÃO Nº: 00016.001542/2025-97****VINCULAÇÃO:** PARECER REFERENCIAL PGE Nº 007/2026 e PARECER Nº 788/2026/CGE-PI/UNICONT/GENUS/NSDER.**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER. CNPJ: 06.535.751/0001-99.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JUREMA LTDA. CNPJ Nº: 05.802.590/0001-90.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 92, V, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: O objeto do presente **APOSTILAMENTO** é o estabelecimento do ÍNDICE DE REAJUSTE APLICÁVEL A PARTIR DE ABRIL DE 2026, no bojo do contrato nº 011/2026 celebrado entre este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI (DER-PI) e a empresa CONSTRUTORA JUREMA LTDA cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 545.790,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DOS CARNAUBAIS (TD 03)**", com base nos cálculos elaborados pela DIRETORIA DE UNIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - DER-PI.

Com a efetivação dessa atualização financeira o valor do contrato inicial que é de R\$ 61.161.085,83 (sessenta e um milhões, cento e sessenta e um mil e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), passará para o valor de R\$ 62.301.157,30 (sessenta e dois milhões, trezentos e um mil cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

O impacto financeiro do reajustamento das medições do período de abril/2026 a abril/2027 corresponde ao valor de R\$ 1.140.071,47 (um milhão, cento e quarenta mil e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a um indexador financeiro positivo de 0,01864, conforme a tabela abaixo:

Tabela 11 - Valor Total da Obra (Previsão Financeira).

Item	Descrição	Referência	Período	Fórmula	Valor (R\$)
1	Valor original do contrato	CTR nº 011/2026	-	(a)	61.161.085,83
2	Data-base para reajuste	-	abr/25	-	-
3	Impacto financeiro decorrente desta previsão	RTE	2026/2027	(b)	1.140.071,47
4	Valor Total da Obra	RTE	2026/2027	(c)=(a)+(b)	62.301.157,30
5	Indexador financeiro acumulado	RTE	2026/2027	(c)÷(a)	0,01864

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 011/2026, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 20/10/2026;

SIGNATÁRIOS: SELENA MARIA SALES DOS SANTOS E SILVA (Diretora Geral Em Exercício do DER/PI).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31846, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 528/2023

PROCESSO Nº 00012.047869/2026-26



Nome do Contratante: SECRETARIA DA SAÚDE (SESAPI)

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 01.857.346/0001-73

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 528/2023, relativo à contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para “EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE”, no município de Parnaíba -PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 13/10/2026

Prazo de Vigência: O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. A vigência do contrato será prorrogada até a data de **31/12/2027**.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 754

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 5073

Elemento de Despesa: 449051

Nº da Nota de Reserva: 2026NR00871

Nº do CONTRATO SIAFE: 24012602

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: KAROL SILVA CIRÍACO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SUBSTITUTA.

Pela Contratada: JOÃO FRANCISCO LUSTOSA DE MELO - REPRESENTANTE LEGAL.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31847, datada de 20 de outubro de 2026.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO PATROCÍNIO Nº 07/2026

Nome da Patrocinadora: Secretaria dos Esportes – SECEPI.





CNPJ da Patrocinadora: 49.497.879/0001-18.

Nome da Patrocinada: CAJUI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ da Patrocinada: 46.347.741/0001-44.

Processo Administrativo: SEI nº 00337.000998/2026-98.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 21.872/2023, Contrato de Patrocínio nº 07/2026, Plano de Trabalho aprovado e Parecer Referencial PGE/PLC nº 11/2026.

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: Alteração da data de realização do evento "CORRIDA PRO PIAUÍ RUN 2026", de 03 de julho de 2026 para até 29 de novembro de 2026, e prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2026, sem alteração do valor do patrocínio.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 03 de agosto de 2026.

Signatários:

Pela Patrocinadora: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA - Secretário Interino dos Esportes/SECEPI.

Pela Patrocinada: AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA - Representante legal da CAJUI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31848, datada de 20 de outubro de 2026.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026	
Nº do processo SEI	00003.004454/2026-77
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26105551
Modalidade de licitação (se for o caso)	Contratação Direta de Pequeno Valor
Fundamento legal	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Procuradoria Geral do Estado
Contratado	EMPRESA BATISTA E LOPES ME.
CNPJ/CPF do Contratado	01.617.128/0001-61
Resumo do objeto do contrato	leitura diária do Diário da Justiça
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	20/10/2026
Valor global	R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária	04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva	2026NR00145
Nº Reserva Orçamentária	2026RO10259
Signatários do contrato	Contratante: FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR - Procurador Geral do Estado. Contratada: ANTONIO BATISTA PEREIRA - ANTONIO BATISTA PEREIRA



Nuno Kaue dos Santos Bernardes Bezerra

Diretor de Gestão

Unidade Administrativa Financeira

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31849, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 057/2026	
Nº do Processo SEI	00323.002433/2026-02
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE LAGOINHA
CNPJ do donatário	07.672.849/0001-50
Resumo do Objeto	01 (um) Trator agrícola novo , tração 4X4, com potência de 70 cv, movido a Óleo diesel/Biodiesel, Estação do operador aberta, com EPC certificada, estrutura de proteção contra capotamento (Rops), motor de 03 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4, cambio lateral com no mínimo 12 marchas à frente e 12 marchas à ré, com reversor de direção, direção hidrostática, tomada de força com 02 velocidades (540/1000 RPM), Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 125L, comando hidráulico duplo (04 saídas),freio com disco duplo banhado a óleo, engate com três pontos olhal categoria "02",com capacidade de levantar de no mínimo 2.025 kg, pneus traseiros de no mínimo 18,4x30 e dianteiros de no mínimo 11,2X24.
Data de Assinatura	16/10/2026
Signatários do Termo de Doação	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Contratada: Erivan Coelho de Assis

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31850, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

Portaria Nº 318, de 20 de outubro DE 2026.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 318/2026-GS/SAF

Teresina (PI), 20 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, com fundamento nos Contratos de





Empréstimos nº 5611/OC-BR (BID) e contrato nº 2000004360 (FIDA) torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscais Titular e Suplente, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 077/2026 SAF-PI/PSI

Contratada: RF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 35.362.818/0001- 39

Resumo do Objeto: CONTRATO Nº 077/2026 - Construção de uma passagem molhada na localidade Salinas, zona rural do município de Queimada Nova do Piauí, para atender as necessidades do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo - PSI.

Fiscal Titular: Francisco Vilané Teixeira de Almeida (matrícula: 372.339-9);

Fiscal Suplente: Liane Márcia Neiva de Oliveira (matrícula: 414.124-5);

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013;

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(assinado e datado eletronicamente)

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026	
Nº do Processo SEI	00323.003023/2026-71
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	26105040
Modalidade de licitação	Comparação de Preços
Fundamento Legal	Acordo de empréstimo nº 5611/OC-BR (BID) e contrato LOAN nº 2000004360 (FIDA) Regulamento Operacional do Projeto - ROP/PSI Políticas de Aquisições de bens, obras e serviços de não consultoria (GN 2349-15)
Contratante	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF - PI.
CNPJ da Contratada	06.553.572/0001-84
Codificação da UG no SIAFE	15.101
Contratado	RF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ do Contratado	35.362.818/0001- 39





Resumo do Objeto	Construção de uma passagem molhada na localidade Salinas, zona rural do município de Queimada Nova do Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	20/10/2026
Valor Global	R\$ 710.269,55 (setecentos e dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.244. 0107. 7200 Piauí Sustentável e Inclusivo - PSI
Natureza da Despesa	44.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos	754 - Recursos de Operações de Crédito
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR01036
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Romulo Pedro dos Reis Felix

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31851, datada de 20 de outubro de 2026.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026AO CONTRATO Nº 032/2023/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.007934/2026-13;

Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001- 37;

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;

CNPJ do Contratado: 61.198.164/0001-60;

Resumo do objeto: a RENOVAÇÃO do Contrato nº 032/2023, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando, portanto, a partir de 23/10/2026 até 22/10/2027;

Data de assinatura: 20 (vinte) de outubro de 2026;



Valor total do Contrato pelo período de 12 (doze) meses: R\$ 5.511,70 (cinco mil quinhentos e onze reais e setenta centavos);

Dotação orçamentária:Natureza: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;Fonte: 500 ePrograma de Trabalho: 35101.03.122.0112.6046 - Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI;

Signatários do Termo Aditivo:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pelo contratado: MARCELO AUGUSTO FERREIRA e JULIANO SCARMELOTO LARIZZA.

Teresina-PI, 20de outubro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026/DPE/PI

Nº do processo SEI:00303.008104/2026-03;

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico nº 90004/2026;

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante:41.263.856/0001- 37;

Contratada:SEVEN GRAFICA LTDA;

CNPJ da Contratada:19.580.922/0001-43;

Resumo do objeto do contrato:Prestação de serviço gráfico em confecção de camisas, brindes e material gráfico personalizados para atender às necessidades da Defensoria Pública;

Prazo de vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

Data de assinatura do Contrato:20 (vinte) de outubro de 2026;

Valor global do contrato: R\$ 52.048,00 (cinquenta e dois mil e quarenta e oito reais);

Dotação orçamentária:Natureza: 339030 - Material de Consumo; Fonte - 500; Programa de Trabalho: 35101.03.122.0112.6046 - Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI;



Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: EVESON RIBEIRO LEAL.

Teresina/PI, 20 de outubro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31852, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012.20260918.00135.C.003 - 381/CREDSUS

PROCESSO Nº 00012.053687/2026-94

Nome do Contratante: SECRETARIA DA SAÚDE (SESAPI)

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 06.872.949/0001-68

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é Órteses, próteses e materiais especiais.

Data da Assinatura do Contrato: 07/10/2026

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Total: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 272.940,00 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta reais), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de OPME's efetivamente utilizados.

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 500/600/659

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Elemento de Despesa: 339030

Nº da Nota de Reserva: 2026NR12554

Nº do Contrato no SIAFE: 26106336

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.



Pela Contratada: SÉRGIO RICARDO FREITAS SAMPAIO – REPRESENTANTE LEGAL.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31853, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 059/2026	
Nº do Processo SEI	00323.002434/2026-49
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ do donatário	06.554.919/0001-03
Resumo do Objeto	01 (um) Trator agrícola novo, tração 4X4, com potência de 70 cv, movido a Óleo diesel/Biodiesel, Estação do operador aberta, com EPC certificada, estrutura de proteção contra capotamento (Rops), motor de 03 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4, cambio lateral com no mínimo 12 marchas à frente e 12 marchas à ré, com reversor de direção, direção hidrostática, tomada de força com 02 velocidades (540/1000 RPM), Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 125L, comando hidráulico duplo (04 saídas),freio com disco duplo banhado a óleo, engate com três pontos olhal categoria "02",com capacidade de levantar de no mínimo 2.025 kg, pneus traseiros de no mínimo18,4x30 e dianteiros de no mínimo 11,2X24.
Data de Assinatura	20/10/2026
Signatários do Termo de Doação	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Contratada: Antonio Luiz Dantas da Fonsêca

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31854, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 038/2026	
Nº do Processo SEI	00323.001767/2026-51
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AVE VERDE





CNPJ do donatário	15.081.296/0001-90
Resumo do Objeto	01 (uma) Roçadeira hidráulica tratorizada com fixação central e lateral com no mínimo 100 mm de largura até 1.800 mm de largura.
Data de Assinatura	20/10/2026
Signatários do Termo de Doação	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Contratada: Maria de Jesus Ribeiro dos Anjos

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31858, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 018/2026	
Nº do Processo SEI	00323.001015/2026-90
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS VITORIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI
CNPJ do donatário	27.390.203/0001-98
Resumo do Objeto	01 (um) Trator agrícola novo , tração 4X4, com potência de 50 cv, movido a Óleo diesel/Biodiesel, plataformado, estrutura de proteção contra capotamento/Rops, motor com no mínimo 04 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4, cambio lateral com no mínimo 08 marchas à frente e 08 marchas à ré, com reversor de direção, direção hidrostática, tomada de força com 02 velocidades (540/1000 RPM). 01 (uma) Grade aradora de arrasto , com 10 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte; potência requerida de 41 a 65 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. 01 (uma) Carreta Agrícola em madeira de lei , nova, com capacidade de carga de 3 toneladas, com um eixo, com rodas 16" e pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (2,40 m x 1,60 m x 0,50 m), perfil em U, ângulo de giro mínimo de 30º. Garantia mínima de 12 meses. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.
Data de Assinatura	20/10/2026
Signatários do Termo de Doação	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Contratada: Genilson da Costa Pereira

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31859, datada de 20 de outubro de 2026.)



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 020/2026	
Nº do Processo SEI	00323.001012/2026-56
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE AGRICULTORES DA LOCALIDADE LAGOA VERMELHA E PALMEIRAS
CNPJ do donatário	10.737.415/0001-04
Resumo do Objeto	01 (um) Trator agrícola novo , tração 4X4, com potência de 50 cv, movido a Óleo diesel/Biodiesel, plataformado, estrutura de proteção contra capotamento/Rops, motor com no mínimo 04 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4, cambio lateral com no mínimo 08 marchas à frente e 08 marchas à ré, com reversor de direção, direção hidrostática, tomada de força com 02 velocidades (540/1000 RPM). 01 (uma) Grade aradora de arrasto , com 10 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte; potência requerida de 41 a 65 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. 01 (uma) Carreta Agrícola em madeira de lei , nova, com capacidade de carga de 3 toneladas, com um eixo, com rodas 16" e pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (2,40 m x 1,60 m x 0,50 m), perfil em U, ângulo de giro mínimo de 30°. Garantia mínima de 12 meses. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.
Data de Assinatura	30/03/2026
Signatários do Termo de Doação	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Contratada: Marcelo Gonzaga dos Reis

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31862, datada de 20 de outubro de 2026.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**ADJUNTO DA COORDENADORIA DE EXTENSÃO E CAPACITAÇÃO DO CEFAP**

PROCESSO Nº: 00028.000306/2026-03

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2026/CEFAP/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.000306/2026-0
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26105726
Modalidade de licitação (se for o caso)	Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024/SEAD, conforme Lei nº 14.133/21.
Fundamento legal	Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024/SEAD, conforme Lei nº 14.133/21.





Contratante	CENTRO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (CEFAP)/ PMPI -CNPJ 07.444.159/0008-10
Codificação da UG no Siafe	260107- CEFAP/PMPI.
Contratado	LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ do Contratado	29.495.004/0001-70
Resumo do objeto do contrato	Fornecimento de materiais descartáveis e apoio às atividades administrativas, pedagógicas e institucionais realizadas no âmbito do Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional - CEFAP/PMPI
Prazo de vigência	ATÉ 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura.
Prazo de execução	ATÉ 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura.
Data de assinatura do contrato	15/10/2026
Valor global	R\$ 3.791,00(três mil setecentos e noventa e um reais).
Dotação orçamentária	Programa de trabalho 06.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00044
Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE	2026RO10416
Signatários do Contrato	PELO CEFAP/MPI CORONEL PM CLEBER BEZERRA SILVA-ORDENADOR DE DESPESAS E DIRETOR CEFAP E PELA CONTRATADA: LIGIA BARBOSA FELIX LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA -

(Documento assinado eletronicamente)

CLEBER BEZERRA SILVA - Coronel PM

Diretor do CEFAP - PMPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31863, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 055/2026	
Nº do Processo SEI	00323.002428/2026-91
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	FUNDAÇÃO RIO GUARIBAS
CNPJ do donatário	07.502.256/0001-46





Resumo do Objeto	01 (um) Trator agrícola novo , tração 4X4, com potência de 70 cv, movido a Óleo diesel/Biodiesel, Estação do operador aberta, com EPC certificada, estrutura de proteção contra capotamento (Rops), motor de 03 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4, cambio lateral com no mínimo 12 marchas à frente e 12 marchas à ré, com reversor de direção, direção hidrostática, tomada de força com 02 velocidades (540/1000 RPM), Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 125L, comando hidráulico duplo (04 saídas),freio com disco duplo banhado a óleo, engate com três pontos olhal categoria "02",com capacidade de levantar de no mínimo 2.025 kg, pneus traseiros de no mínimo 18,4x30 e dianteiros de no mínimo 11,2X24.
Data de Assinatura	20/10/2026
Signatários do Termo de Doação	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Contratada: João Carlos Nunes Maia

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31871, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 034/2026	
Nº do Processo SEI	00323.001444/2026-67
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	OBRAS SOCIAIS DO GURGUEIA
CNPJ do donatário	23.518.111/0001-90
Resumo do Objeto	01 (uma) Grade com controle remoto , 14 discos de 26, diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo 1300mm, espaço discos 235mm, profundidade aproximada de 150 a 180mm, com rodas para transporte acionadas por cilindro hidráulico. 01 (uma) Carreta agrícola , material carroceria de madeira, capacidade 04 t, 04 rodas, pneus aro 16, uso transporte de carga, tipo agrícola.
Data de Assinatura	20/10/2026
Signatários do Termo de Doação	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Contratada: Marcos Antônio Tavoni

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31874, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25.2026





PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.010116/2026-14

Inexigibilidade Nº 25/2026

Objeto: Inscrição de 02 (dois) servidores no curso “**SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ASPECTOS FISCAIS**”.

Contratado: TREINAR TREINAMENTO EMPRESARIAL, CNPJ: 72.244.825/0001-62.

Valor: 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais).

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Teresina, 20 de outubro de 2026.

Publique-se.

Emilio Joaquim de Oliveira Júnior

Secretário da Fazenda

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31877, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026, RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE UMA BRINQUEDOPRAÇA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, COM UMA ÁREA TOTAL DE 255,0 M² (OPA). CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

1.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.000567/2026-20

DATA DE ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2026





SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E THIAGO COSME DA SILVA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31879, datada de 20 de outubro de 2026.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº	005/2026 - 12ºBPM/PMPI
Nº do processo SEI	00028.008727/2026-74
Número Automático de Contrato no CCON	26105190
Modalidade de Licitação (se for o caso)	Dispensa de Licitação nº 002/2026 - 12º BPM/PMPI
Fundamento legal	ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021
Contratante	12º BATALHÃO POLICIAL MILITAR
CNPJ Contratante	07.444.159/0010-35
Codificação da UG no Siafe	260110 - 12º BPM/PMPI
Contratado	ANTÔNIO EDIMAR DO NASCIMENTO (STOP CAR BORRACHARIA E PNEUS - ME)
CNPJ Contratado	09.176.084/0001-93
Resumo do objeto do contrato	Contratação de Serviço de Manutenção de Veículos Automotores e Motocicletas (Borracharia).
Prazo de vigência	03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura.
Prazo de execução	30 (trinta) dias.
Data de assinatura do contrato	07 de outubro de 2026





Vigência do Contrato	07/10/2026 a 04/01/2027
Valor global	R\$ 9.660,00 (Nove mil, seiscentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária	06.122. 0109. 2000 - Administração da Unidade
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Elemento de Despesa	59 - Serviço de Manutenção de Veículos Automotores e Motocicletas.
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00006
Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE	2026RO09846
Signatários do Contrato	PELO CONTRATANTE: Valter Da Costa Pinto - Ten Cel PM Ordenador de Despesas PELO CONTRATADO: Antônio Edimar do Nascimento - Representante Legal

Quartel em Piripiri-PI, 20/10/2026.

GESTOR: VALTER DA COSTA PINTO

CARGO: TENENTE CEL QOPM

FUNÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 12º BPM

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31880, datada de 20 de outubro de 2026.)



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 037/2026	
Nº do Processo SEI	00323.001676/2026-15
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MIMOSO
CNPJ do donatário	86.788.999/0001-09
Resumo do Objeto	01 (um) Trator agrícola novo , tração 4X4, com potência de 50 cv, movido a Óleo diesel/Biodiesel, plataformado, estrutura de proteção contra capotamento/Rops, motor com no mínimo 04 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4, cambio lateral com no mínimo 08 marchas à frente e 08 marchas à ré, com reversor de direção, direção hidrostática, tomada de força com 02 velocidades (540/1000 RPM). 01 (uma) Grade aradora de arrasto , com 10 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte; potência requerida de 41 a 65 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. 01 (uma) Carreta Agrícola em madeira de lei , nova, com capacidade de carga de 3 toneladas, com um eixo, com rodas 16" e pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (2,40 m x 1,60 m x 0,50 m), perfil em U, ângulo de giro mínimo de 30º. Garantia mínima de 12 meses. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.
Data de Assinatura	16/10/2026
Signatários do Termo de Doação	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Contratada: Vania Fernandes da Silva

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31882, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO 402/2026	
Nº do processo SEI	00022.003350/2026-17
Fundamento Legal	ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	FERNANDINHA PRODUcoes LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	60.432.376/0001-05



Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento 69º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PI, no município de Landri Sales - PI, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentaria	/2026 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00804
Nº Autorização no SIAFE	2026RO10207
Nº Contrato no SIAFE	26106005

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretária de Estado da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO 402/2026	
Nº do processo SEI	00022.003350/2026-17
Fundamento Legal	ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	FERNANDINHA PRODUcoes LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	60.432.376/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento 69º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PI, no município de Landri Sales - PI, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Data de Assinatura	06/10/2026
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentaria	/2026 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001



Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00804
Nº Autorização no SIAFE	2026RO10207
Nº Contrato no SIAFE	26106005

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretária de Estado da Cultura

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31886, datada de 20 de outubro de 2026.)

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -
INTERPI-PI**

Diretoria da Unidade Administrativa e Financeira - INTERPI-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024- INTERPI/PSI	
Nº DO PROCESSO SEI	00071.004009/2026-01
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	24007422
VINCULAÇÃO	Parecer nº 235/2026 / INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/PJ/INTERPI-PI/PJ/ASSES, APROVADO ATRAVÉS DO DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 3118/2026; PARECER REFERENCIAL CGE Nº 10/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONSULTORIA INDIVIDUAL
FUNDAMENTO LEGAL	ACORDO DE EMPRESTIMO nº 5611/OC-BR (BID) e nº 2000004360 (FIDA)
CONTRATANTE	INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI - CNPJ Nº 06.718.282/0001-43
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	150201
CONTRATADO	JÉSSICA ALINE CASTRO DOS SANTOS
CPF DO CONTRATADO	007.***.***-85
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO	PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES





PRAZO DE EXECUÇÃO	22/10/2026 A 22/10/2027
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO	CONFORME DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.
VALOR GLOBAL	R\$ 133.920,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.122. 0107. 7200
FONTE DE RECURSOS	754
NATUREZA DA DESPESA	339035 339047
NOTA DE RESERVA	2026NR00320 2026NR00321
NOTA ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZAÇÃO SEFAZ-PI/GASEC/CGFR Nº 747/2024 (OS RECURSOS VINCULADOS À FONTE Nº 754 FICAM DISPENSADOS DA EMISSÃO DE RO)
SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO	PELO CONTRATANTE: RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE PELO CONTRATADO: JÉSSICA ALINE CASTRO DOS SANTOS

(assinado eletronicamente)
RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral do INTERPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31889, datada de 20 de outubro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025	
PROCESSO SEI Nº	00147.001335/2025-47
FUNDAMENTO LEGAL	Cláusula Terceira do Contrato nº 88/2025, no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, bem como nas disposições do art. 6º, inciso LXXXVIII, do art.153, inciso III, alínea “a” c/c art. 164 e 167 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí.
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	BAMEX BENEFICIOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	28.008.410/0001-06
OBJETO	O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do Contrato nº 088/2025, pelo período de mais 12 (doze) meses, com a correspondente renovação do valor.





DATA DE ASSINATURA	16/10/2026
VALOR	R\$ 468.262,22 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)
FONTE DE RECURSO	Próprio da Companhia
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí Pela Contratada: FRANCISCO HUMBERTO LOPES DE SOUSA JUNIOR BAMEX BENEFICIOS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
FISCAL DO CONTRATO	Lucas de Sousa Uchoa

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31891, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2026	
Nº do processo SEI	00240.001007/2023-11
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26105492
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico n. 03/2026
Fundamento legal	Lei 14133/21
Contratante	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA
Codificação da UG no SIAFE	540101
Contratado	GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	58.600.411/0001-06
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de uniformes padronizados para os servidores e estagiários da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura
Data de assinatura do contrato	02/10/2026
Valor global	R\$ 10.626,00
Dotação orçamentária	20.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339030



Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00261
Nº Reserva Orçamentária	2026RO09365
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOÃO RODRIGUES FILHO Pela Contratada: HILDO FIGUEIREDO GUERRA

(assinado eletronicamente)

JOÃO RODRIGUES FILHO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SADA Nº 130/2026

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 14.133/21 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARIA DO SOCORRO ANGELIM NUNES, matrícula 373649-X, CPF ***593.643**, como fiscal titular dos Contratos abaixo:

- Contrato nº 88/2026, celebrado com a EMPRESA TARGET BONÉS E SERIGRAFIA LTDA
 - Contrato nº 91/2026, celebrado com a EMPRESA GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
- Cujo o objeto dos Contratos é a aquisição de uniformes padronizados para os servidores e estagiários da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agronômica (SADA)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

JOÃO RODRIGUES FILHO

SECRETARIO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31892, datada de 20 de outubro de 2026.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001.20260915.00048.C.001 - 375/CREDSUS

PROCESSO Nº 00012.053321/2026-15

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA EQUIPMED LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 28.629.591/0001-80

Resumo do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Dietas Enteral e Parenteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

Data de assinatura: 07/10/2026

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Global: R\$29.460,17 (Vinte E Nove Mil Quatrocentos E Sessenta Reais E Dezessete Centavos).

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 500/600/659

Programa de Trabalho: 10.302.0100.6198

Elemento de Despesa: 339030

Contrato SIAFE: 26106320

Nº da Nota de Reserva: 2026NR12449

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: CARMELINA APOLONIO - EMPRESA EQUIPMED LTDA.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31894, datada de 20 de outubro de 2026.)

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
7º BATALHÃO POLICIAL MILITAR
CORRENTE/PI
UNIDADE GESTORA Nº 260106

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026 - 7ºBPM/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.049415/2025-30
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26105699
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - 7º BPM/PMPI
Fundamento legal	ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021
Contratante	7º BATALHÃO POLICIAL MILITAR - CNPJ Nº 07.444.159/0004-97
Codificação da UG no Siafe	260106 - PMPI.
Contratado	GENIVAL DE S. SANTOS
CNPJ do Contratado	41.278.193/0001-24
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades do 7º BPM da cidade de Corrente/PI
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Data de assinatura do contrato	16 de outubro de 2026.
Valor global	R\$ 18.584,30 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária	06.122. 0109. 2000 - Administração da Unidade
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00007
Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE	2026RO09767
Signatários do Contrato	PELA PMPI: FRANCISCO CARLOS DOS ANJOS - COMANDANTE DO 7º BATALHÃO POLICIAL MILITAR PELA CONTRATADA: GENIVAL DE S. SANTOS

FRANCISCO **CARLOS** DOS ANJOS - Ten Cel QOPM

Ordenador de Despesa do 7º BPM da cidade de Corrente/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31897, datada de 20 de outubro de 2026.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012.20260925.00138.C.003- 383/CREDSUS

PROCESSO Nº 00012.053686/2026-40

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA OPERA MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 55.271.708/0001-79

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é Órteses, próteses e materiais especiais.

Data de assinatura: 07/10/2026

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Global: R\$ 617.400,00 (Seiscentos E Dezessete Mil E Quatrocentos Reais).

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 500/600/659

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Elemento de Despesa: 339030

Contrato SIAFE: 26106337

Nº da Nota de Reserva: 2026NR12581

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: LAYANA PRISCILLA LIMA SOUSA TEIXEIRA - EMPRESA OPERA MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 31898, datada de 20 de outubro de 2026.)

TERMOS**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 079/2025	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	C.W.C. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	03.936.360/0001-98
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 079/2025 , relativo a <u>execução da obra de Construção de Quadra Poliesportiva no CETI Darcy Araújo no município de Teresina - PI</u> , objeto da Ordem de Serviço UGERF nº 2026/037 (0026732941) . O prazo da obra e serviços de que trata o Contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias , em conformidade com o Parecer Referencial PGE/PLC nº 14/2021 (0026732992), ao SEDUC Parecer 131 (0026733268), à SEDUC Justificativa (0026740975)- Processo SEI nº 00011.069619/2026-57.
Prazo de execução	07/09/2026 a 05/01/2027
Prazo de vigência	31/12/2027
Data de assinatura do aditivo	08/10/2026
Signatários do Contrato	Rodrigo Torres de Araújo Lima - Secretário de Estado da Educação José Cândido Lustosa de Melo - Representante da Empresa

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31803, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

EXTRATO QUARTO ADITIVO CONTRATO Nº 24/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000108/2026-03
CONTRATANTE	SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	SEJA ENGENHARIA
CNPJ CONTRATADO	17.283.217/0001-59
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES LARANJA E MULUNGU, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI



PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS	31/12/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	15/10/2026
FONTE DE RECURSOS	754 - Recursos de Operações de Crédito
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho ; PELA CONTRATADA: Alyne Randel Oliveira da Silva

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**Secretaria do Saneamento Básico do Piauí****Magno Pires Alves Filho****Secretário***(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31822, datada de 20 de outubro de 2026.)***DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2025**PROCESSO SEI Nº 00016.000642/2026-87.PROCESSO SEI ORIGINAL DA CONTRATAÇÃO Nº: 00016.001215/2025-35.VINCULAÇÃO: PARECER REFERENCIAL PGE Nº 007/2026 e ao PARECER Nº 774/2026/CGE-PI/UNICONT/GENUS/NSDER.CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER. CNPJ: 06.535.751/0001-99.CONTRATADA: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA. CNPJ sob o nº 24.400.713/0001-00.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92, V, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: O objeto do presente APOSTILAMENTO é o estabelecimento do ÍNDICE DE REAJUSTE APLICÁVEL A PARTIR DE ABRIL DE 2026, no bojo do contrato nº 037/2025 celebrado entre este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ (DER-PI) e a empresa CONSÓRCIO PIAUÍ NORTE cujo objeto é a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 526.470,00 M2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO CHAPADA DAS MANGABEIRAS (TD 11)*", com base nos cálculos elaborados pela DIRETORIA DE UNIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - DER-PI.

COM A EFETIVAÇÃO DESSA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA O VALOR DO CONTRATO INICIAL QUE É DE R\$ 74.976.438,45 (SETENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PASSARÁ PARA O VALOR DE R\$ 76.766.460,17 (SETENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL



QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

O IMPACTO FINANCEIRO DO REAJUSTAMENTO DAS MEDIÇÕES DO PERÍODO DE ABRIL/2026 A ABRIL/2027 CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 1.790.021,72 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA MIL E VINTE E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A UM INDEXADOR FINANCEIRO POSITIVO DE 0,02387, CONFORME A TABELA ABAIXO:

Tabela 11 - Valor Total da Obra (Previsão Financeira).

Item	Descrição	Referência	Período	Fórmula	Valor (R\$)
1	Valor original do contrato	CTR nº 037/2025	-	(a)	74.976.438,45
2	Data-base para reajuste	-	abr/25	-	-
3	Impacto financeiro decorrente desta previsão	RTE	2026/2027	(b)	1.790.021,72
4	Valor Total da Obra	RTE	2026/2027	(c)=(a)+(b)	76.766.460,17
5	Indexador financeiro acumulado	RTE	2026/2027	(c)÷(a)	0,02387

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 037/2025, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 01/09/2026;

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS (DIRETOR GERAL DO DER/PI).

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31826, datada de 20 de outubro de 2026.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026	
Nº DO PROCESSO SEI	00120.000750/2026-62
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	26105900
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 29, II da Lei 13.303/2016 e Art. 17, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.
CONTRATANTE	Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S. A-EMGERPI.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210205
CONTRATADO	C M OKA BESERRA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	39.853.645/0001-02



RESUMO DO OBJETO CONTRATADO	Aquisição de material de consumo: água mineral, acondicionada em copos de 200 ml e galões de 20 litros, destinada ao atendimento da demanda da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12(doze) meses
VALOR GLOBAL	R\$ 26.175,00 (vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0109.2000
FONTE DE RECURSOS	500
ELEMENTO DE DESPESA	339030 - 06
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2026NR00141
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2026RO10397

ANTONIO TORRES DA PAZ

Diretor Presidente

EMGERPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31828, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: M S DE S FREIRE LTDA.

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026, RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS, NA ZONA URBANA, NO BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, COM UMA ÁREATOTAL DE 5.391,70M² (OPA).CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

1.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.000327/2026-25.

DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2026



SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E MONIQUE SOARES DE SA FREIRE

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31841, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E A EMPRESA CET- SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.352/0001-60, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 816, Bairro Centro, CEP 64000-160, nesta cidade de Teresina-PI, neste ato representado por seu SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES, portador da Cédula de Identidade nº *****3 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-70; e a Empresa CET- SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23, com sede na Av Barão de Castelo Branco, 3319, Bairro Monte Castelo, Cep: 64.016-850, aqui representada por seu DIRETOR EXECUTIVO, ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-05, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 148 da Lei 14.133/2021, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00022.000929/2024-66, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 250.601,73 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

Cláusula terceira. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 51101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 109.2000

Elemento de Despesa: 339092



PI: Estado do Piauí

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária Agência nº 5121-7, Conta Corrente:45195-9, Banco do Brasil, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula quarta. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula quinta. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula sexta. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula sétima. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Cláusula oitava. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 18 de setembro de 2026

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

CET- SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO - DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____



CPF: _____

2. _____

CPF: _____

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31855, datada de 20 de outubro de 2026.)***SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E A EMPRESA CET- SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.352/0001-60, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 816, Bairro Centro, CEP 64000-160, nesta cidade de Teresina-PI, neste ato representado por seu SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES, portador da Cédula de Identidade nº *****3 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-70; e a Empresa CET- SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23, com sede na Av Barão de Castelo Branco, 3319, Bairro Monte Castelo, Cep: 64.016-850, aqui representada por seu DIRETOR EXECUTIVO, ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-05, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 148 da Lei 14.133/2021, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00022.002731/2023-36, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 121.744,10 (cento e vinte um mil e setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

Cláusula terceira. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 51101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 109. 2000



Elemento de Despesa: 339092

PI: Estado do Piauí

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária Agência nº 5121-7, Conta Corrente:45195-9, Banco do Brasil, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula quarta. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula quinta. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula sexta. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula sétima. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Cláusula oitava. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 18 de setembro de 2026

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

CET- SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO - DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31857, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 058/2026	
Nº do Processo SEI	00323.002438/2026-27
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DO ASSENTAMENTO PARAISO
CNPJ do donatário	50.936.578/0001-22
Resumo do Objeto	01 (um) Trator agrícola novo, tração 4X4, com potência de 80 cv, movido a Óleo diesel/Biodiesel, Estação do operador fechada(CAB) com EPC certificada, estrutura de proteção contra capotamento EPC(Rops), motor de 03 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4, cambio lateral com no mínimo 12 marchas à frente e 12 marchas à ré, com reversor de direção, direção hidrostática, tomada de força com 02 velocidades (540/1000 RPM), Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 125L, comando hidráulico duplo (04 saídas),freio com disco duplo banhado a óleo, engate com três pontos olhal categoria "02",com capacidade de levantar de no mínimo 2.025 kg, pneus traseiros de no mínimo18,4x30 e dianteiros de no mínimo 11,2X24.
Data de Assinatura	20/10/2026
Signatários do Termo de Doação	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Contratada: Maria da Glória Bezerra Lages

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31861, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 016/2026	
Nº do Processo SEI	00323.001020/2026-01
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84



Donatário	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DE NOVA JERUSALEM I E II - AMPNJ
CNPJ do donatário	41.858.396/0001-90
Resumo do Objeto	01 (um) Trator agrícola novo , tração 4X4, com potência de 50 cv, movido a Óleo diesel/Biodiesel, plataformado, estrutura de proteção contra capotamento/Rops, motor com no mínimo 04 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4, cambio lateral com no mínimo 08 marchas à frente e 08 marchas à ré, com reversor de direção, direção hidrostática, tomada de força com 02 velocidades (540/1000 RPM). 01 (uma) Grade aradora de arrasto , com 10 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte; potência requerida de 41 a 65 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. 01 (uma) Carreta Agrícola em madeira de lei , nova, com capacidade de carga de 3 toneladas, com um eixo, com rodas 16" e pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (2,40 m x 1,60 m x 0,50 m), perfil em U, ângulo de giro mínimo de 30°. Garantia mínima de 12 meses. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.
Data de Assinatura	30/03/2026
Signatários do Termo de Doação	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Contratada: Maria do Socorro Costa

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31864, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

Aviso nº 80/2026-CPL/GAB/SECID-PI/GAB/SECID-PI

Teresina, 16 de outubro de 2026.

Termo de Homologação e Adjudicação

Processo: nº 00310.000890/2026-01.

Procedimento licitatório: Concorrência Eletrônica nº 076/2026 - SECID/PI.

Objeto: contratação de empresa para construção de uma praça pública, no bairro Santa Maria da Codipi, no município de Teresina- PI, com uma área de 1.097,00m².

A Secretária de Estado das Cidades, com fundamento no art. 71, da Lei nº 14.133/21, resolve:

a) Adjudicar o objeto do procedimento licitatório acima qualificado para a empresa V M VELOSO CERQUEIRA LTDA, CNPJ: 08.661.713/0001-08, pelo valor global de R\$ 824.487,29 (oitocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).



b) Homologar o procedimento licitatório acima qualificado.

Teresina (PI), 15 de outubro de 2026.

Maria Vilani da Silva

Secretária de Estado das Cidades

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31865, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 4/2024	
Nº do Processo SEI	00323.002903/2024-68
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOA NOVA
CNPJ do donatário	49.036.950/0001-65
Resumo do Objeto	1 (um) Trator agrícola novo , tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 12 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. b. C. 1 (uma) Grade com controle remoto , 14 discos de 26, diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo 1300mm, espaço discos 235mm, profundidade aproximada de 150 a 180mm, com rodas para transporte acionadas por cilindro hidráulico. 1 (uma) Carreta agrícola , material carroceria de madeira, capacidade 04 t, 04 rodas, pneus aro 16, uso transporte de carga, tipo agrícola.
Data de Assinatura	20/10/2024
Signatários do Termo de Doação	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Contratada: Edimilson de Sousa Barreto

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31866, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - SESB-PI





EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000002/2026-00
CONTRATANTE	SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - SESB-PI
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	AQUINO CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ CONTRATADO	48.987.304/0001-10
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER A A ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS DO PIAUÍ, CANTO DO BURITI, PIMENTEIRAS E SÃO BRÁS DO PIAUÍ.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO ADITIVO	28/02/2027
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	28/02/2027
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	16/10/2026
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Rosário Cavalcante da Silva Aquino

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - SESB-PI

Magno Pires Alves Filho

SECRETÁRIO

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31884, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2026	
Nº do processo Origem SEI	00224.000678/2025-24
Nº do processo Relacionado SEI	00224.000615/2026-59
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - CPL
Fundamento legal	LEI Nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no Siafe	560101
Contratado	JOSE DE OLIVEIRA ANTUNES LTDA
CNPJ do Contratado	35.055.008/0001-30



Resumo do objeto do Aditivo	ALTERAÇÃO NO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA E CICLOFAIXA NO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI.
Prazo de Contratual a ser Prorrogado	83 (oitenta e tres) dias ate 31.12.26
Data de assinatura do Aditivo	09.10.2026
Programa de Trabalho	20.451.0105.6067
Fonte de Recursos	754
Nota de Reserva	2026NR00387
Reserva Orçamentária	2026RO0832
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: GUSTAVO SOUSA E SOUSA Pela Contratada: JOSE DE OLIVEIRA ANTUNES

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

SECRETÁRIO - SEFIR

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31890, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 069/2026-SEDEC/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.000346/2026-14

O Secretário da Defesa Civil do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00013.000346/2026-14 que ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA CÉSAR GALVÃO LTDA - CNPJ 43.944.071/0001-55 que apresentou proposta de preço mais vantajosa no valor de R\$ 459.100,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E CEM REAIS) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 069/2026- CPL/SEDEC, tipo menor preço, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.510,00m2 NO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2026.



EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL-SEDEC

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 31895, datada de 20 de outubro de 2026.)

ERRATAS

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI

ERRATA DO:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê:

VALOR GLOBAL	R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
--------------	--

Leia-se:

VALOR GLOBAL	R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)
--------------	--

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais informações constantes do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2025.

(assinado eletronicamente)

THAÍS DE ARAGÃO OLIVEIRA ARARIPE PALMEIRA DIAS
Diretora-Geral
AGRESPI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 31812, datada de 20 de outubro de 2026.)



RESOLUÇÕES

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO AGRESPI-PI Nº 007, DE 20 DE OUTUBRO 2026

Dispõe sobre o fluxo de governança, submissão, classificação e registro regulatório de projetos e obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário executados por órgãos e entidades da Administração Pública, direta ou indireta, nas áreas dos municípios que integram a Microrregião de Água e Esgoto do Piauí (MRAE).

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, e suas alterações, e demais disposições de seu Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Concessão nº 648/2024, que delega a prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Microrregião de Água e Esgoto do Piauí (MRAE) à concessionária Águas do Piauí SPE S.A.;

CONSIDERANDO as definições estabelecidas no Anexo IV (Caderno de Encargos) do referido Contrato, que delimitam a "Área da Concessão" (Área Urbana e Aglomerado Rural) frente às áreas de "Rural Disperso";

CONSIDERANDO as regras instituídas na Cláusula 15 do Contrato de Concessão referentes à execução de "Obras e Investimentos do Poder Público";

CONSIDERANDO as diretrizes e exigências emanadas pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí (PGE-PI), notadamente no Despacho PGE-PI/GAB/PLC/LG nº 2/2026 (SEI nº 0026224376), que condiciona a licitação de obras estaduais de saneamento à prévia manifestação da AGRESPI quanto à (i) compatibilidade com o contrato, (ii) registro regulatório, (iii) regime jurídico e titularidade, e (iv) prevenção de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar sobreposição de investimentos públicos e privados, garantindo a modicidade tarifária e a segurança jurídica nas contratações públicas;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor em sua 8ª Reunião Ordinária do ano de 2026, de 14 de outubro de 2026; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00237.000018/2026-85,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Resolução institui a Consulta Prévia Regulatória (CPR), definindo o fluxo obrigatório a ser seguido por todos os órgãos e entidades da Administração Pública - de



esferas municipal, estadual ou federal, que pretendam executar estudos, projetos, obras ou intervenções de saneamento básico, configurando Investimentos do Poder Público, nos municípios integrantes da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí (MRAE).

Art. 2º Para os fins desta Resolução e em conformidade com o Contrato de Concessão nº 648/2024, entende-se por:

I - Área da Concessão: Somatório da Área Urbana e do Aglomerado Rural, onde a Concessionária detém a exclusividade e a obrigação de operação, manutenção e expansão dos sistemas;

II - Aglomerado Rural: Localidades com mais de 30 domicílios e rede de água não superior a 20 metros por ligação;

III - Rural Disperso: Localidades, povoados ou domicílios que não se qualificam como Área Urbana ou Aglomerado Rural, não integrando a Área da Concessão para fins de metas contratuais de universalização imediatas; e

IV - Investimento do Poder Público: Qualquer obra ou intervenção de saneamento financiada e executada por entes estatais.

CAPÍTULO II

DO FLUXO DE CONSULTA PRÉVIA REGULATÓRIA (CPR)

Art. 3º Os órgãos públicos (Requerentes) deverão submeter à AGRESPI a Consulta Prévia Regulatória (CPR) na fase de planejamento da contratação do Investimento do Poder Público, preferencialmente antes da conclusão do Projeto Básico e, obrigatoriamente, antes da publicação do edital de licitação.

Art. 4º A solicitação de CPR deverá ser autuada em processo administrativo eletrônico dirigido à Diretoria de Saneamento, Transporte e Infraestrutura (DISAN) da AGRESPI, contendo, no mínimo:

I - Identificação do município e da(s) localidade(s) beneficiada(s), com as coordenadas geográficas em graus decimais;

II - Coordenadas geográficas das intervenções propostas, em graus decimais, obrigatoriamente acompanhadas de arquivo no formato KMZ;

III - Estimativa de domicílios e população a ser atendida; e

IV - Escopo preliminar ou Projeto Básico da obra (tipo de captação, adução, tratamento, extensão de redes e reservação).

Art. 5º Recebida a CPR, a AGRESPI, por meio da DISAN, intimará a Concessionária para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, emitir parecer técnico atestando a classificação territorial da localidade (Área Urbana, Aglomerado Rural ou Rural Disperso).

§1º A manifestação da Concessionária prevista no caput constitui subsídio técnico ao processo de Consulta Prévia Regulatória, não implicando aceite do Investimento do Poder Público, anuência para sua futura incorporação à Concessão ou ateste de conformidade técnica dos estudos, projetos e obras de responsabilidade de terceiros, observado o rito da Cláusula 15 do



Contrato de Concessão nº 648/2024.

§2º Decorrido o prazo sem manifestação da Concessionária, a DISAN poderá classificar a localidade com base na metodologia de classificação territorial aprovada pela Portaria AGRESPI nº 011/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 117/2026, de 22 de junho de 2026.

CAPÍTULO III

DA DELIBERAÇÃO REGULATÓRIA E SEUS EFEITOS

Art. 6º De posse da classificação territorial e da análise do escopo da obra, a DISAN/AGRESPI emitirá Despacho Deliberativo, que servirá de ateste de regularidade para o órgão Requerente, contendo obrigatoriamente os seguintes preceitos exigidos pela Procuradoria Geral do Estado:

I - A certificação da compatibilidade da intervenção com o Contrato de Concessão nº 648/2024;

II - O registro formal da obra no banco de dados regulatório da AGRESPI;

III - A identificação do regime jurídico aplicável aos investimentos, da natureza dos ativos, da forma de operação e das condições de eventual incorporação ao Sistema, observando-se o disposto no Contrato de Concessão; e

IV - A deliberação quanto à geração, ou não, de impactos no equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

Art. 7º Se a localidade a ser beneficiada pelo Investimento do Poder Público na data prevista para a conclusão da obra for classificada como RURAL DISPERSO:

I - O Despacho atestará que o Investimento do Poder Público planejado se destina à prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário fora da Área da Concessão do Contrato de Concessão nº 648/2024, ressalvada a hipótese de reclassificação da área da localidade a ser beneficiada no caso de reavaliação da Área da Concessão;

II - Ficará consignado que a titularidade do bem é da MRAE;

III - Restará atestado, de forma inequívoca, que a intervenção não gera direito a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da Concessionária, tampouco afeta o limite de investimentos previsto no Anexo XI do Contrato de Concessão, desde que, na data da conclusão da obra, seja atestado que a localidade a ser beneficiada não se classifica como Área Urbana ou Aglomerado Rural, conforme definições do Contrato de Concessão nº 648/2024; e

IV - A MRAE deverá ser notificada para ciência e compatibilização da intervenção com seu planejamento interno.

Art. 8º Se a localidade a ser beneficiada pelo Investimento do Poder Público na data prevista para a conclusão da obra for classificada como integrante da ÁREA DA CONCESSÃO (Área Urbana ou Aglomerado Rural):

I - A AGRESPI informará ao Requerente que a prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário na localidade referida cabe à Concessionária e que a incorporação da obra ao sistema desses serviços ou a realização da



intervenção objeto do Investimento se encontra sujeita ao disposto no Contrato de Concessão nº 648/2024, podendo ou não ser aceitos nos termos da cláusula 15.17;

II - O Despacho alertará o órgão Requerente de que a licitação da obra fica condicionada a:

a) Inclusão formal da obra no Anexo VIII do Contrato de Concessão (por meio de Aditivo); ou

b) Anuência expressa da Concessionária para o recebimento futuro do ativo, nos termos da Subcláusula 15.17.

III - A AGRESPI registrará que não é possível afastar previamente o impacto no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 648/2024, o qual deverá ser mensurado nos termos previstos no referido contrato; e

IV - A MRAE deverá ser informada, para que esta adote as providências cabíveis no exercício de suas competências como Poder Concedente.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO E INCORPORAÇÃO DOS ATIVOS

Art. 9º É responsabilidade do órgão Requerente informar à AGRESPI a data de conclusão das obras executadas fora da Área da Concessão e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando o respectivo "As-Built" (projeto como construído) para atualização do cadastro de infraestrutura da MRAE.

Parágrafo único. as obras executadas na Área da Concessão devem seguir o que dispõe a Cláusula 15 do Contrato de Concessão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Os processos licitatórios de órgãos públicos que já se encontrem em curso na data de publicação desta Resolução deverão ser comunicados à AGRESPI no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para fins de registro e enquadramento regulatório.

Parágrafo único. A comunicação prevista no caput destina-se exclusivamente ao registro para controle dos investimentos e ao enquadramento territorial (Área da Concessão ou Rural Disperso), não suspendendo nem invalidando as licitações em curso, aplicando-se a Consulta Prévia Regulatória aos atos futuros pertinentes.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor após decorridos 15 (quinze) dias de sua publicação oficial.

Teresina - PI, 20 de outubro de 2026

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
AGRESPI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 31824, datada de 20 de outubro de 2026.)



**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER -
CENDFOL-PI****RESOLUÇÃO Nº 04 de 15 de outubro de 2026 - CEPD/PI**

Dispõe sobre as diretrizes para o reconhecimento, funcionamento, acompanhamento e licenciamento sanitário das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras no âmbito da Política Estadual sobre Drogas do Estado do Piauí, em conformidade com a legislação federal e as normas sanitárias vigentes.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPD/PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 5.775, de 23 de julho de 2008, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.131, de 23 de novembro de 2011, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CEPD/PI constitui órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, deliberativo, normativo e controlador das ações relativas à política sobre drogas no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD e dispõe sobre prevenção, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.840, de 5 de junho de 2019, especialmente quanto à regulamentação das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras e às condições de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - IN nº 66, de 1º de setembro de 2020, da ANVISA, que estabelece a classificação das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 14/2025/SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA, que esclarece o processo de licenciamento sanitário das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras e das Clínicas Médicas Especializadas em Dependência Química;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 14/2025/ANVISA reconhece as Comunidades Terapêuticas Acolhedoras como serviços de interesse para a saúde, e não como estabelecimentos de saúde, tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre pares;

CONSIDERANDO que a referida Nota Técnica estabelece que as Comunidades Terapêuticas



Acolhedoras estão sujeitas ao licenciamento sanitário e, para fins de licenciamento, são classificadas como atividades de alto risco, exigindo inspeção sanitária ou análise documental prévia;

CONSIDERANDO que o acolhimento e a permanência nas Comunidades Terapêuticas Acolhedoras devem ocorrer de forma voluntária, podendo o residente interromper o acolhimento a qualquer momento;

CONSIDERANDO que é vedada a realização de qualquer modalidade de internação nas Comunidades Terapêuticas Acolhedoras;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros uniformes para a atuação do CEPD/PI, dos órgãos públicos e das instituições que atuam na atenção, acolhimento e reinserção social de pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes, no âmbito da Política Estadual sobre Drogas do Estado do Piauí, para o reconhecimento, acompanhamento e articulação das ações relacionadas às Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, observadas a legislação federal, estadual e municipal e as normas sanitárias vigentes.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se **Comunidades Terapêuticas Acolhedoras** as instituições que realizam acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial e de forma voluntária, tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre pares.

Art. 3º As Comunidades Terapêuticas Acolhedoras são reconhecidas, para fins sanitários, como serviços de interesse para a saúde, não se confundindo com estabelecimentos assistenciais de saúde, clínicas médicas, hospitais ou hospitais psiquiátricos.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO E DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Art. 4º As Comunidades Terapêuticas Acolhedoras estão sujeitas ao licenciamento sanitário, nos termos da RDC nº 29/2011 e demais normas sanitárias aplicáveis.

Art. 5º Para fins de licenciamento sanitário, as Comunidades Terapêuticas Acolhedoras são consideradas atividades de alto risco sanitário, conforme o entendimento estabelecido pela Nota Técnica nº 14/2025/SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA, em articulação com a IN nº 66/2020.

§ 1º Em razão da classificação prevista no caput, a inspeção sanitária ou análise documental



deverá ocorrer previamente ao licenciamento e ao início do funcionamento, observadas as competências do órgão sanitário responsável.

§ 2º A classificação de risco sanitário prevista neste artigo não altera a natureza jurídica ou assistencial da Comunidade Terapêutica Acolhedora, que permanece caracterizada como serviço de interesse para a saúde.

Art. 6º O licenciamento sanitário das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras será realizado pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme a legislação e a pactuação vigente entre Estado e Municípios.

Art. 7º A Comunidade Terapêutica Acolhedora deverá manter sua licença sanitária atualizada e afixada em local visível ao público.

CAPÍTULO III

DO ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE

Art. 8º Para fins de licenciamento e registro das atividades econômicas, poderão ser observadas as classificações previstas na Nota Técnica nº 14/2025/ANVISA, especialmente:

I - CNAE 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, quando a instituição apresentar predominância de atuação de natureza socioassistencial;

II - CNAE 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, quando a Comunidade Terapêutica mantiver como principal instrumento terapêutico a convivência entre pares e oferecer, de forma esporádica, serviços prestados por profissionais de saúde.

Parágrafo único. O enquadramento da atividade deverá considerar os serviços efetivamente oferecidos pela instituição e será definido pelo órgão competente para o licenciamento, observada a legislação sanitária aplicável.

CAPÍTULO IV

DOS LIMITES DE ATUAÇÃO

Art. 9º As Comunidades Terapêuticas Acolhedoras deverão ter como eixo central de sua atuação o acolhimento, a convivência entre pares, a promoção da atuação o acolhimento, a convivência entre pares, a promoção da autonomia, a reinserção social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 10. É vedado às Comunidades Terapêuticas Acolhedoras:

I - realizar qualquer modalidade de internação;



II - realizar internação involuntária ou compulsória;

III - funcionar como clínica médica ou estabelecimento hospitalar;

IV - oferecer atividades terapêuticas que dependam, como atividade principal, de profissionais de saúde;

V - realizar procedimentos médicos, de enfermagem ou outros procedimentos privativos de profissionais de saúde, salvo as atividades legalmente permitidas e realizadas por profissionais devidamente habilitados, quando compatíveis com a natureza da instituição;

VI - utilizar práticas ou procedimentos que descaracterizem o acolhimento voluntário e a convivência entre pares.

Art. 11. A eventual presença ou atuação esporádica de profissionais de saúde não descaracteriza, por si só, a Comunidade Terapêutica Acolhedora, desde que a convivência entre pares permaneça como seu principal instrumento terapêutico e sejam observadas as normas profissionais e sanitárias aplicáveis.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ACOLHIDAS

Art. 12. As Comunidades Terapêuticas Acolhedoras deverão assegurar às pessoas acolhidas:

I - acolhimento voluntário e informado;

II - respeito à dignidade, liberdade, integridade física e moral;

III - conhecimento das regras de funcionamento da instituição;

IV - acesso às informações relativas ao seu acolhimento;

V - possibilidade de interromper voluntariamente o acolhimento;

VI - preservação dos vínculos familiares e comunitários, sempre que possível e conforme o projeto terapêutico da instituição;

VII - encaminhamento à rede de saúde, assistência social e demais políticas públicas quando identificada necessidade de atendimento especializado.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL



Art. 13. O CEPD/PI promoverá, no âmbito de suas competências, a articulação entre as Comunidades Terapêuticas Acolhedoras e os órgãos públicos responsáveis pelas políticas de saúde, assistência social, educação, trabalho, direitos humanos, justiça e políticas sobre drogas.

Art. 14. O CEPD/PI poderá solicitar informações, promover reuniões, realizar visitas institucionais e desenvolver ações de acompanhamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras que participem da Política Estadual sobre Drogas, respeitadas as competências legais dos demais órgãos de fiscalização.

Art. 15. As ações de fiscalização sanitária, inclusive inspeção, licenciamento, apuração de infrações e aplicação das medidas administrativas cabíveis, permanecem sob responsabilidade dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, conforme suas respectivas competências.

Parágrafo único. A presente Resolução não substitui licença sanitária, alvará, autorização ou qualquer outro documento exigido pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As Comunidades Terapêuticas Acolhedoras que atuam no Estado do Piauí deverão adequar seus procedimentos, documentos institucionais e práticas às disposições desta Resolução e às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 17. Recomenda-se aos órgãos públicos estaduais e municipais que, no âmbito de suas respectivas competências, observem as distinções estabelecidas pela Nota Técnica nº 14/2025/ANVISA entre:

I - Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, caracterizadas como serviços de interesse para a saúde; e

II - Clínicas Médicas Especializadas em Dependência Química, caracterizadas como estabelecimentos assistenciais de saúde.

Art. 18. O CEPD/PI poderá elaborar, em conjunto com os órgãos competentes, orientações técnicas, instrumentos de acompanhamento e fluxos interinstitucionais destinados à implementação desta Resolução.

Art. 19. Os casos omissos serão apreciados pelo Plenário do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CEPD/PI, observada a legislação vigente e as competências dos órgãos responsáveis.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina , Piauí 15 de outubro de 2026.



Celio Luiz Barbosa

Presidente do CEPD-PI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 31829, datada de 20 de outubro de 2026.)

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI

CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.818/95

RESOLUÇÃO CEAS Nº140 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga, excepcionalmente, até o dia 30 de novembro de 2026, o mandato da gestão do Conselho Estadual de Assistência Social do Piauí - CEAS/PI, biênio 2024/2026, a fim de assegurar a continuidade do funcionamento institucional e das atividades administrativas e deliberativas do Conselho.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC,

Em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, e no uso da competência que lhe foi conferido pela Lei Estadual 4.818/1995, alterada pela Lei Estadual nº 8.489/2024, com base na Lei Orgânica de Assistência Social - Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, institucional e deliberativa do Conselho Estadual de Assistência Social do Piauí - CEAS/PI;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar, excepcionalmente, até o dia 30 de novembro de 2026, o mandato da gestão do Conselho Estadual de Assistência Social do Piauí - CEAS/PI, biênio 2024/2026, a fim de assegurar a continuidade do funcionamento institucional e das atividades administrativas e deliberativas do Conselho.

Art.2º Durante o período de prorrogação, os membros da gestão permanecerão no exercício de suas atribuições, observadas as competências estabelecidas na legislação vigente e no Regimento Interno do CEAS/PI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 30 de novembro de 2026.

Teresina, 20 de outubro de 2026.

Luciana Evangelista Fernandes Franco

Presidente do CEAS/PI



(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 31902, datada de 20 de outubro de 2026.)

AVISOS**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026****(Processo Administrativo SEI nº 00017.002441/2026-12)**

Torna-se público que a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI, por meio de sua Superintendência de Mineração e Energias Renováveis - SUMER, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Do Objeto: Aquisição de 03 (três) conjuntos individuais de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN-PI) nas atividades externas de fiscalização, inspeção e acompanhamento técnico realizadas por seus servidores, especialmente pelos profissionais da Superintendência de Mineração e Energias Renováveis (SUMER), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Das Especificações do Objeto:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS DO FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Conjunto de proteção contra os efeitos térmicos do arco elétrico, composto por camisa de mangas compridas e calça comprida, confeccionadas em tecido resistente a chamas, com ATPV ou EBT mínimo de 8 cal/cm². A vestimenta pronta deverá atender à ABNT NBR IEC 61482-2, com classificação comprovada por ensaio conforme IEC 61482-1-1, método B; camisa e calça deverão oferecer o mesmo nível de proteção, com fechamentos e acessórios que não derretam, gotejem ou agravem a lesão. Etiqueta permanente deverá indicar fabricante, tamanho, lote, CA e classificação de arco.	03 conjuntos: 01 PP e 02 M	R\$ 406,20	R\$ 1.218,59





02	Capacete de segurança ocupacional Tipo II, Classe B, conforme ABNT NBR 8221, com casco não condutor, suspensão ajustável por catraca, jugular com ajuste firme e pontos de fixação compatíveis com o modelo. Deve possuir CA válido para proteção contra impactos e riscos elétricos. A classe B não autoriza contato com partes energizadas nem substitui equipamento de proteção elétrica específico.	03 unidades, ajustáveis	R\$ 79,62	R\$ 238,87
03	Óculos de segurança com lente incolor de policarbonato, proteção frontal e lateral contra partículas volantes, armação leve e ajuste estável. Lentes resistentes a riscos, sem distorções que prejudiquem a visão e com CA válido para proteção contra impacto de partículas. Os óculos não substituem protetor facial ou conjunto de proteção contra arco elétrico quando estes forem exigidos pelas condições do local.	03 unidades, ajustáveis	R\$ 5,23	R\$ 15,69
04	Bota ocupacional para eletricista, tipo botina, confeccionada em couro ou microfibra, com fechamento por cadarço, solado antiderrapante e componentes não metálicos expostos. Deve possuir CA válido e aprovação como calçado isolante elétrico para trabalhos em instalações de baixa tensão até 500 V, exclusivamente em ambiente seco, conforme ABNT NBR 16603 e norma aplicável de calçado ocupacional. A propriedade isolante não autoriza contato com partes energizadas nem uso em ambiente úmido.	03 pares: 35, 39 e 42 (01 de cada)	R\$ 163,56	R\$ 490,69
SUBTOTAL ESTIMADO DOS BENS: R\$ 1.963,84 (mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)				
FRETE ESTIMADO: R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais)				



VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.092,84 (dois mil e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Da Apresentação de Propostas: Os proponentes possuem o prazo de 03 dias (úteis), contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, para enviarem suas propostas. As propostas deveram ser enviadas por correio eletrônico no seguinte endereço: seplanpagamentos@gmail.com com cópia seplan.contratos@gmail.com.

OBJETO

Aquisição de 03 (três) conjuntos individuais de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN-PI) nas atividades externas de fiscalização, inspeção e acompanhamento técnico realizadas por seus servidores, especialmente pelos profissionais da Superintendência de Mineração e Energias Renováveis (SUMER), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

A contratação pretendida ocorrerá por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos e qualificações dos itens que se pretende contratar estão discriminados no "ITEM 4" deste Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI realiza atividades que demandam a presença de seus servidores em campo para visitas técnicas, inspeções e acompanhamento de obras, instalações e outras iniciativas relacionadas às competências institucionais da Pasta. No âmbito da Superintendência de Mineração e Energias Renováveis - SUMER, essas atividades são desenvolvidas por engenheiros eletricitistas e podem ocorrer em locais com diferentes condições operacionais e riscos ocupacionais.

A necessidade de aquisição foi evidenciada durante o planejamento de visitas técnicas a instalações nas quais o acesso exige equipamentos de proteção específicos. Essa circunstância demonstrou que a unidade precisa dispor de conjuntos individuais adequados para que seus profissionais possam realizar atividades externas com proteção compatível com os riscos identificados em cada local.

Embora uma atividade concreta tenha evidenciado a demanda, os equipamentos não se destinam exclusivamente a uma obra, projeto, instrumento de fomento ou instalação determinados. A



finalidade da aquisição é atender às necessidades institucionais da SEPLAN, especialmente às atividades de campo realizadas pelos engenheiros da SUMER, sempre que as condições do local e os riscos envolvidos exigirem o uso dos EPIs fornecidos.

A aquisição de três conjuntos individuais corresponde ao número de profissionais que poderão participar dessas atividades. A disponibilização de equipamentos próprios permite organizar as visitas conforme a necessidade do serviço, evita a dependência de compartilhamento entre usuários e possibilita que os itens sejam utilizados em diferentes atividades ao longo de sua vida útil, desde que permaneçam em condições adequadas e sejam empregados conforme as instruções do fabricante.

A composição dos conjuntos reúne equipamentos destinados à proteção individual em atividades de campo. A adequação de cada item deverá ser compatível com os riscos existentes e com as exigências de acesso de cada local, não se presumindo que uma mesma configuração seja apropriada para toda e qualquer situação. A Administração deverá observar essas condições antes do uso e providenciar a substituição dos equipamentos quando deixarem de oferecer a proteção requerida.

A indisponibilidade desses equipamentos pode dificultar o planejamento e a realização de visitas técnicas em locais que exijam proteção específica, restringindo a atuação presencial dos profissionais ou exigindo a adoção de providências adicionais antes do deslocamento. A contratação busca dar condições para que essas atividades sejam realizadas quando necessárias, com maior previsibilidade e em conformidade com os requisitos de segurança aplicáveis.

Os EPIs constituem uma das medidas de proteção a serem adotadas nas atividades externas. Seu fornecimento não elimina os riscos nem substitui avaliação das condições de trabalho, treinamento, autorização de acesso, procedimentos de segurança ou medidas de proteção coletiva que sejam exigíveis em cada situação.

A contratação, portanto, atende a uma necessidade institucional de caráter continuado quanto à disponibilidade dos equipamentos, ainda que o fornecimento seja pontual. Os conjuntos poderão ser utilizados em diferentes atividades compatíveis com sua finalidade, observadas as condições de conservação, validade, adequação ao risco e segurança de cada local.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS GERAIS

A solução consiste na compra de três conjuntos individuais, cada qual composto por vestimenta (camisa e calça), capacete, óculos de segurança e par de botas. A proposta deverá considerar o conjunto integral, observando as quantidades e numerações abaixo.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados por empresa identificada, sem avarias, contaminação, deformação ou sinais de armazenamento inadequado. Deverão ser entregues em embalagem que os proteja até a conferência, com marcações legíveis e instruções de uso, ajuste, conservação e higienização, quando aplicáveis.

Cada EPI deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e compatível com o risco e a finalidade do produto sempre que a legislação de segurança e saúde no trabalho exigir aprovação para a categoria. A Administração verificará a identificação do fabricante, modelo e número do CA e a correspondência entre o escopo aprovado e a aplicação prevista. A indicação de CA não dispensa a confirmação técnica de que o equipamento é apropriado ao risco do local de uso.



É vedada a indicação de marca ou modelo exclusivo. Serão aceitos produtos de quaisquer fabricantes que demonstrem atendimento integral aos requisitos funcionais, de segurança, de certificação e de desempenho definidos neste Termo, admitida a apresentação de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente para comprovação.

Caso o fabricante estabeleça prazo de validade, vida útil, condições especiais de armazenamento ou restrições de reutilização, o fornecedor deverá informar tais condições e entregar os produtos dentro do prazo de validade, com tempo remanescente compatível com o uso institucional previsto.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA POR ITEM

Serão fornecidos três conjuntos individuais. As vestimentas deverão ser distribuídas nos tamanhos 01 "PP" e 02 "M"; as botas, nos tamanhos 35, 39 e 42, sendo um par de cada numeração. Capacetes e óculos deverão possuir sistema de ajuste que permita uso seguro e confortável pelos respectivos usuários.

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS DO FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Conjunto de proteção contra os efeitos térmicos do arco elétrico, composto por camisa de mangas compridas e calça comprida, confeccionadas em tecido resistente a chamas, com ATPV ou EBT mínimo de 8 cal/cm ² . A vestimenta pronta deverá atender à ABNT NBR IEC 61482-2, com classificação comprovada por ensaio conforme IEC 61482-1-1, método B; camisa e calça deverão oferecer o mesmo nível de proteção, com fechamentos e acessórios que não derretam, gotejem ou agravem a lesão. Etiqueta permanente deverá indicar fabricante, tamanho, lote, CA e classificação de arco.	03 conjuntos: 01 PP e 02 M	R\$ 406,20	R\$ 1.218,59





02	Capacete de segurança ocupacional Tipo II, Classe B, conforme ABNT NBR 8221, com casco não condutor, suspensão ajustável por catraca, jugular com ajuste firme e pontos de fixação compatíveis com o modelo. Deve possuir CA válido para proteção contra impactos e riscos elétricos. A classe B não autoriza contato com partes energizadas nem substitui equipamento de proteção elétrica específico.	03 unidades, ajustáveis	R\$ 79,62	R\$ 238,87
03	Óculos de segurança com lente incolor de policarbonato, proteção frontal e lateral contra partículas volantes, armação leve e ajuste estável. Lentes resistentes a riscos, sem distorções que prejudiquem a visão e com CA válido para proteção contra impacto de partículas. Os óculos não substituem protetor facial ou conjunto de proteção contra arco elétrico quando estes forem exigidos pelas condições do local.	03 unidades, ajustáveis	R\$ 5,23	R\$ 15,69
04	Bota ocupacional para eletricista, tipo botina, confeccionada em couro ou microfibra, com fechamento por cadarço, solado antiderrapante e componentes não metálicos expostos. Deve possuir CA válido e aprovação como calçado isolante elétrico para trabalhos em instalações de baixa tensão até 500 V, exclusivamente em ambiente seco, conforme ABNT NBR 16603 e norma aplicável de calçado ocupacional. A propriedade isolante não autoriza contato com partes energizadas nem uso em ambiente úmido.	03 pares: 35, 39 e 42 (01 de cada)	R\$ 163,56	R\$ 490,69
SUBTOTAL ESTIMADO DOS BENS: R\$ 1.963,84 (mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)				
FRETE ESTIMADO: R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais)				



VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.092,84 (dois mil e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Os valores unitários são apresentados de forma aproximada, com arredondamento para duas casas decimais. Os totais por item foram calculados com base nas médias unitárias não arredondadas constantes da memória de cálculo da pesquisa de preços.

Os valores por item são estimativas para planejamento. O frete e todos os custos de embalagem, transporte, descarga, tributos e demais despesas necessárias deverão estar incluídos no preço global ofertado, sem cobrança adicional.

A proposta deverá identificar fabricante, marca, modelo ou referência comercial, tamanhos e número de CA de cada item, e apresentar ficha técnica ou catálogo que comprove o atendimento às especificações. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, sem permitir alteração material da proposta ou tratamento desigual entre concorrentes.

LIMITES DE PROTEÇÃO E CONDIÇÕES DE USO

Os níveis mínimos de desempenho ficam definidos neste Termo: vestimenta contra efeitos térmicos do arco elétrico com ATPV ou EBT mínimo de 8 cal/cm²; capacete Tipo II, Classe B; óculos contra impacto de partículas; e calçado isolante para baixa tensão até 500 V em ambiente seco. O valor ATPV/EBT refere-se à vestimenta, não ao conjunto completo, e não representa autorização para trabalho com exposição a arco elétrico.

Os conjuntos destinam-se a visitas, inspeções visuais e acompanhamento técnico sem intervenção em condutores ou equipamentos energizados, sem contato com partes vivas e fora das zonas de risco elétrico. O capacete Classe B e a bota isolante possuem limites próprios de certificação e não substituem ferramentas, luvas ou outros equipamentos isolantes exigidos para trabalho elétrico.

A vestimenta especificada não constitui, isoladamente ou em conjunto com os demais itens desta aquisição, traje completo para atividade com exposição previsível a arco elétrico. Quando a avaliação da atividade, a energia incidente ou as regras do local exigirem proteção adicional para face, pescoço, mãos, audição ou outras partes do corpo, o conjunto somente poderá ser utilizado com os EPIs complementares apropriados. A bota isolante não será usada em ambiente úmido ou como proteção contra tensões superiores a 500 V.

Antes de cada atividade, o responsável deverá verificar as condições do local, a compatibilidade dos EPIs e os requisitos de acesso. Os equipamentos serão utilizados, conservados, inspecionados e substituídos conforme as instruções do fabricante, as normas de segurança e a vida útil indicada.

JUSTIFICATIVA DO FORNECIMENTO EM GRUPO ÚNICO

O objeto será adjudicado em grupo único, composto por três conjuntos individuais completos, para assegurar que cada usuário receba, em uma única entrega, todos os itens necessários às atividades previstas. A contratação conjunta simplifica a conferência e o recebimento, reduz a necessidade de coordenação entre fornecedores e atribui a um único contratado a responsabilidade pela entrega integral dos conjuntos.



A pesquisa de preços realizada considerou o fornecimento integral dos itens e identificou oferta compatível com a contratação em grupo único, sem prejuízo à obtenção de propostas competitivas. O critério de julgamento será o menor preço global do grupo, desde que atendidas todas as especificações, quantidades, tamanhos e condições de fornecimento.

MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O fornecedor entregará todos os itens em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, formalizada por nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo menor expressamente aceito na proposta.

A entrega ocorrerá na sede da SEPLAN-PI, Avenida Miguel Rosa, nº 3190, bairro Centro-Sul, Teresina/PI, em dias úteis, das 7h30 às 13h30, mediante agendamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo e-mail: protocolo@seplan.pi.gov.br. A Administração poderá indicar outro ponto de recebimento na mesma sede, com comunicação ao fornecedor.

O preço proposto deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento, tais como tributos, embalagem, transporte, seguro, descarga e demais despesas incidentes, sem cobrança acessória posterior. A descarga e a organização dos volumes no local indicado serão responsabilidade do fornecedor.

Os conjuntos deverão ser entregues separados ou identificados por tamanho e usuário conforme quadro de distribuição informado pela fiscalização, sem exposição desnecessária de dados pessoais. Cada volume deverá permitir a conferência de item, fabricante, modelo, tamanho, lote e CA, quando aplicável.

A entrega será acompanhada de nota fiscal e documentação técnica de cada produto: ficha/catálogo ou declaração do fabricante, instruções de uso e conservação e comprovação/consulta do CA aplicável. A documentação poderá ser eletrônica, desde que permita verificação inequívoca do modelo efetivamente entregue.

Se fato superveniente puder comprometer o prazo, o fornecedor deverá comunicá-lo formalmente à fiscalização assim que conhecido, com justificativa e evidências. A comunicação não prorroga automaticamente o prazo; eventual alteração dependerá de decisão formal da Administração.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato serão realizados de acordo com o disposto em contrato, nas normas correlatas e neste Termo.

Caberá à Superintendência de Mineração e Energias Renováveis - SUMER a gestão e fiscalização do contrato.

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores a serem, oportunamente, designados por meio de Portaria, cabendo-lhes a responsabilidade pelo atesto das notas fiscais emitidas pela Contratada após aprovação dos produtos, bem como determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicando à autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor designado, para verificação da quantidade, da integridade das embalagens e da correspondência aparente com as especificações deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, após a conferência da quantidade, dos tamanhos, da identificação dos produtos, dos Certificados de Aprovação exigíveis e dos demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

A confirmação do recebimento definitivo será registrada em termo, atesto ou documento equivalente, emitido pelo servidor responsável, com indicação de eventuais ressalvas ou desconformidades.

Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, defeitos, documentação técnica incompatível ou Certificado de Aprovação inválido quando exigível. O fornecedor deverá substituir os itens rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da notificação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificados, nem afasta as garantias legais e contratuais aplicáveis.

O pagamento será processado após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Cumprir fielmente o objeto deste Termo de Referência, de modo que a execução do objeto seja realizada com esmero e perfeição, atendida todas as condições e especificações estabelecidas, garantindo a conformidade com as normas técnicas e as exigências legais vigentes;

Fornecer bens novos, de primeiro uso, íntegros e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela procedência, autenticidade, certificação e



adequação dos produtos às finalidades declaradas pelo fabricante;

Entregar todos os bens, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no endereço indicado pela Administração, acompanhados da nota fiscal, da identificação dos fabricantes e modelos, dos Certificados de Aprovação exigíveis e das instruções de uso, ajuste, conservação e higienização fornecidas pelo fabricante, quando aplicáveis;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), inclusive nos casos de defeito oculto ou vício redibitório identificado após o uso inicial;

Prestar garantia dos bens fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo destes, contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos, cabendo-lhe substituir aquele bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no art. 18 da Lei nº 8.078/1990, qualquer vício ou defeito constatado, garantindo a continuidade das operações sem custos adicionais para a SEPLAN/PI;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória;

A contratação será formalizada por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A aceitação do instrumento pelo fornecedor implica sua vinculação à proposta aceita, a este Termo de Referência e às condições da contratação;

O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, observando-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração de aplicar penalidades em caso de descumprimento;

Comunicar à fiscalização do contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte da SEPLAN/PI;

Abster-se de caucionar ou utilizar o contrato como garantia junto a instituição de crédito ou operação financeira;

Na hipótese de violação das obrigações assumidas neste instrumento, responsabilizar-se civil e criminalmente por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo identificadas tais exceções, também prestar imediata comunicação ao Contratante;

Responsabilizar-se inteiramente pela execução do contrato, não podendo se eximir sob a alegação



de falha de eventual preposto ou terceiro, respondendo solidariamente pelas obrigações assumidas;

Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a execução do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do contrato, designando formalmente um gestor e um fiscal responsável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a adequada execução do objeto;

Comunicar oficialmente à contratada qualquer ocorrência que possa interferir no andamento do contrato, inclusive falhas verificadas durante a utilização do objeto, concedendo prazo razoável para correção;

Proporcionar à contratada as informações e condições necessárias ao cumprimento da contratação, incluindo acesso às dependências da SEPLAN/PI quando indispensável à entrega ou à substituição dos bens;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações legais e contratuais, observando-se o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

Examinar, quando solicitado, as justificativas apresentadas pela contratada em caso de atrasos ou intercorrências, podendo aceitá-las, rejeitá-las ou aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato;

Assegurar-se de que todas as ocorrências relacionadas ao contrato sejam devidamente registradas em processo administrativo, preservando a transparência e a rastreabilidade das ações;

Prestar à contratada, sempre que necessário, informações claras e completas para viabilizar a execução contratual, evitando atrasos por omissão ou falha da própria Administração;

Comunicar tempestivamente à contratada sobre eventual decisão de rescisão, prorrogação ou alteração contratual, formalizando tais atos por meio de termo aditivo ou despacho fundamentado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

<u>Classificação Institucional:</u>					<u>Classificação Funcional:</u>									
1. Órgão Orçamentário:	1	9			1. Função:	2	5							
2. Unidade Orçamentária:	1	0	1		2. Subfunção:	6	6	3						
<u>Estrutura Programática:</u>					<u>Natureza da Despesa</u>	3	3	9	0	3	0			





1. Programa:	0	1	0	6	Subelemento:	2	3								
2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):	5	1	1	7	Fonte de Recursos:	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0

DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.092,84 (dois mil e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), compreendendo o valor estimado dos bens e a estimativa de frete, conforme composição constante do item 4 deste Termo de Referência.

O valor estimado tem caráter referencial para o planejamento da contratação. As propostas deverão apresentar preço global para o fornecimento integral dos bens, incluindo frete, embalagem, transporte, descarga, tributos e demais custos necessários à entrega, sem cobrança adicional à Administração.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente verificará a correspondência entre os bens entregues, o recebimento definitivo e os valores cobrados. A liquidação será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação regular da documentação, prorrogável uma vez, de forma justificada, quando forem necessárias diligências para verificar o cumprimento das condições da contratação, observada a regulamentação financeira aplicável.

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, no prazo e na forma previstos na regulamentação financeira aplicável, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante. Essa medida preserva a regularidade fiscal e financeira da Administração.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das exigências legais para pagamento.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

Identificar possível razão que impeça a habilitação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Essa conferência prévia garante maior segurança ao processo e evita que pagamentos sejam realizados a fornecedores em situação irregular.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada



sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Não havendo regularização da situação ou sendo rejeitada a defesa apresentada, o Contratante adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes e a avaliação da continuidade da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A irregularidade cadastral ou fiscal superveniente será tratada pelas providências administrativas e sancionatórias aplicáveis e, por si só, não afastará o dever de processar o pagamento dos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as normas legais e financeiras pertinentes.

A Administração poderá promover a extinção da contratação, quando cabível, e aplicar as sanções previstas, mediante processo próprio, sem prejuízo do pagamento devido pelo objeto regularmente executado e aceito.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contado da formalização do instrumento, período destinado à entrega, ao recebimento definitivo e ao pagamento dos bens, sem prejuízo da duração das garantias legais e contratuais.

Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído durante o prazo de vigência, será observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual mora do fornecedor e da aplicação das sanções cabíveis.

DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de execução da contratação, sem prejuízo da aplicação das regras legais de reajustamento caso, excepcionalmente, a execução ultrapasse o período mínimo previsto na legislação.

O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção prevista na alínea "a" do subitem 17.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista na alínea "b" do subitem 17.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 17.1.

A sanção prevista na alínea "c" do subitem 17.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista na alínea "d" do subitem 17.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

civilmente, nos termos do Código Civil;

perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

criminalmente, na forma da legislação pertinente.

O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

Pelo atraso injustificado na entrega, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

Pela inexecução parcial decorrente da entrega de item em desconformidade não sanada no prazo fixado, poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item afetado.

Pela inexecução total da obrigação, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

As multas serão aplicadas mediante processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa. A decisão deverá indicar a infração, a base de cálculo e os critérios de dosimetria, vedada a incidência de mais de uma multa sobre o mesmo fato, sem prejuízo da reparação de dano efetivamente comprovado.

As multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas de créditos líquidos e certos devidos ao contratado, observados o processo administrativo correspondente, o contraditório e a ampla defesa. Se os créditos forem insuficientes, a diferença será cobrada pelos meios legalmente cabíveis.

Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÕES

Considerado o baixo valor da contratação, a natureza comum dos bens e a entrega em remessa



única, fica dispensada a apresentação de documentos de qualificação técnica e econômico-financeira, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Antes da formalização da contratação, serão verificados os documentos necessários à identificação do fornecedor e à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, na extensão aplicável à contratação direta e conforme os sistemas oficiais disponíveis à Administração.

A dispensa das exigências previstas neste item não afasta a obrigação do fornecedor de cumprir integralmente as especificações, apresentar os documentos técnicos dos produtos e entregar bens com as certificações exigidas neste Termo de Referência.

DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA E SUPORTE

Não se exige garantia de execução contratual, considerada a natureza de pronta entrega, o baixo valor e o reduzido risco de inadimplemento financeiro, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis aos produtos e da responsabilidade do fornecedor por vícios e defeitos.

O fornecedor deverá encaminhar os termos de garantia do fabricante, quando existentes, e prestar as informações necessárias à reclamação de defeitos. Durante o prazo de garantia legal ou do fabricante, prevalecendo o mais favorável quando juridicamente cabível, os vícios imputáveis ao produto deverão ser sanados sem custo para a Administração, mediante reparo ou substituição adequada, conforme a natureza do EPI e a legislação aplicável.

Por se tratar de aquisição de bens sem instalação ou serviço continuado, não há previsão de suporte técnico permanente, manutenção preventiva ou operação assistida.

DA SUBCONTRATAÇÃO

O fornecedor permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento da obrigação de fornecimento. A aquisição dos produtos junto a fabricantes ou distribuidores não caracteriza subcontratação.

É vedada a transferência da obrigação contratual a terceiro sem autorização prévia e expressa da Administração.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os requisitos deste Termo definem o padrão mínimo de desempenho, segurança e qualidade exigido para o fornecimento. A proposta deverá indicar fabricante, modelo, tamanho e CA aplicável, sem que a indicação de marca implique preferência ou restrição a determinado fornecedor.

Em caso de divergência entre a proposta e este Termo, prevalecem as especificações e condições deste Termo, sem prejuízo de alterações formalizadas pela Administração durante o procedimento, desde que admitidas em lei e sem redução dos níveis mínimos de proteção ou quebra da isonomia.

Os equipamentos poderão ser utilizados em diferentes atividades institucionais de campo, desde que observados os limites de proteção e as condições de uso definidos no item 5. O ingresso em ambiente ou a realização de atividade fora desses limites dependerá de outros equipamentos e de medidas de segurança próprios, não abrangidos por esta contratação.



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 2.4 Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Inidoneidade:

- 3.1 Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - b) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de



Justiça (CNJ);

c) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do *Piauí* (CADUF);

f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

Teresina-PI, 16 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31840, datada de 20 de outubro de 2026.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA)

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL-ADH-PI, por meio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO da Concorrência nº 22/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM ENGENHARIA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA DA VILA OPERÁRIA COM 2.991,73 M² (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM METROS QUADRADOS E SETENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS) DE ÁREA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA NO ESTADO DO PIAUÍ.

A suspensão se faz necessária para a adequação da planilha orçamentária e assegurar a regular tramitação do feito, conforme justificativa nos autos do processo administrativo nº 00118.000913/2026-56.

Informa-se que, após a realização das devidas adequações, será divulgada nova data para a continuidade do certame, com a reabertura dos prazos, se for o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Teresina, 20 de outubro de 2026

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor-Geral ADH-PI

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31876, datada de 20 de outubro de 2026.)

MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI



AVISO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE PONTOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS A ATENDER ÓRGÃOS PÚBLICOS, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES EDUCACIONAIS, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, PRAÇAS E DEMAIS LOCAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de novembro de 2026.

HORÁRIO: 9h (nove horas) horário de Brasília.

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – bnc.org.br

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://morrocabecanotempo.pi.gov.br/morrocabecanotempo/licitacoes>, <https://bnc.org.br/> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>.

FONTES DE RECURSOS: 1.500.00-999 000; 1.706.00-999 000; 1.540.00-999 000; 1.541.00-999 000; 1.542.00-999 000; 1.543.00-999 000; 1.600.00-999 000; 1.500.00-300 000; 1.621.00-999 000; 1.660.00-999 000; 1.500.00-999 000.

ESPÉCIE: Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por lote.

INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Rua Izídio Batista de Figueiredo, S/Nº, Bairro: Cidade Nova - Morro Cabeça no Tempo/PI, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou por meio do e-mail: cplmct2024@gmail.com.

Morro Cabeça no Tempo-PI, 14 de outubro de 2026.

VLADIMIR DUARTE PEREIRA

Agente de Contratação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 31888, datada de 20 de outubro de 2026.)



EDITAIS**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI****UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB****NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD****CONVOCAÇÃO Nº 23****EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 002/2025**

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Tutor Presencial e Tutor a Distância para os polos do NEAD/UESPI/UAB, com vista a atender os cursos de Licenciaturas em **Licenciaturas em Letras/Espanhol, Letras/Português, Letras/Inglês, Pedagogia, História e Matemática, e Cursos de Especialização em Gestão em Saúde, Gestão e Educação Ambiental, História e Cultura Afro-brasileira, Gestão Educacional e Saúde Única**, EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº **002/2025** da Universidade Aberta do Brasil - UAB, resolve **CONVOCAR** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para enviar, **no período de 20 a 22 de outubro de 2026**, através de arquivo único em PDF, para o endereço eletrônico copdoc@nead.uespi.br, os seguintes documentos, que devem estar totalmente legíveis: **RG, CPF, Comprovante de Endereço que contenha bairro e CEP, Extrato bancário do Banco do Brasil ou cópia do último contracheque e diplomas (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado) e comprovantes da experiência docente exigida no referido Edital.**

Curso: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Função: TUTOR A DISTÂNCIA

Polo: CASTELO DO PIAUÍ

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	43796	IGOR ANDRADE AZEVEDO	Aprovado(a) (PPI/PCD)

Curso: SAÚDE ÚNICA (PÓS-GRADUAÇÃO)

Função: TUTOR A DISTÂNCIA

Polo: BARRAS

Class.	Inscrição	Nome	Situação
--------	-----------	------	----------



001	42953	LUANA PINHEIRO LAGES	Aprovado(a) (Ampla)
-----	-------	----------------------	------------------------

Curso: GESTÃO EDUCACIONAL (PÓS-GRADUAÇÃO)

Função: TUTOR A DISTÂNCIA

Polo: ESPERANTINA

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	42988	FRANCILENE OLIVEIRA SANTOS	Aprovado(a) (Ampla)

Função: TUTOR A DISTÂNCIA

Polo: OEIRAS

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	42870	RAILLANY DE SA E SOUSA	Aprovado(a) (Ampla)

Teresina-PI, 14 de outubro de 2026.

Profª Drª Nayana Pinheiro Machado

Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Prof. Dr. Manoel Gabriel Rodrigues Filho

Diretor Adjunto do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UAB

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 31800, datada de 20 de outubro de 2026.)

PIAUI INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT**EDITAL PIT 15/2026**

Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professores Conteudistas
Bolsistas da Faculdade Estadual Piauí Instituto de Tecnologia (PIT).

A Faculdade Estadual **Piauí Instituto de Tecnologia (PIT)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e no artigo 57 do Estatuto do PIT S/A, torna público o Processo Seletivo Simplificado para Professor Conteudista Bolsista, para atuar na elaboração de material didático e de apoio das disciplinas dos Cursos Superiores de Graduação Presenciais (de Tecnologia e Bacharelado) a serem ofertados pelo PIT, nos termos do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Faculdade Estadual Piauí Instituto de Tecnologia, por meio da sua Comissão de Processos Seletivos.

1.2. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo Simplificado candidatos que possuam títulos de pós-graduação (*lato sensu ou stricto sensu*) reconhecidos pelo Ministério da Educação, observando-se, em todos os casos, os requisitos específicos do **Anexo I** e a vedação prevista no item 7.16.

1.3. Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital obedecerão ao Cronograma de Execução (**Anexo II**).

1.4. O presente Edital regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professores Conteudistas Bolsistas, responsáveis pela produção dos materiais didáticos e de apoio das unidades curriculares do primeiro semestre dos cursos superiores do PIT com oferta prevista para 2027.1, relacionadas no **Anexo I**.

1.5. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, de forma fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação, exclusivamente pelo email inscricoes@pitpiaui.com, cabendo à Comissão de Processos Seletivos decidir em até 2 (dois) dias úteis.

1.6. Entende-se por professor conteudista, o docente especializado nos conteúdos específicos da uma unidade curricular e responsável pela elaboração de apostilas pedagógicas, e-books, roteiros para aulas, vídeo-aulas, banco de questões, assim como pela transformação do conhecimento acadêmico em linguagem dialógica, clara e adequada ao público-alvo e ao meio digital, se for o caso.

2. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DA BOLSA

2.1. O Professor Conteudista Bolsista atuará em caráter temporário, por prazo determinado, vinculado ao projeto de elaboração dos materiais didáticos para o semestre 2027.1 das disciplinas contempladas no Anexo I.

2.2. A atuação como bolsista não gera vínculo empregatício, estatutário, celetista ou funcional com o PIT, nem direito à continuidade da contratação após a conclusão dos produtos previstos neste Edital.

2.3. A bolsa terá natureza de apoio à produção acadêmica e didático-pedagógica, sendo paga conforme plano de trabalho atrelado a unidade curricular, a carga horária, as entregas realizadas, o cumprimento dos prazos e a validação dos produtos pela instituição.

2.4. O pagamento da bolsa será condicionado ao plano de trabalho e à aprovação nas etapas de revisão e à regularidade documental do bolsista.

2.5. O descumprimento de prazos, a entrega incompleta, a recusa injustificada em realizar ajustes ou a não observância dos modelos institucionais poderá ensejar o cancelamento da bolsa, observado o procedimento do item 6.4, e a convocação de candidato classificado em cadastro de reserva.



2.6. O bolsista desenvolverá suas atividades com autonomia quanto ao local, ao horário e aos meios de execução, sujeitando-se exclusivamente aos prazos de entrega, aos modelos institucionais e às etapas de revisão e validação previstas neste Edital.

3. DA FUNÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O Professor Conteudista Bolsista do Piauí Instituto de Tecnologia tem como atribuições:

- 3.2.1. Analisar o PPC, a ementa, as competências, a bibliografia e a carga horária da unidade curricular;
- 3.2.2. Elaborar o plano de ensino completo da disciplina;
- 3.2.3. Organizar o cronograma semanal de desenvolvimento dos conteúdos;
- 3.2.4. Produzir apostila da disciplina, com linguagem didática, exemplos aplicados e atividades de aprendizagem;
- 3.2.5. Produzir slides para apoio às aulas no modelo fornecido pela IES;
- 3.2.6. Elaborar roteiro do professor e roteiro do estudante;
- 3.2.7. Elaborar atividades práticas, estudos de caso, exercícios, desafios e projetos aplicados;
- 3.2.8. Produzir instrumentos avaliativos e rubricas de avaliação;
- 3.2.9. Elaborar atividade diagnóstica inicial e materiais complementares especificados pela IES;
- 3.2.10. Realizar revisão própria do material antes da entrega;
- 3.2.11. Atender às solicitações de ajuste decorrentes da revisão técnica, pedagógica e institucional;
- 3.2.12. Entregar versão final validada, em arquivos editáveis e, quando solicitado, em PDF;
- 3.2.13. Observar os modelos institucionais, as normas acadêmicas da Faculdade PIT e as orientações técnicas da Gerência de Ensino relativas aos produtos;
- 3.2.14. Participar das reuniões de alinhamento e de devolutiva relativas às entregas, presenciais ou remotas, agendadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- 3.2.15. Cumprir os prazos de entrega e de ajustes fixados no Cronograma de Execução e no item 5.5;
- 3.2.16. Zelar pela originalidade e pela conformidade legal dos materiais, nos termos da seção 14.



4. DOS MATERIAIS A SEREM ELABORADOS

4.1. Cada unidade curricular deverá possuir um kit didático completo, composto, no mínimo, pelos seguintes produtos:

Item	Material obrigatório	Descrição mínima
1	Plano de ensino	Documento orientador da disciplina, contendo identificação, ementa, objetivos, competências, conteúdo programático, metodologia, recursos, avaliação, bibliografia e registros de aprovação.
2	Cronograma semanal da disciplina	Organização da execução da unidade curricular ao longo do semestre, com datas, conteúdos, atividades, recursos, entregas e avaliações.
3	Apostila ou material-base	Texto didático autoral ou adaptado, em linguagem clara, com unidades de aprendizagem, exemplos aplicados, sínteses, exercícios e referências.
4	Slides institucionais	Apresentações padronizadas por aula ou unidade de aprendizagem, com identidade visual do PIT, objetivos, conceitos, exemplos, atividades e fechamento.
5	Roteiro do professor	Orientação para condução de cada aula, com preparação, sequência didática, tempos sugeridos, pontos de atenção, atividades e registros pós-aula.
6	Roteiro do estudante	Guia de estudo com apresentação da disciplina, objetivos, orientações de estudo, avaliações, entregas, compromissos e canais de apoio.
7	Atividades práticas	Exercícios, estudos de caso, desafios, práticas em laboratório, projetos ou situações-problema vinculadas ao curso e ao contexto regional.
8	Instrumentos avaliativos	Provas, trabalhos, projetos, práticas, listas ou avaliações contínuas, com comandos claros e critérios compatíveis com os objetivos da disciplina.
9	Rubricas de avaliação	Critérios objetivos de correção, níveis de desempenho, pontuação e orientações para feedback aos estudantes.
10	Atividade diagnóstica inicial	Instrumento para identificar conhecimentos prévios, lacunas, perfil tecnológico, expectativas e necessidades de apoio pedagógico.
11	Materiais complementares	Leituras, vídeos, tutoriais, bases de dados, links, manuais, referências técnicas e outros recursos de apoio.



12	Relatório de execução e ajustes	Documento de acompanhamento da entrega, revisão e correção do material, registrando pendências, ajustes realizados, eventual uso de ferramentas de inteligência artificial (item 14.4) e versão final.
----	---------------------------------	--

4.2. Os materiais deverão ser produzidos com base nos modelos institucionais aprovados pelo PIT, mantendo identidade visual, organização didática, padronização de linguagem, critérios de avaliação e coerência metodológica entre os cursos e unidades. Os modelos institucionais serão disponibilizados aos bolsistas no ato da convocação.

4.3. Os materiais deverão contemplar, sempre que pertinente, exemplos, situações-problema, estudos de caso e atividades contextualizadas à realidade dos municípios de implantação, ao mundo do trabalho e às demandas regionais do Piauí.

5. DO PROCESSO DE REVISÃO, AJUSTES E VALIDAÇÃO

5.1. A entrega do material pelo bolsista conteudista será submetida às seguintes etapas obrigatórias:

Etapa	Descrição	Responsável principal
Entrega preliminar	Apresentação do kit didático inicial pelo bolsista conteudista, contendo todos os itens obrigatórios da unidade curricular.	Conteudista
Revisão técnica	Análise de aderência ao PPC, ementa, competências, carga horária, correção conceitual, atualidade do conteúdo, bibliografia e pertinência das atividades.	Comissão técnica de revisão
Ajustes técnicos pelo bolsista	Correção obrigatória, pelo bolsista, das inconsistências, lacunas, erros conceituais ou desalinhamentos apontados na revisão técnica.	Conteudista
Revisão pedagógica	Análise da linguagem, sequência didática, metodologia, acessibilidade, clareza, avaliação, rubricas, atividades práticas e adequação ao perfil dos estudantes.	Comissão técnica de revisão
Ajustes pedagógicos pelo bolsista	Adequação obrigatória dos materiais conforme parecer pedagógico, incluindo reescrita, reorganização, ampliação ou substituição de itens.	Conteudista
Validação institucional	Aprovação final pela Gerência de Ensino e instâncias designadas, com verificação de identidade visual, completude, qualidade acadêmica e prontidão para uso.	Comissão técnica de revisão
Entrega final	Entrega da versão final validada, com arquivos editáveis e demais formatos definidos pelo PIT.	Conteudista

5.2. O bolsista deverá realizar todos os ajustes solicitados, no prazo definido no item 5.5, até que o material atenda integralmente aos padrões técnicos, pedagógicos e institucionais.

5.3. A aprovação parcial ou preliminar não dispensa o bolsista da responsabilidade de revisar, corrigir e complementar o material sempre que forem identificadas inconsistências durante o processo de validação.



5.4. A versão final somente será considerada aceita após validação formal pela Gerência de Ensino ou instância por ela indicada.

5.5. Salvo prazo diverso fixado no Cronograma de Execução:

5.5.1. A revisão técnica e a revisão pedagógica serão concluídas pelo PIT em até 5 (cinco) dias úteis contados de cada entrega;

5.5.2. Os ajustes serão realizados pelo bolsista em até 5 (cinco) dias úteis contados da devolutiva;

5.5.3. Cada etapa de revisão comportará, no máximo, 2 (dois) ciclos de ajuste, após os quais a persistência de pendências relevantes será tratada na forma do item 6.4.

6. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS VALORES DA BOLSA

6.1. Serão providas por meio deste Processo Seletivo Simplificado para produção do material didático e de apoio das 12 (doze) unidades curriculares elencadas no **Anexo I**.

6.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar quais unidades curriculares deseja concorrer, podendo escolher mais de uma, até o limite de 3 (três).

6.1.2. Após preenchidas todas as vagas, será formado cadastro de reserva com os candidatos remanescentes conforme a ordem classificatória de cada unidade curricular.

6.1.3. Em caso de desistência, o próximo candidato melhor classificado será convocado para ocupar a vaga aberta.

6.1.4. Cada bolsista poderá ser convocado para, no máximo 2 (duas) unidades curriculares, salvo inexistência de outro candidato aprovado para a unidade remanescente.

6.2. O valor da bolsa a ser recebida pelo Professor Conteudista Bolsista dependerá da carga horária da unidade curricular para a qual será elaborado o material didático e de apoio, conforme quadro abaixo:

Quantidade de unidades curriculares	Composição	Carga horária total da Unidade Curricular	Valor total da Bolsa
1	1 UC de 60h	60h	R\$ 3.000,00
2	2 UC de 60h	120h	R\$ 6.000,00
1	1 UC de 80h	80h	R\$ 4.000,00
2	2 UC de 80h	160h	R\$ 8.000,00



2	1 UC de 60h + 1 UC de 80h	140h	R\$ 7.000,00
---	---------------------------	-------------	--------------

*UC = Unidade Curricular

6.3. O pagamento da bolsa ocorrerá após cumprimento integral do plano de trabalho, conforme o cumprimento das etapas obrigatórias previstas no item 5.1, e conforme Termo de Outorga a ser assinado no ato de concessão da bolsa.

6.4. O descumprimento das atividades necessárias à função implicará no desligamento imediato do bolsista a qualquer tempo.

6.5. O pagamento correspondente a entrega já validadas não será restituída, salvo nas hipóteses de plágio, fraude ou violação de direitos de terceiros, em que o PIT poderá exigir a devolução dos valores pagos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Para inscrever-se, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

7.1.2. Possuir experiência profissional ou em docência comprovada na área de atuação pretendida;

7.1.3. Possuir graduação em uma das áreas indicadas no Anexo I para a unidade curricular pretendida, nos termos do item 10.1;

7.1.4. Possuir pós-graduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*) reconhecida pelo Ministério da Educação;

7.1.5. Declarar disponibilidade para cumprir os prazos de entrega previstos neste Edital (Anexo IV).

7.2. O candidato deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos para a vaga à qual se inscreveu, conforme disposto neste Edital.

7.3. A comprovação dos requisitos será realizada mediante análise documental, cabendo ao candidato a responsabilidade pela veracidade e completude das informações e documentos apresentados.

7.4. A inscrição será indeferida caso o candidato não atenda aos requisitos mínimos exigidos para a vaga escolhida, tais como titulação acadêmica, experiência profissional, de docência e formação compatível com a unidade curricular.

7.5. O indeferimento da inscrição ocorrerá, sem prejuízo de outras hipóteses previstas neste Edital, nas seguintes situações:



7.5.1. Ausência de comprovação da titulação acadêmica exigida para a vaga pleiteada;

7.5.2. Insuficiência de experiência profissional ou em docência mínima requerida;

7.5.3. Inconsistência, incompletude ou irregularidade nos documentos apresentados;

7.5.4. Descumprimento de qualquer requisito estabelecido no Edital para a vaga pleiteada.

7.6. A inscrição do candidato no prazo estabelecido pelo Cronograma de Execução (**Anexo II**) implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a formal aceitação de todas as condições deste Processo Seletivo Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas formas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores.

7.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função à qual pretende concorrer.

7.8. No momento da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

7.8.1. Documento de identidade com foto, **frente e verso** (RG, CNH ou equivalente) e CPF;

7.8.2. Comprovante de endereço atualizado (**de até 90 dias**);

7.8.2.1. Em caso de comprovante de endereço no nome de cônjuge, anexar também a certidão de casamento;

7.8.2.2. Em caso de comprovante de endereço no nome de mãe ou pai, o documento de identidade deve apresentar o nome da mãe ou do pai;

7.8.2.3. Em caso de comprovante de endereço no nome de qualquer outra pessoa, anexar também documento que comprove que você reside naquele endereço.

7.8.3. Ficha de Análise de Currículo (**Anexo III**) devidamente preenchida e assinada.

7.8.4. Currículo Lattes atualizado (de até 30 dias);

7.8.5. Diplomas de graduação e pós-graduação, frente e verso, sendo os expedidos por instituições estrangeiras acompanhados de comprovação de revalidação ou reconhecimento no Brasil;

7.8.6. Comprovantes de Produção Acadêmica:

7.8.6.1. Como comprovantes de Produção Acadêmica, serão aceitos PDF da primeira página da produção publicada, contendo título, ano, autoria e ISBN ou DOI, conforme o tipo de produção.



7.8.7. Comprovantes de Orientações

7.8.7.1. Como comprovantes de Orientações, serão aceitos ata de defesa com nome do orientador ou declaração da instituição de ensino indicando orientação concluída.

7.8.8. Comprovante de Experiência em Docência e Profissional;

7.8.8.1. Como comprovante de Experiência em Docência e Profissional, serão aceitos quaisquer dos seguintes documentos, desde que indiquem o período e a atividade exercida: cópia do registro em Carteira de Trabalho; declaração do empregador ou da instituição de ensino; certidão ou declaração de tempo de serviço emitida por órgão público; ou contrato de prestação de serviços acompanhado de documento fiscal ou de declaração do contratante.

7.8.8. Em caso de mais de um contrato de trabalho no mesmo período, será considerado apenas o de maior pontuação, conforme **Anexo III**.

7.8.9. Comprovante de Experiência em Produção de Material Didático, se houver;

7.8.9.1. Serão aceitos declaração da instituição contratante, contrato ou documento equivalente que identifique a unidade curricular, o curso ou o recurso educacional produzido e o período de produção.

7.8.10. Declaração de Disponibilidade (**Anexo IV**), devidamente preenchida e assinada;

7.9. Os documentos citados acima e quaisquer outros solicitados devem ser apresentados de forma legível, sem emendas, rasuras ou rasgos, estar dentro do prazo de validade e conter o nome do candidato, caso contrário, serão considerados inválidos e a inscrição será indeferida.

7.10. No ato da inscrição, o candidato deverá optar, expressamente, pelas Unidades Curriculares às quais pretende concorrer, conforme descrição no **Anexo I** deste Edital, sendo a pontuação e a classificação apuradas separadamente para cada unidade curricular.

7.11. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://www.pit.pi.gov.br/edital-pit/edital-n-15-2026/>, em Formulário Eletrônico de Inscrição, no período estabelecido no Cronograma de Execução (**Anexo II**) deste Edital.

7.12. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processos Seletivos do PIT do direito de indeferir as inscrições preenchidas com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatada, mesmo que posteriormente, a falta de veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7.13. O PIT não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



7.14. Somente será admitida uma inscrição de um mesmo candidato no Processo Seletivo Simplificado, na qual poderão ser indicadas as unidades curriculares pretendidas, observado o limite do item 6.1.1, considerando-se válida apenas a última inscrição para os casos em que o candidato se inscrever mais de uma vez.

7.15. Findado o prazo de inscrições estabelecido no Cronograma de Execução (**Anexo II**) deste Edital, não serão admitidas alterações nas informações fornecidas pelos candidatos.

7.16. É vedada a participação neste Processo Seletivo de empregados, dirigentes e servidores do PIT, bem como de membros da Banca Examinadora, da Comissão Técnica de Revisão e da Comissão de Processos Seletivos ou bolsistas com termo de outorga vigente junto ao PIT, sob pena de indeferimento da inscrição.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação das inscrições dos candidatos aptos será publicada no endereço eletrônico <https://www.pit.pi.gov.br/edital-pit/edital-n-15-2026/> na data estabelecida no Cronograma de Execução (**Anexo II**).

8.2. Em caso de não homologação, o candidato terá direito a recurso, que deverá ser realizado, exclusivamente, através do endereço de e-mail inscricoes@pitpiaui.com, no prazo definido também no Cronograma de Execução (**Anexo II**).

9. DA BANCA EXAMINADORA E DA COMISSÃO TÉCNICA DE REVISÃO

9.1. A Banca Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado será nomeada pelo Diretor Presidente da Faculdade Estadual Piauí Instituto de Tecnologia, através de Portaria específica.

9.2. Uma Comissão Técnica de Revisão será nomeada pelo Conselho Superior da Faculdade Estadual Piauí Instituto de Tecnologia, e endossada pelo Diretor Presidente através de Portaria Específica.

9.3. Não poderá integrar a Banca Examinadora ou a Comissão Técnica de Revisão quem for cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de candidato, ou quem com ele mantiver vínculo societário, relação de orientação acadêmica em curso, amizade íntima ou inimizade notória, aplicando-se, no que couber, as regras de impedimento e suspeição da Lei nº 9.784/1999.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

10.1.1. Análise Documental, de Aderência e de Currículo

10.1.1.1. Será realizada pela Banca Examinadora para verificar o atendimento aos requisitos do edital e a aderência da formação e da trajetória do candidato à unidade curricular pretendida.



10.1.1.2. A análise curricular terá caráter classificatório e eliminatório, considerando critérios apresentados no **Anexo III**.

10.1.1.3. O currículo analisado pela Banca Examinadora será o currículo Lattes e os demais documentos comprobatórios anexados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

10.1.1.4. Não serão considerados documentos entregues à Banca Examinadora em data posterior ou por meios diferentes do Formulário Eletrônico de Inscrição.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO CABIMENTO DE RECURSOS

11.1. Após a execução de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá interpor um único recurso no prazo previsto no Cronograma de Execução (**Anexo II**), dirigido à Comissão de Processos Seletivos, enviado exclusivamente ao endereço de e-mail inscricoes@pitpiaui.com.

11.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, apresentando justificativa devidamente fundamentada. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

11.3. Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo ou remetidos por outros meios que não o especificado neste Edital.

11.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.pit.pi.gov.br/edital-pit/edital-n-15-2026/>, observando os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo II**).

11.5. Os resultados de cada uma das etapas serão publicados no endereço eletrônico <https://www.pit.pi.gov.br/edital-pit/edital-n-15-2026/>, observando os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo II**).

11.6. Os recursos serão decididos pela Comissão de Processos Seletivos, ouvida a Banca Examinadora quando versarem sobre pontuação ou aderência.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

12.2. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

12.3.1. Maior tempo de experiência comprovada em docência na área da vaga;

12.3.2. Maior experiência com produção de material didático, objetos de aprendizagem, cursos ou recursos educacionais;

12.3.3. Maior tempo de experiência profissional na área da vaga;



12.3.4. Maior titulação acadêmica;

12.3.5. Maior idade.

13. DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO E DA CONVOCAÇÃO

13.1. O resultado do Processo Seletivo e a Convocação serão publicados no site da IES, no endereço eletrônico <https://www.pit.pi.gov.br/edital-pit/edital-n-15-2026/> nas datas previstas no Cronograma de Execução (**Anexo II**).

13.2. Os candidatos convocados, por e-mail e mediante publicação no endereço eletrônico do certame, terão 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da(s) vaga(s) pelo e-mail inscricoes@pitpiaui.com e para assinar o Termo de Outorga bem como seu plano de trabalho e apresentar a documentação indicada na convocação. O não atendimento dos prazos será considerado desistência.

13.3. Os candidatos aprovados serão listados, por unidade curricular, na ordem decrescente do total de pontos obtidos da nota final, obedecendo ao exposto na seção 12 deste Edital.

13.4. A homologação e inclusão do candidato na lista de aprovados não implicam, por si só, a concessão da bolsa. A convocação dos aprovados dentro do número de vagas fica condicionada à confirmação da oferta da respectiva unidade curricular em 2027.1 e à disponibilidade orçamentária, observada rigorosamente a ordem de classificação 13.5. A partir da lista acima mencionada, os candidatos serão convocados para ocupar as vagas disponíveis até sua completa lotação, podendo um candidato ocupar mais de uma vaga (elaborar material didático e de apoio para mais de uma unidade curricular), observado o limite do item 6.1.4.

13.6. Quando completada a lotação das vagas (unidades curriculares), os candidatos remanescentes formarão cadastro de reserva do qual poderão ser convocados para ocupar vagas que possam surgir, não sendo necessário realizar novo Processo Seletivo para as áreas compreendidas neste Edital. O Cadastro de reserva terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO USO INSTITUCIONAL DOS MATERIAIS

14.1. Os materiais produzidos no âmbito deste Edital serão destinados ao uso acadêmico e institucional do PIT, inclusive em suas unidades, cursos, ambientes virtuais, formações docentes e ações correlatas.

14.2. É vedada a reprodução indevida de obras de terceiros, plágio, uso de conteúdo protegido sem autorização ou referência, bem como a inclusão de materiais que violem direitos autorais, legislação vigente ou diretrizes institucionais. A constatação dessas práticas, a qualquer tempo, ensejará o cancelamento da bolsa e a devolução dos valores recebidos, nos termos do item 6.4, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

14.3. É admitido o uso de ferramentas de inteligência artificial generativa como apoio à produção,



desde que:

- I - o uso seja declarado no Relatório de execução e ajustes;
- II - todo conteúdo seja revisado pelo bolsista, que responde integralmente por sua exatidão, originalidade e adequação;
- III - não sejam inseridos nas ferramentas dados pessoais, informações sigilosas ou materiais protegidos de terceiros sem autorização.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pelo PIT exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo e, quanto aos convocados, para a gestão da bolsa, com fundamento no art. 7º, incisos II, III e V, e no art. 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.2. As publicações relativas ao certame conterão apenas o nome do candidato, a unidade curricular e a respectiva pontuação ou situação, vedada a divulgação de CPF completo, endereço ou outros dados não necessários.

15.3. Os documentos apresentados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e à defesa em processos administrativos, judiciais ou de controle, sendo posteriormente eliminados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do PIT.

16.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da publicação do resultado final.

16.3. O extrato deste Edital e o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí, sem prejuízo da divulgação integral no endereço eletrônico do certame.

16.4. Integram este Edital os Anexos I a IV.

Teresina, 15 de outubro de 2026

RAFAEL JALES LIMA FERREIRA

Diretor-Presidente

Piauí Instituto de Tecnologia - PIT

Anexo I

Quadro de disponibilidade de vagas conforme unidade curricular, carga horária, e requisitos





mínimos.

	Disciplina	Área	Carga Horária Total	Requisitos
CURSO DE MARKETING DIGITAL				
1	Fundamentos de Marketing	Marketing, Comunicação, Administração, Publicidade e Propaganda ou áreas afins	60h	Formação superior em Marketing, Administração, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Gestão Comercial ou áreas correlatas. Experiência desejável em docência, marketing, planejamento mercadológico ou gestão de negócios.
2	Marketing Digital e Mídias Sociais	Marketing Digital, Comunicação Digital, Mídias Sociais, Publicidade e áreas afins	60h	Formação superior em Marketing, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Design, Administração ou áreas correlatas. Desejável experiência em mídias sociais, marketing de conteúdo, tráfego digital, campanhas digitais ou gestão de perfis institucionais.
3	IA Aplicada ao Marketing	Inteligência Artificial, Marketing Digital, Ciência de Dados, Tecnologia e Inovação	60h	Formação superior em Marketing, Administração, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Inteligência Artificial, Ciência de Dados ou áreas correlatas. Experiência desejável com ferramentas de IA generativa, automação, análise de dados, marketing digital ou inovação aplicada a negócios.
4	Banco de Dados	Banco de Dados, Tecnologia da Informação, Sistemas e Ciência de Dados	60h	Formação superior em Banco de Dados, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Ciência de Dados ou áreas correlatas. Experiência desejável com modelagem de dados, SQL, organização de informações e aplicações práticas em negócios.





5	Estatística	Estatística, Matemática, Ciência de Dados, Administração ou Economia	60h	Formação superior em Estatística, Matemática, Economia, Administração, Engenharia, Ciência de Dados, Computação ou áreas correlatas. Experiência desejável em análise de dados, indicadores, planilhas, interpretação estatística e aplicações em marketing ou gestão.
6	Comportamento do Consumidor na Era Digital	Marketing, Psicologia, Administração, Comunicação, Comportamento do Consumidor e áreas afins	60h	Formação superior em Marketing, Administração, Psicologia, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Gestão Comercial ou áreas correlatas. Experiência desejável em comportamento do consumidor, pesquisa de mercado, jornada do cliente, consumo digital ou estratégias de relacionamento.
CURSO DE AGROCOMPUTAÇÃO				
7	Fundamentos de Agrocomputação	Agrocomputação, Agronomia, Tecnologia da Informação, Agricultura Digital e áreas afins	80h	Formação superior em Agronomia, Engenharia Agrícola, Agrocomputação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Zootecnia ou áreas correlatas. Experiência desejável com tecnologias aplicadas ao campo, agricultura digital, automação, sensores, dados ou gestão rural.
8	Introdução à Computação e Sistemas Agrocomputacionais	Programação, Tecnologia da Informação, Computação e Sistemas	80h	Formação superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação ou áreas correlatas. Experiência desejável em lógica, programação introdutória, linguagens de programação e ensino de fundamentos computacionais.





9	Lógica de Programação e Algoritmos	Lógica de Programação, Algoritmos, Computação e Desenvolvimento de Sistemas	80h	Formação superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação ou áreas correlatas. Experiência desejável com algoritmos, estruturas básicas de programação, resolução de problemas e práticas em laboratório.
10	Pensamento Computacional com Inteligência Artificial	Pensamento Computacional, Inteligência Artificial, Computação e Educação Tecnológica	80h	Formação superior em Computação, Inteligência Artificial, Sistemas de Informação, Ciência de Dados, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Licenciatura em Computação ou áreas correlatas. Experiência desejável com pensamento computacional, IA generativa, resolução de problemas, automação e uso educacional/profissional de ferramentas digitais.
11	Matemática Aplicada e Educação Financeira no Agro	Matemática Aplicada, Educação Financeira, Gestão Rural, Administração e Economia	80h	Formação superior em Matemática, Administração, Economia, Ciências Contábeis, Engenharia, Agronomia, Gestão do Agronegócio ou áreas correlatas. Experiência desejável com matemática aplicada, custos, orçamento, finanças, indicadores produtivos e gestão econômica de atividades rurais.
12	Ética, Sustentabilidade e Relações Sociais no Campo	Ética, Sustentabilidade, Ciências Agrárias, Ciências Sociais, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Rural	60h	Formação superior em Agronomia, Gestão Ambiental, Ciências Sociais, Administração, Direito, Serviço Social, Educação do Campo, Desenvolvimento Rural ou áreas correlatas. Experiência desejável com sustentabilidade, responsabilidade socioambiental, ética profissional, relações de trabalho, desenvolvimento local e realidade rural.





Anexo II

Cronograma de Execução

Evento	Data / Período
Publicação do edital	15/10/2026
Prazo para impugnação do edital	16 e 19/10/2026
Período para inscrições	15 a 21/10/2026
Divulgação do deferimento das inscrições	22/10/2026
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	23 a 25/10/2026
Divulgação do deferimento das inscrições pós-recurso	26/10/2026
Análise Documental, de Aderência e de Currículo	26 a 28/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Documental, de Aderência e de Currículo	29/10/2026
Período para recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental, de Aderência e de Currículo	30/10 a 01/11/2026
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	03/11/2026
Convocação dos candidatos aprovados	03/11/2026
Aceite, assinatura do Termo de Compromisso e envio/regularização documental	04 e 05/11/2026
Reunião de alinhamento e disponibilização dos modelos institucionais	05/11/2026
Período de produção dos materiais didáticos – 1 mês	06/11 a 07/12/2026
Entrega preliminar do kit didático completo	07/12/2026
1º ciclo – Revisão técnica e revisão pedagógica em paralelo pelo PIT	08 a 14/12/2026
1º ciclo – Ajustes técnicos e pedagógicos pelo bolsista	15 a 21/12/2026
2º ciclo – Revisão técnica e revisão pedagógica em paralelo, se necessária	22 a 29/12/2026
2º ciclo – Ajustes finais pelo bolsista, se necessários	30/12/2026 a 06/01/2027
Validação institucional dos materiais	07/01/2027
Entrega final validada	07/01/2027

Anexo III

Tabela de pontos para etapa de Análise de Currículo, a ser preenchida pelo candidato para cada unidade curricular pretendida e conferida pela Banca Examinadora.

1. Titulação acadêmica	Pontos	Máximo	Total
1.1. Doutorado na área pretendida	3,0	3,0	
1.2. Doutorado fora da área pretendida	2,5	2,5	
1.3. Mestrado na área pretendida	2,0	2,0	
1.4. Mestrado fora da área pretendida	1,5	1,5	





1.5. Especialização na área pretendida	1,0	1,0	
1.6. Especialização fora da área pretendida	0,5	0,5	
Obs.: pontuação não cumulativa (conterá apenas o maior título).			
Total item 1	3,0		

2. Produção acadêmica	Pontos	Máximo	Total
2.1. Artigo publicado com temática na área pretendida em periódico com ISSN	0,2 por artigo (máximo 2)	0,4	
2.2. Artigo publicado com temática fora da área pretendida em periódico com ISSN	0,1 por artigo (máximo 2)	0,2	
2.3. Livro com temática na área pretendida com ISBN (autoria)	0,2 por livro (máximo 2)	0,4	
2.4. Livro fora da temática na área pretendida com ISBN (autoria)	0,1 por livro (máximo 2)	0,2	
2.5. Livro com temática na área pretendida com ISBN (organização)	0,2 por livro (máximo 2)	0,4	
2.6. Livro com temática fora da área pretendida com ISBN (organização)	0,1 por livro (máximo 2)	0,2	
2.7. Capítulo de livro com temática na área pretendida com ISBN	0,2 por capítulo (máximo 2)	0,4	
2.8. Capítulo de livro com temática fora da área pretendida com ISBN	0,1 por capítulo (máximo 2)	0,2	
2.9. Trabalho completo publicado em anais de evento com ISSN	0,1 por trabalho (máximo 2)	0,2	
Obs.: produção acadêmica obrigatoriamente dos últimos 3 (três) anos. A pontuação do item é limitada a 2.0 pontos, ainda que a soma dos subitens seja superior.			
Total item 2	2,0		

3. Orientações	Pontos	Máximo	Total
3.1. Tese de Doutorado	0,1 por orientação (máximo 3)	0,3	
3.2. Dissertação de Mestrado	0,1 por orientação (máximo 3)	0,3	
3.3. Monografia de conclusão de Especialização	0,05 por orientação (máximo 4)	0,2	





3.4. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	0,05 por orientação (máximo 4)	0,2	
Obs.: orientações obrigatoriamente dos últimos 3 (três) anos.			
Total item 3	1,0		

4. Experiência em docência e profissional	Pontos	Máximo	Total
4.1. Ensino superior na área pretendida (presencial ou EAD)	0,2 por semestre (máximo 5 anos)	1,0	
4.2. Ensino superior fora da área pretendida (presencial ou EAD)	0,1 por semestre (máximo 5 anos)	0,5	
4.3. Ensino em cursos livres ou Ensino Médio	0,1 por semestre (máximo 5 anos)	0,5	
4.4. Experiência profissional na área pretendida	0,2 por semestre (máximo 5 anos)	1,0	
4.5. Produção de material didático para cursos técnicos, de graduação, de pós-graduação ou EAD	0,25 por disciplina ou curso (máximo 4)	1,0	
Total item 4	4,0		
Total Geral	10		

Teresina, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo IV

Declaração de Disponibilidade para Cumprimento dos Prazos

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF número _____, RG número _____, residente e domiciliado a

_____, candidato no Processo Seletivo Simplificado do qual trata o Edital nº _____/_____ da Faculdade Estadual Piauí Instituto de Tecnologia, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Professor Conteudista, bem como de que a bolsa não gera vínculo empregatício, estatutário ou funcional com o PIT.

Comprometo-me, assim, a , a dedicar-me à elaboração do material didático da(s) unidade(s) curricular(es) para a(s) qual(is) vier a ser convocado(a), cumprindo os prazos de entrega e de ajustes previstos no Edital e no Cronograma de Execução, e a participar das reuniões de alinhamento e de



devolutiva previamente agendadas, presenciais ou remotas.

Teresina, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 31835, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 020/2026

Em cumprimento aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Inscrição	Nome / Razão Social	Nº Auto de Infração	Data Emissão
195432975	A. J. DA COSTA ARTIGOS DO VESTUARIO ME - Informação	225146630067234	15.09.2026
196542278	DANILO SEVERINO DA MOTA RODRIGUES & CIA LTDA "	222756630069996	21.09.2026
196826403	CERRADOMAK SERVICOS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA "	220086630071091	24.09.2026
194823660	M. A. OLIVEIRA TORRES & CIA LTDA - Informação	222736630072330	29.09.2026
194823660	M. A. OLIVEIRA TORRES & CIA LTDA "	222736630072313	29.09.2026
196931029	M. PEREIRA COM. VAREJ. DE CELULARES E ACESSORIOS LTDA "	225146630072483	03.10.2026
196535247	NENEM BARBOSA AUTO PEÇAS EIRELI - TNL	222756630073926	13.10.2026
196535247	NENEM BARBOSA AUTO PEÇAS EIRELI	222756630073918	13.10.2026
196529735	DANELLO & SILVA LTDA - TNL	222756630073845	13.10.2026
196529735	DANELLO & SILVA LTDA	222756630073853	13.10.2026
195965183	GRANJAGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA LTDA - Z. Rural	222746630073546	14.10.2026
195965183	GRANJAGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA LTDA	222746630073554	14.10.2026



195965183	GRANJAGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA LTDA	222746630073643	14.10.2026
195965183	GRANJAGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA LTDA	222746630073651	14.10.2026
196034930	D. & J. PEIXES E PESCADOS LTDA - T N L	222756630074078	14.10.2026
195755073	MARIA VALDIRENE MOTA DOS SANTOS-ME - T N L	222756630074159	14.10.2026
195890140	CARVALHO & SILVA PESCADOS LTDA "	222756630074175	15.10.2026
195896696	S. F. AMORIM RESTAURANTE ME "	222756630074205	15.10.2026
195896696	S. F. AMORIM RESTAURANTE ME "	222756630074213	15.10.2026
195358376	DISTRIBUIDORA & LABORATÓRIO ALVES LTDA "	222756630074221	15.10.2026
196813743	J.A COMERCIO DE COSMETICOS LTDA "	222756630074752	15.10.2026
196872995	A. DAMASCENO DE SOUSA "	222756630074833	15.10.2026

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), **20 de outubro 2026.**

Oswaldo Lopes Araújo

UNICAD/GECRE

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 31837, datada de 20 de outubro de 2026.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

EDITAL DE INTIMAÇÃO ADH/PI Nº 94/2026

A Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí- ADH-PI, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, intima a Sra. Maria da Conceição Rodrigues dos Santos e seu esposo, Oswaldo Lopes dos Santos para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação ou impugnação à modificação da titularidade do contrato nº 800220000432-5 para o nome da Sra. Maria Antonia Oliveira da Cruz, para, querendo, impugnarem, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de alteração de titularidade contratual formulado pelo(s) atual(s) ocupante(s) do(s) imóvel(eis), tendo em vista a apresentação de documentos junto a esta autarquia que indicam a transferência, pelo mutuário cadastrado junto ao Banco de Dados da ADH-PI, do respectivo direito aquisição da unidade imobiliária sem a devida atualização cadastral.

A ausência de manifestação acarretará a presunção de regularidade da transferência de direito e de consentimento do titular original do contrato e todos os seus sucessores, respondendo o novo titular por todos os débitos eventualmente existentes e vinculados à respectiva unidade habitacional.



As impugnações poderão ser protocoladas via e-mail protocolo.adh@adh.pi.gov.br e deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, dos documentos pessoais do impugnante. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.adh.pi.gov.br. Referente ao Processo SEI Nº.00118.000503/2026-13

Teresina - PI, 20 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 31870, datada de 20 de outubro de 2026.)

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINARIA

A Serventia Extrajudicial do Cartório do Ofício Único de Novo Oriente do Piauí, estado do Piauí, certifica que aos dias 16 de setembro de 2026, o Dr. Hemerson Bacelar de Oliveira, advogado devidamente inscrito na OAB/PI 23.477, protocolou requerimento de reconhecimento do direito a Usucapião extrajudicial extraordinário em favor do Senhor Sr. GLAUBER RICIERI NERIS RUFINO, Brasileiro, Casado, portador do CPF Nº 292.***.***-40, na forma da Lei e etc, CITE-SE, INTIME-SE E NOTIFIQUE-SE as Fazendas Públicas, Privadas, e limitantes a seguir e eventuais interessados, na forma do artigo [231](#), [I](#) c/c o artigo [269](#), [§ 1º](#), [§ 2º](#) e [§ 3º](#), e 319, parágrafo segundo, todos do [Código de Processo Civil](#): 1. UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 26.994.558/0019-52 podendo ser citada na figura da Advocacia-Geral da União - AGU, nos termos do art. [75](#), [I](#), art. [182](#) e [§ 3](#) -, do art. [242](#), todos do [CPC](#), com sedes no Ed.Sede I - Setor de Autarquias Sul -Quadra 3 - Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate - Brasília - DF - CEP 70.070-030 - Ed. Sede II - Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília - DF, CEP 70.610-460; 2. ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Teresina - PI, CEP 64001-040. 3. MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, com sede na prefeitura municipal da mesma cidade, inscrita no CNPJ 06.554.836/0001-14, localizada R. Sete de Setembro, 480, Novo Oriente do Piauí - PI, 64530-000, TEL: (89) 3427-0090, ficam os entes federativos citados / intimados / notificados nos termos do artigo art. [231](#), [I](#) c/c o artigo [269](#), [§ 1º](#), [§ 2º](#) e [§ 3º](#), todos do [Código de Processo Civil](#); para que manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que apresentem impugnação, na qual indiquem de forma clara e Objetiva os pontos controvertidos, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e anuentes com o reconhecimento do domínio, referente à um imóvel localizado no Bairro Gil Marques, na Avenida Santo Amaro, município de Novo Oriente do Piauí, medindo 426,693 m² e com perímetro de 88,74 m, conforme planta, memorial descritivos, termo de responsabilidade técnica e demais documentos comprobatórios anexados à inicial. Fica advertida a parte intimada de que a não apresentação de impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência tácita, conforme dispõe do artigo 408, parágrafo único, do Provimento Nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância. foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Estadual.



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 31896, datada de 20 de outubro de 2026.)

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO N.º 00071.004984/2021-05 (PDA MATRIZ do Município de ÁGUA BRANCA-PI) E PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO N.º 00071.006252/2026-56- "LOCALIDADE NOVA ESPERANÇA".

OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas situadas na área denominada "LOCALIDADE NOVA ESPERANÇA", - Município de ÁGUA BRANCA-PI".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 31/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI, autarquia estadual, com sede na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina-PI, CEP 64000-480, CPNJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições da Lei Estadual n.º 8.006/2023, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO em PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO, direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas situadas na área denominada "LOCALIDADE NOVA ESPERANÇA"- Área (Sistema Geodésico Local): 161,7177 ha Perímetro: 7.677,030 m, conforme Planta id([0026853755](#)); Memorial Descritivo id([0026853777](#)); localizada no Município de ÁGUA BRANCA-PI".

2. CONVOCAÇÃO:

O Presidente da Comissão Especial, designado pela Portaria DISCRIMINATÓRIA Nº 147/2021/DG/INTERPI ([0024428520](#)) do município de Água Branca-PI, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 212, de 29 de setembro de 2021, página 13, CONVOCA:

I) os proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada;

II) os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal n.º 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada;

III) ocupantes: posseiros da LOCALIDADE NOVA ESPERANÇA situada em Água Branca-PI([0026861778](#))

IV) os confinantes/confrontantes: Imóvel no Lugar Santo Antonio, matrícula 343, ocupado por Maria Pereira de Aquino Soares; Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Francisco José Cardoso; Imóvel no Lugar Santo Antonio, matrícula 343, ocupado por Maria das Mercedes Cardoso; Imóvel no Lugar Barreiros, matrícula 10659, ocupado por Maria Jose Ferreira Carlos; Imóvel no Lugar Chiqueiro, matrícula 10808, ocupado por Francisca Ferreira Carlos; Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Mateus da Silva Borba; Imóvel com matrícula 922, ocupado por Joaquim Soares da Costa Junior; Imóvel com proprietário não identificado; Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Ozeias Pereira Prestes; Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Cicera Batista de Sousa; Imóvel sem informação de matrícula, ocupado



por Djalma Cardoso de Lima; Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Maria Francisca do Socorro de Sousa; Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Izaul Alves Catatina; Imóvel no Lugar Barreiros, matrícula 1416, ocupado por Edimilson Ferreira Coelho; Imóvel no Lugar Chiqueiro, matrícula 227, ocupado por Raimunda Carlos Soares Coelho; Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Antônia Alencar de Sousa.

V) e demais interessados incertos e indeterminados;

para, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) dias, nos termos do Art. 8º, da Lei Estadual n.º 8.006/2023, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo, apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

I) PRESENCIALMENTE:

a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI.

II) ELETRONICAMENTE, pelo *email*: secretaria@interpi.pi.gov.br;

III) POSTAGEM, nos Correios, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte).

3. INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:

- CONFRONTANTES/CONFINANTES: Imóvel no Lugar Santo Antonio, matrícula 343, ocupado por Maria Pereira de Aquino Soares; Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Francisco José Cardoso; Imóvel no Lugar Santo Antonio, matrícula 343, ocupado por Maria das Mercedes Cardoso; Imóvel no Lugar Barreiros, matrícula 10659, ocupado por Maria Jose Ferreira Carlos; Imóvel no Lugar Chiqueiro, matrícula 10808, ocupado por Francisca Ferreira Carlos; Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Mateus da Silva Borba; Imóvel com matrícula 922, ocupado por Joaquim Soares da Costa Junior; Imóvel com proprietário não identificado; Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Ozeias Pereira Prestes; Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Cicera Batista de Sousa; Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Djalma Cardoso de Lima; Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Maria Francisca do Socorro de Sousa; Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Izaul Alves Catatina; Imóvel no Lugar Barreiros, matrícula 1416, ocupado por Edimilson Ferreira Coelho; Imóvel no Lugar Chiqueiro, matrícula 227, ocupado por Raimunda Carlos Soares Coelho; Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Antônia Alencar de Sousa.

- DENOMINAÇÃO: "LOCALIDADE NOVA ESPERANÇA"- Área (Sistema Geodésico Local): 161,7177 ha Perímetro: 7.677,030 m, conforme Planta id([0026853755](#)); Memorial Descritivo id([0026853777](#)); localizada no Município de ÁGUA BRANCA-PI".

- MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DDQ-P-1643, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas Longitude:-42°38'21,280", Latitude:-5°55'27,476" de altitude 214,114m; deste segue



confrontando com a propriedade de Imóvel no Lugar Santo Antonio, matrícula 343, ocupado por Maria Pereira de Aquino Soares, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°11'46" e 96,86m até o vértice DDQ-P-1636, de coordenadas Longitude:-42°38'18,163", Latitude:-5°55'27,926" de altitude 215,268m; deste segue confrontando com a propriedade de Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Francisco José Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°23'46" e 189,41m até o vértice DDQ-P-1635, de coordenadas Longitude:-42°38'12,071", Latitude:-5°55'28,826" de altitude 216,421m; deste segue confrontando com a propriedade de Imóvel no Lugar Santo Antônio, matrícula 343, ocupado por Maria das Mercedes Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°27'47" e 242,09m até o vértice BV1-M-G390, de coordenadas Longitude:-42°38'04,307", Latitude:-5°55'30,121" de altitude 210,630m; deste segue confrontando com a propriedade de Imóvel no Lugar Barreiros, matrícula 10659, ocupado por Maria Jose Ferreira Carlos, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°12'06" e 150,32m até o vértice BV1-M-G390, de coordenadas Longitude:-42°38'05,589", Latitude:-5°55'34,844" de altitude 212,630m; deste segue confrontando com a propriedade de Imóvel no Lugar Chiqueiro, matrícula 10808, ocupado por Francisca Ferreira Carlos, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°02'07" e 527,90m até o vértice DDQ-P-1631, de coordenadas Longitude:-42°38'10,041", Latitude:-5°55'51,440" de altitude 188,679m; 83°51'44" e 257,47m até o vértice BV1-M-F715, de coordenadas Longitude:-42°38'01,718", Latitude:-5°55'50,544" de altitude 205,310m; deste segue confrontando com a propriedade de Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Mateus da Silva Borba, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°02'26" e 8,56m até o vértice BV1-M-G061, de coordenadas Longitude:-42°38'01,776", Latitude:-5°55'50,816" de altitude 203,297m; 186°41'43" e 421,56m até o vértice BV1-M-F720, de coordenadas Longitude:-42°38'03,374", Latitude:-5°56'04,445" de altitude 191,970m; deste segue confrontando com a propriedade de Imóvel com matrícula 922, ocupado por Joaquim Soares da Costa Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°50'06" e 271,18m até o vértice BV1-M-F716, de coordenadas Longitude:-42°38'04,423", Latitude:-5°56'13,210" de altitude 200,018m; deste segue confrontando com a propriedade de Imóvel com proprietário não identificado, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°22'06" e 214,21m até o vértice DDQ-P-1620, de coordenadas Longitude:-42°38'10,702", Latitude:-5°56'16,227" de altitude 189,922m; 242°02'36" e 70,78m até o vértice DDQ-P-1621, de coordenadas Longitude:-42°38'12,734", Latitude:-5°56'17,307" de altitude 186,656m; 228°14'30" e 175,59m até o vértice BV1-M-G372, de coordenadas Longitude:-42°38'16,993", Latitude:-5°56'21,114" de altitude 199,110m; 313°13'02" e 241,50m até o vértice BV1-M-G061, de coordenadas Longitude:-42°38'22,715", Latitude:-5°56'15,731" de altitude 202,350m; deste segue confrontando com a propriedade de Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Ozeias Pereira Prestes, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°09'07" e 132,28m até o vértice BV1-M-G062, de coordenadas Longitude:-42°38'26,002", Latitude:-5°56'12,954" de altitude 196,364m; 204°30'34" e 191,66m até o vértice BV1-M-G063, de coordenadas Longitude:-42°38'28,587", Latitude:-5°56'18,631" de altitude 194,360m; 287°58'05" e 132,54m até o vértice BV1-M-G064, de coordenadas Longitude:-42°38'32,686", Latitude:-5°56'17,300" de altitude 194,980m; deste segue confrontando com a propriedade de Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Cicera Batista de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°38'34" e 239,04m até o vértice BV1-M-F713, de coordenadas Longitude:-42°38'40,451", Latitude:-5°56'17,620" de altitude 197,428m; 189°35'34" e 357,69m até o vértice BV1-M-G378, de coordenadas Longitude:-42°38'42,389", Latitude:-5°56'29,101" de altitude 195,543m; deste segue confrontando com a propriedade de Imóvel sem informação de



matrícula, ocupado por Djalma Cardoso de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°29'46" e 262,50m até o vértice BV1-M-G365, de coordenadas Longitude:-42°38'50,434", Latitude:-5°56'26,249" de altitude 202,577m; 203°46'08" e 357,52m até o vértice BV1-M-G366, de coordenadas Longitude:-42°38'55,119", Latitude:-5°56'36,900" de altitude 207,401m; 277°57'33" e 99,82m até o vértice BV1-M-G367, de coordenadas Longitude:-42°38'58,333", Latitude:-5°56'36,450" de altitude 210,992m; deste segue confrontando com a propriedade de Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Maria Francisca do Socorro de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°13'40" e 508,88m até o vértice BV1-M-G086, de coordenadas Longitude:-42°38'54,547", Latitude:-5°56'20,324" de altitude 202,888m; deste segue confrontando com a propriedade de Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Izaul Alves Catatina, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°50'07" e 495,15m até o vértice BV1-M-F001, de coordenadas Longitude:-42°38'50,425", Latitude:-5°56'04,743" de altitude 209,320m; deste segue confrontando com a propriedade de Imóvel no Lugar Barreiros, matrícula 1416, ocupado por Edimilson Ferreira Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°14'49" e 395,29m até o vértice BV1-M-E996, de coordenadas Longitude:-42°38'47,045", Latitude:-5°55'52,328" de altitude 200,140m; 93°33'32" e 498,84m até o vértice BV1-M-F708, de coordenadas Longitude:-42°38'30,859", Latitude:-5°55'53,336" de altitude 201,100m; deste segue confrontando com a propriedade de Imóvel no Lugar Chiqueiro, matrícula 227, ocupado por Raimunda Carlos Soares Coelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°31'09" e 94,22m até o vértice BV1-M-E997, de coordenadas Longitude:-42°38'27,893", Latitude:-5°55'54,105" de altitude 200,400m; 109°14'17" e 119,71m até o vértice BV1-M-E9970, de coordenadas Longitude:-42°38'24,219", Latitude:-5°55'55,389" de altitude 199,900m; 5°29'06" e 630,85m até o vértice BV1-M-G3710, de coordenadas Longitude:-42°38'22,258", Latitude:-5°55'34,947" de altitude 204,310m; deste segue confrontando com Imóvel sem informação de matrícula, ocupado por Antônia Alencar de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°31'45" e 1,06m até o vértice DDQ-P-1069, de coordenadas Longitude:-42°38'22,280", Latitude:-5°55'34,921" de altitude 216,207m; 343°20'09" e 196,50m até o vértice DDQ-P-1070, de coordenadas Longitude:-42°38'24,112", Latitude:-5°55'28,793" de altitude 213,809m; deste segue confrontando com Imóvel no Lugar Santo Antonio, matrícula 343, ocupado por Maria Pedreira de Aquino Soares 65°05'46" e 96,05m até o vértice DDQ-P-1643, ponto inicial da descrição deste perímetro de 7.677,030 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. ÁGUA BRANCA/PI, 13/08/2026-Responsável Técnico: WELLINGTON MARTINS DE OLIVEIRA -ENG. AGRIMENSOR E CIVIL - CREA :13322/PI.

Este EDITAL será publicado, no Diário Oficial do Estado, conforme preconiza o Art. 8º da Lei Estadual n.º 8.006/2023. Além disso, será divulgado no *site* oficial do INTERPI, bem como na imprensa local, se houver, e afixado em locais públicos pertinentes à área, de modo a possibilitar o conhecimento, pelos interessados, do seu inteiro teor;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente.



Teresina(PI), 20 de outubro de 2026.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão Especial

PROCURADOR DO ESTADO - CHEFE DA PJ/INTERPI

Referência: Processo nº 00071.006252/2026-56 SEI nº 0027028174

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 31900, datada de 20 de outubro de 2026.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

Posto Rocha LTDA, CNPJ: 45.684.820/0001-88, Rod BR 135, s/n, km 48, Perímetro Urbano, Corrente - PI, recebeu da Prefeitura de Corrente - Secretaria SEMMAR a Licença de Operação - LO (nº20.789) de sua atividade posto revendedor de combustíveis.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31795, datada de 20 de outubro de 2026.)

SAMUEL NASCIMENTO MOURA, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIMÕES - PIAUÍ - SEMMAS, a **Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA** para Investimento na atividade AGROSILVIPASTORIL (árvores associadas com cultivos agrícolas e atividade pecuária). Com ênfase na PLANTAÇÃO DE MANDIOCA Área total do imóvel: 6,0440 ha, Área consolidada: 9,1710 ha, Área de Reserva Legal: 1,8517 ha. A área objeto desta solicitação de DBIA, corresponde a 7,3148 ha de área já consolidada, Situada no lugar denominado Serra do Marinheiro, Zona Rural, Simões - Piauí - CEP: 64.585-000. Atividade em regime de Agricultura Familiar.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31796, datada de 20 de outubro de 2026.)

A empresa **SILVEIRA E ROCHA INDUSTRIA CERAMICA LTDA (CERÂMICA ROCHA FORTE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.916.125/0001-74, torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMARH) a Licença Prévia (LP) para a atividade de fabricação de artefatos cerâmicos e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, localizada na Localidade Lagoa dos Potes, S/N, Zona Rural, Anísio de Abreu/PI.

A empresa **SILVEIRA E ROCHA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA. (CERÂMICA ROCHA FORTE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.916.125/0001-74, torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMARH/PI) a Licença Prévia (LP) para lavra a céu aberto, referente à extração de argila (B2-008), na Localidade Minador, Zona Rural, município de Anísio de Abreu/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31798, datada de 20 de outubro de 2026.)

A empresa **CERAMICA W & N LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.569/0001-17, torna público que **REQUEREU**, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí -



SEMARH/PI, a Regularização de Poço Tubular, com volume anual solicitado de 483,50 m³/ano, destinado ao consumo industrial na fabricação de produtos cerâmicos e ao uso sanitário dos colaboradores, com vazão requerida de captação de 1,50 m³/h. O poço está localizado na Localidade Junco, nº 100, KM 24 - PI 144, Zona Rural, CEP 64.783-000, no município de São Braz do Piauí - PI, nas coordenadas geográficas latitude 9°2'40.44"S e longitude 42°54'0.96"O.

MARIA DA GUIA BORGES DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.486.708/0001-20, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH/PI, a Licença Prévia para extração de areia, localizada na localidade denominada Sipuau, Zona Rural, município de Arraial/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31801, datada de 20 de outubro de 2026.)

Amâncio e Paulo Comercio de Combustivel LTDA, inscrita no CNPJ: 58.512.720/0001-16, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI, Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para instalação de um Tanque de 60m³ para armazenamento de combustível (ampliação), no endereço Rodovia BR-316, km 304, nº 06, Setor 04, bairro Altamira, CEP: 64.602-000 - Picos - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31818, datada de 20 de outubro de 2026.)

Gabriellen de Vasconcelos Nobre Ltda.

CNPJ sob o nº 68.943.058/0001-02

Licença Ambiental

Gabriellen de Vasconcelos Nobre Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 68.943.058/0001-02, localizada à Avenida Universitária, nº 750, Sala 114 Office Tower Edif Diamond Center, Bairro Fátima, Teresina - PI, CEP: 64049-494, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a 1ª Licença Ambiental para atividade 8630-5/99 e 8630-5/03.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31860, datada de 20 de outubro de 2026.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que **requereu** junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para a Obra de Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - do Contorno Rodoviário de Corrente -PI Trecho: km 0,00 (Entr. PI-255) / km 5,52 (Entr. BR-135), com extensão total de 5,52 km e construção de **uma Ponte em Concreto Armado com 60,0 m de comprimento e 10,2 m de largura sobre o Rio Corrente**, no território de Desenvolvimento Chapada das Mangabeiras (TD-11).



Teresina (PI), 20 de outubro de 2026.

SELENA MARIA SALES DOS SANTOS SILVA

Diretora-Geral Substituta - DER/PI

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31867, datada de 20 de outubro de 2026.)

SERVICENTER LIMPEZA MANUTENCAO PREDIAL LTDA CNPJ: 60.645.192/0001-15, torna público que requereu da SEMAM, a RLO, para uma Clínica Médica, Av. Nossa Senhora de Fátima/Picos-PI. Foi determinado um Relatório de Desempenho Ambiental-RDA.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31873, datada de 20 de outubro de 2026.)

AUTO POSTO NOVA ESPERANÇA LTDA, CNPJ 15.619.576/0001-09, torna público que solicitou da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO, para atividade Posto Revendedor (PR) de Combustíveis (E1-011), no município de Júlio Borges / PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31878, datada de 20 de outubro de 2026.)

SANTIAGO ALMEIDA METAIS LTDA CNPJ: 44.716.261/0001-88, torna público que requereu da SEMAM, a LAS, para um Deposito de materiais recicláveis, Av. Senador Helvídio Nunes/Picos-PI. Foi determinado um RDA.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 31881, datada de 20 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretaria da Educação
RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Secretaria das Mulheres
DIVA CARVALHO DE VASCONCELOS

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAUJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
HEITOR GONCALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
DIEGO LAMARTINE SOARES TEXEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

Secretaria da Segurança Pública
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
JOAO RODRIGUES FILHO

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
DANISIO GUIMARAES E MARABUCO

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
ALDARA ROCHA LEAL

Secretaria de Saneamento Básico
MAGNO PIRES ALVES FILHO

Secretaria de Comunicação
MARCELO NUNES NOLLETO

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do art. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

